

Diagnóstico regional sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes na Argentina, Brasil, Chile, Paraguai, Uruguai e Venezuela

Relatório regional

2021



Diagnóstico regional sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes na Argentina, Brasil, Chile, Paraguai, Uruguai e Venezuela



DIAGNÓSTICO SOBRE A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA ARGENTINA, BRASIL, CHILE, PARAGUAI, URUGUAI E VENEZUELA Relatório regional. Junho de 2021

Elaboração: Rede de Coalizões Sul (RCS) e parceiras

www.redcoalicionesur.org

A Rede de Coalizões Sul (RCS) é uma plataforma internacional, de âmbito regional, de coalizões nacionais de organizações da sociedade civil, com um histórico reconhecido na defesa dos direitos de crianças e adolescentes. As organizações integrantes da RCS são: Colectivo de Derechos de Infancia y Adolescencia, da Argentina; ANCED - Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente / Seção DCI Brasil e MNDH - Movimento Nacional dos Direitos Humanos (Brasil); ROIJ - Red Nacional de ONGs de Infancia y Juventud, do Chile; CDIA - Coordinadora por los Derechos de la Infancia y la Adolescencia, do Paraguai; e CDNU - Comité de Derechos del Niño/a, do Uruguai.

A RCS implementa o projeto “Vinculando a Agenda de Direitos da Infância e Adolescência da América do Sul com os DSDR” no âmbito do programa regional “Defendendo nossos direitos sexuais e reprodutivos” em parceria com a ANONG - Asociación Nacional de Organizaciones No Gubernamentales Orientadas al Desarrollo, do Uruguai e a Redhna - Red por los Derechos Humanos de niños, niñas y adolescentes, da Venezuela. O projeto conta com o apoio jurídico institucional da CDIA, do Paraguai, e com o apoio de Plan International e da Agência Sueca de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (ASDI/SIDA).

Equipe de pesquisa regional

Elaboração: Mariana Inés Pérez, Emilia Millón e Julieta Santillán Juri

Revisão e supervisão: Nora Pulido e Ana Laura Lobo

Equipes nacionais de investigação

ARGENTINA

Coordenação: Candelaria Kelly

Investigação: Fernanda Alvarado, Antonella Marino, Laila Skoczylas Fiszer

BRASIL

Coordenação: Djalma Costa e Mônica Alkmim

Investigação: Carlos Eduardo Mello

CHILE

Coordenação: Nury Valentina Gajardo Diaz

Investigação: Mirza Angélica Campos Méndez, Sebastián Andrés Fernández, Andrea Alejandra Villegas Santander e

Rodrigo Alejandro Martínez Fariña (diagnóstico)

PARAGUAY

Coordenação: Camila Corvalán

Assistência: Jessica Pereira Quintana

Elaboração de casos: Margaret Rehnfeldt

Revisão técnica do documento: Mirta Moragas, Soledad Cáceres Gasparri e Ramona Viera

URUGUAI

Investigação: Fabiana Condon, Tamara Samudio, Ignacio Salamano

Coordenação: Alfredo Correa

Redação: Fabiana Condon, Tamara Samudio, Ignacio Salamano e Alfredo Correa

VENEZUELA

Coordenação: Hisvet Fernández

Investigação: Angeyeimar Gil

Correção de estilo: Rebeca González Garcete

Desenho e diagramação: Karina Palleros

O conteúdo desta publicação é de responsabilidade exclusiva do autor/a ou da equipe de elaboração e não reflete necessariamente as opiniões da Rede de Coalizões Sul.

Esta publicação é financiada pela ASDI/SIDA - Agência Sueca de Cooperação para o Desenvolvimento Internacional. A ASDI/SIDA não necessariamente compartilha as opiniões expressas neste documento. A responsabilidade pelo conteúdo é exclusiva do autor/a ou da equipe de elaboração.

Como citar este material: Rede de Coalizões Sul 2021. “Diagnóstico sobre violências sexuais contra Crianças e adolescentes na Argentina, Brasil, Chile, Paraguai, Uruguai e Venezuela”. Relatório regional.

Índice

1. Introdução.....	5
Metodologia utilizada	6
Fontes de informação	6
Contexto regional político e institucional	6
Violência sexual	8
Regulamentos e políticas de atenção à violência sexual contra CeA.....	14
2. Obstáculos transversais nas políticas contra a violência sexual a CeA.....	24
Orçamento	24
Sistemas de registro e monitoramento.....	26
Políticas de ESI e prevenção da violência sexual contra CeA.....	26
Debilidade na coordenação dos sistemas nacionais de proteção.....	27
Persistência de concepções contrárias à perspectiva de gênero	31
Contextos particulares e vulneráveis	33
Perspectivas da saúde sexual Integral, interseccionalidade e perspectiva de direito.....	36
Grupos com interesses opostos: antidireitos	38
3. Obstáculos nos diferentes momentos do processo de abordagem.....	39
Prevenção.....	39
Deteção	41
Denúncia.....	42
Atendimento imediato	43
Acompanhamento	45
4. Obstáculos específicos em relação aos diferentes tipos de violência	47
Abuso sexual	47
Gravidez forçada.....	49
Tráfico de pessoas e exploração sexual	51
Violência sexual em ambientes digitais.....	52
5. Conclusões.....	55
Bibliografia	59
Anexo: Questionário.....	63

Siglas e acrônimos

ASI	Abuso sexual na infância
CDC	Convenção sobre os Direitos da Criança
CEDAW	Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher
CIDH	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CLADEM	Comitê Latino-Americano e do Caribe para Defesa dos Direitos da Mulher
CODENI	Conselhos Municipais pelos Direitos das Crianças (Paraguai)
Conanda	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Brasil)
DH	Direitos humanos
DSDR	Direitos sexuais e direitos reprodutivos
ESI	Educação Sexual Integral
ESCA	Exploração sexual de crianças e adolescentes
ILG	Interrupção legal da gravidez
INAU	Instituto da Criança e do Adolescente do Uruguai
CeA	Crianças e adolescentes
ONG	Organização não governamental
OMS	Organização Mundial da Saúde
OPAS	Organização Pan-Americana da Saúde
OSC	Organizações da sociedade civil
POLNA	Política Nacional da Infância e Adolescência
PNA	Plano Nacional da Infância e Adolescência
RCS	Rede de Coalizões Sul
Redhnnna	Rede pelos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente
Senaf	Secretaria Nacional da Infância, Adolescência e Família (Argentina)
SIPIAV	Sistema de Proteção Integral à Infância e Adolescência contra a Violência
SNPIDNNA	Sistema Nacional de Proteção Integral dos Direitos da CeA
EU	União Europeia
UNFPA	Fundo de População das Nações Unidas
UNICEF	Fundação das Nações Unidas para a Infância
Sename	Serviço Nacional de Menores (Chile)
Sernatur	Serviço Nacional de Turismo



Introdução

Levando em consideração as ações propostas no programa regional “Defendendo nossos direitos sexuais e reprodutivos” - projeto “Vinculando a Agenda Sul-americana dos Direitos da Infância e Adolescência ao DSDR”, implementado pela Rede de Coalizões Sul (RCS) e parceiros, foram elaborados seis diagnósticos nacionais e um diagnóstico regional sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes (CeA), e as respostas dos Estados, a partir do quadro legal e das políticas públicas.

Seguindo um plano de trabalho elaborado e consensuado com a RCS, cada equipe nacional implementou ferramentas de coleta de informações homólogas e, seguindo uma guia de análise fornecida com diretrizes da equipe regional e de cada país, apresentou seus relatórios que serão publicados após um processo de correção, design e diagramação.

Este documento reúne e sintetiza a informação recolhida pelas equipes nacionais através dos três tipos de ferramentas implementadas e dos relatórios diagnósticos de cada país. O objetivo geral é apresentar um diagnóstico da situação sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes na Argentina, Brasil, Chile, Paraguai, Uruguai e Venezuela. Especificamente, objetiva indicar os atuais instrumentos normativos relacionados ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, identificar as políticas e os programas públicos nacionais voltados para a prevenção e atendimento à violência sexual contra CeA, descrevendo o mapa de atores institucionais intervenientes.

Nesse sentido, o estudo investiga o registro de casos e o monitoramento de políticas e programas, utiliza levantamentos e estudos anteriores sobre as violências, identificando informações sobre orçamentos nacionais destinados à prevenção e atenção.

Também identifica a percepção de atores-chave sobre vulnerabilidades específicas de grupos/comunidades, obstáculos nas abordagens de restituição de direitos às vítimas e nos processos por que passam nos sistemas de proteção, descrevendo circuitos interinstitucionais.

Por fim, analisa-se a lacuna existente entre a resposta institucional às vítimas de violência sexual e o standard de direitos proposto nas regulamentações nacionais e internacionais.

Metodologia utilizada

Realizou-se um estudo qualitativo, de caráter exploratório, baseado no levantamento e análise de normativas, programas e dispositivos de atenção às violências sexuais. As dimensões de análise selecionadas correspondem a uma abordagem de estudo de implementação de políticas. A esse respeito, o foco está centrado nos desenvolvimentos regulatórios e nos obstáculos que cada país encontra para garantir a proteção especial dos direitos das CeA ameaçadas por situações de violência sexual.

Fontes de informação

- Relatórios diagnósticos nacionais da Venezuela, Paraguai, Chile, Brasil, Uruguai e Argentina realizados por equipes de pesquisa designadas pelas redes de cada país.
- Relatórios sobre marcos regulatórios e das políticas públicas específicas voltadas para a prevenção e atendimento às violências sexuais contra CeA.
- Questionário *on line* (acompanhado) destinado a informantes-chave envolvidos nos processos institucionais de atendimento/restituição de direitos de CeA afetados pela violência sexual.
- Relatos de situações paradigmáticas construídos pelas equipes de pesquisa com base em casos conhecidos e/ou acompanhados pelas organizações da rede de cada país.
- Documentos que integram planos nacionais, protocolos, relatórios públicos etc.
- Outras fontes secundárias.

Contexto regional político e institucional

Os países que fazem parte deste estudo pertencem à chamada América do Sul. É um território de enorme dimensão geográfica, com uma riqueza natural exuberante que deu origem a disputas históricas pelo seu controle e exploração. Historicamente, o espaço que a economia transnacional atribui a esta parte do planeta é o da produção de matérias-primas de qualidade em grande escala. Assumir esse papel resultou em um rebaixamento do desenvolvimento sustentado, marginalizando as economias a espaços secundários e dependentes, cujo resultado tangível são altos níveis de desigualdade e grandes setores da população vivendo na pobreza.

O esforço das economias e Estados latino-americanos para se integrarem às cadeias de valor agregado exige níveis de organização, planejamento e investimento de longo prazo que colidem com as formas de organização política de interesses opostos. Em tais contextos, os países participantes deste estudo compartilham problemas semelhantes, como instabilidade econômica, dependência monetária externa, altas taxas de desemprego, desigualdade e pobreza.

Ao nível da organização política, os seis países estão organizados em sistemas democráticos com eleições livres; no entanto, esses processos são marcados, em maior ou menor medida, por sistemas de frágil representatividade, crise de legitimidade, obstáculos no acesso a uma participação real, coerção por forças repressivas, captura política dos sistemas de justiça e meios de comunicação em mãos de corporações que obstruem o direito à informação e comunicação. Além disso, como mencionado, são democracias dependentes de economias centrais.

No momento deste estudo, juntamente com o impacto geral devido aos efeitos da pandemia COVID-19, as equipes de pesquisa dos países descrevem situações político-institucionais que ameaçam as conquistas dos direitos humanos (DH), em geral, e das CeA, em particular.

- **Venezuela.** Como emerge do diagnóstico nacional elaborado pela equipe de pesquisa venezuelana, o país vive uma Emergência Humanitária Complexa (EHC) que possui três elementos fundamentais que se inter-relacionam: fatores políticos, econômicos e socioculturais, que se misturam para gerar um impacto devastador e abrangente (Civilis DDHH, 2017). Na vida da população venezuelana, a EHC se evidencia na fragmentação do Estado, elevados níveis de pobreza, destruição da economia com o estabelecimento de mecanismos informais de sobrevivência, conflito civil interno, crise alimentar generalizada e materializada em níveis de desnutrição, surgimento de epidemias e migrações forçadas (Armiño e Areizaga, 2006). A queda internacional do preço do principal produto de exportação (petróleo) se alia a medidas governamentais, como controle cambial e desvalorização da moeda; níveis significativos de corrupção; desinvestimento em infraestrutura e serviços básicos, bem como no sistema nacional de saúde e educação e desprofissionalização em todas as áreas do Estado, principalmente em decorrência da migração forçada. As consequências descritas são o colapso econômico, a perda das condições essenciais de vida e a instalação da violência nas relações de poder, causando profundos danos à sociedade e o enfraquecimento sistêmico dos direitos humanos.
- **Chile.** Após a eclosão social de outubro de 2019, a situação no país chileno caminha para uma saída de maior democratização com a iminente reforma constitucional. No entanto, os efeitos da criminalização do protesto social, a forte militarização da força repressiva e a gravíssima situação social continuam vigentes com um governo sem representatividade e sem apoio dos cidadãos. No que se refere às políticas de atenção aos direitos de CeA, a sociedade chilena está em um processo de reestruturação normativa e institucional de seus serviços de proteção aos direitos de CeA, em uma transição atravessada pelo contexto de instabilidade geral.
- **Paraguay.** Seu atual governo, de característica neoliberal, os níveis históricos de pobreza e desigualdade estão se agravando. A herança de anos de governos autoritários permeia o tecido social com um avanço nos aspectos culturais e políticos de grupos conservadores que se opõem aos direitos de CeA, que rejeitam qualquer tentativa do Estado de cumprir seus compromissos internacionais na área da Educação Sexual Integral (ESI), direitos sexuais e reprodutivos, perspectiva de gênero e direitos humanos em geral. O contexto é agravado pelas ações repressivas das forças da ordem e confrontos armados, especialmente em uma zona do país.

- **Brasil.** A equipe brasileira descreve uma sociedade fragmentada, afetada por processos de desestabilização política e judicial que levaram ao afastamento de autoridades democráticas com argumentos sustentados pela cumplicidade de setores políticos, judiciais e da mídia de massa. Atualmente, este país é governado por grupos culturalmente ultraconservadores e economicamente neoliberais, o que tem produzido fortes retrocessos em termos de políticas sociais e de reconhecimento dos direitos humanos em geral e das minorias em particular. Conquistas históricas culturais, sociais e econômicas são ameaçadas por essa situação, com forte militarização da força repressiva, especialmente nos bairros empobrecidos das grandes cidades.
- **Uruguay.** Após doze anos de governo por uma coalizão de centro-esquerda, com a qual se avançou no reconhecimento de direitos, o atual governo uruguaio é de característica econômica neoliberal e conservador nos aspectos social e cultural. Essa situação tem gerado retrocessos na conquista dos direitos de CeA devido à retração de políticas públicas e projetos de reforma regulatória na contramão da perspectiva da Convenção dos Direitos da Criança (CDC).
- **Argentina.** Depois de enfrentar um governo neoliberal que piorou todos os indicadores sociais e ampliou o endividamento externo a níveis insustentáveis, a Argentina hoje mantém certa estabilidade política em meio a uma aguda crise econômica e social. Em termos de regulamentos e institucional, apresenta avanços significativos no reconhecimento de direitos, como a promulgação da lei do aborto legal e o desenvolvimento de políticas de proteção aos direitos das mulheres, da diversidade e CeA. Apesar disso, na prática existem obstáculos à implementação por falta de recursos, coordenação com as províncias e por sistemas de crenças sociais e culturais contrários ao reconhecimento dos direitos.

Cada país tem diferentes manifestações de conflitos territoriais, sociais e econômicos que respondem à mesma tentativa de avançar na sustentabilidade das vidas das sociedades. Em meio a uma pandemia global, esses embates entre a vida e os interesses socioeconômicos de diferentes grupos de poder são agravados pelo deslocamento de recursos e ações governamentais para a saúde. Evidentemente, a crise civilizacional evidencia um marco onde as únicas saídas partem da mão da sociedade organizada, desde as cozinhas comunitárias, dos diversos trabalhos em articulação com ONGs, redes solidárias, organizações de base, entre tantas outras alternativas de autogestão e organização. Este estudo não pretende aprofundar-se nesta parte, apenas mostrar os conflitos que caracterizam cada solo latino-americano abordado, a fim de compreender os obstáculos em termos de violência sexual contra CeA, nos cuidados do Estado e nos regulamentos existentes.

Violência sexual

A violência sexual contra CeA é uma das piores formas de violência e constitui uma violação dos direitos humanos, pois atenta contra o direito de não ser exposto a qualquer tipo de violência, amparado pelas normas internacionais, entre as quais se destacam duas principais:

- **Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC).** Desde 1989, exorta os Estados Partes a “proteger a criança contra todas as formas de exploração e abuso sexuais” (art. 34) e a adotar “todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de dano ou abuso físico ou mental, incluindo o abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, de um representante legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela” (art. 19). Os artigos 1, 3, 4, 5, 7, 8 e 9 do Protocolo Facultativo à CDC - relativos à venda de crianças, prostituição infantil e uso de crianças em pornografia - estabelecem obrigações internacionais para os Estados em relação à abordagem de tais crimes.
- **Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)**¹. No âmbito regional, a CIDH entende que a melhor forma de enfrentar a violência, a insegurança e o crime é por meio de políticas públicas de caráter integral e holístico, que levem em consideração as diversas causas estruturais, fatores de risco e reforcem os fatores de proteção que existem, a partir de um enfoque que considere a centralidade dos direitos humanos (CIDH, 2016).

Definições

A **violência sexual contra CeA** “inclui o contato sexual não consensual feito ou tentado; atos não consensuais de natureza sexual que não incluam toque (como voyeurismo ou assédio sexual); atos de tráfico sexual cometidos contra alguém que não pode consentir ou recusar-se a esses atos; e exploração pela Internet”². Constitui uma grave violação de direitos. No entanto, é uma realidade em todos os países e grupos sociais. Apresenta-se de várias formas, como abuso sexual, assédio, estupro ou exploração sexual na prostituição ou pornografia. Pode ocorrer em diferentes ambientes: residências, instituições, estabelecimentos de ensino, locais de trabalho, instalações dedicadas a viagens e turismo ou dentro das comunidades. Da mesma forma, o acesso de CeA aos telefones celulares e à Internet tem gerado novas formas de violência sexual.

Qualquer um desses tipos de violência também pode constituir violência de gênero quando direcionado contra meninas ou meninos devido ao seu sexo biológico ou identidade de gênero.

Segundo dados publicados pela UNICEF (2021), estima-se que 150 milhões de meninas e 73 milhões de meninos menores de 18 anos vivenciaram relações sexuais forçadas ou outras formas de violência sexual com contato físico, e vários milhões mais podem estar sendo explorados a cada ano na prostituição ou pornografia.

Num relatório também publicado pela UNICEF (2017b), “dados de 28 países indicam que 9 em cada 10 mulheres adolescentes que sofreram relações sexuais à força informam terem sido vítimas de alguém próximo ou conhecido por elas”. Além disso, “com base em dados de 30 países,

1 Embora a CIDH não seja um tratado específico, ela é mencionada nesta seção por ser um órgão produtor de documentos vinculantes ao ordenamento jurídico interno de cada país.

2 “O que é violência sexual infantil?” *Alumbra uma luz contra a violência infantil*, 30 de maio de 2020, <https://alumbra.mx.org/4-puntos-que-debes-saber-sobre-la-violencia-sexual/>.

apenas 1% das adolescentes que foram submetidas a fazerem sexo à força tentou obter ajuda profissional” (*Ibid*)

Este último ponto leva à constatação de que se esconde a verdadeira magnitude da violência sexual, por seu caráter delicado e ilegal. A maioria das meninas, meninos, adolescentes e famílias não denuncia casos de abuso e exploração devido ao estigma, medo e falta de confiança nas autoridades.

Diferentes formas da violência sexual contra CeA

Abuso sexual na infância (ASI)

Como uma publicação do UNICEF (2017a) aponta, o abuso sexual ocorre:

[...] Quando uma criança é utilizada para estimulação sexual de seu agressor (um adulto conhecido ou desconhecido, um parente ou outra CeA) ou para o desfrute de um observador. Implica qualquer interação sexual na qual o consentimento não existe ou não pode ser dado, independentemente de a criança compreender a natureza sexual da atividade e mesmo quando ela não mostra sinais de rejeição. O contato sexual entre um adolescente e uma criança mais nova também pode ser abusivo se houver disparidade significativa de idade, desenvolvimento, tamanho ou se há exploração intencional dessas diferenças.

A **interação abusiva**, que pode ocorrer com ou sem contato sexual, inclui:

- o apalpar, esfregar, tocar e beijos sexuais;
- relação sexual interfemural (entre as coxas);
- penetração sexual ou sua intenção, por via vaginal, anal e oral mesmo quando se insiram objetos;
- o exibicionismo e voyeurismo;
- atitudes intrusivas sexualizadas, como fazer comentários obscenos e indagações inadequadas sobre a intimidade sexual de crianças ou adolescentes;
- a exibição de pornografia, às vezes disfarçada de “educação sexual”;
- encorajar a fazerem sexo entre si ou fotografá-los em poses sexuais;
- contatar CeA pela Internet para fins sexuais (grooming).

Os abusos sexuais podem ser isolados ou contínuos e serem cometidos por alguém da família ou do ambiente próximo à criança, ou por um estranho. Costumam se repetir com ao longo do tempo, por meses e até anos, antes de serem descobertos. Os agressores podem pertencer a qualquer nível sociocultural.

Gravidez forçada

Gravidez infantil forçada é aquela que ocorre “quando uma menina [menor de 14 anos] engravida sem o ter procurado ou desejado e a interrupção da gravidez é negada, dificultada, retardada ou obstaculizada” (CLADEM, 2016). Pode ser fruto de um estupro ou advir de uma relação sexual consensual, na qual a menina não sabia das consequências ou, sabendo-as, não pôde evitá-las. É o caso de meninas que não tiveram educação sexual ou, tendo-a, não tinham acesso a métodos de prevenção da gravidez e contracepção de emergência. Forçar uma menina/adolescente que não completou o seu crescimento a levar a termo uma gravidez forçada ou indesejada é uma violação de seus direitos humanos, equivalente a tortura ou tratamento cruel, desumano e degradante, conforme o caso, nos termos do Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes e do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (*Ibid*)

Exploração sexual e tráfico de pessoas para fins de exploração sexual

Ocorrem quando uma menina, um menino ou um/a adolescente é forçado/a, por meio de violência, coerção, abuso de autoridade ou, aproveitando-se de situação de vulnerabilidade, a realizar atividades sexuais ou contato sexual, para fins econômicos ou a serviço de um ou mais adultos que se beneficiam da atividade que desenvolve.

Embora o tráfico de pessoas e a exploração sexual não signifiquem a mesma coisa, estão intimamente relacionados. O propósito do tráfico de pessoas é a exploração, embora possa haver exploração sem tráfico. Por outro lado, pode haver tráfico sem que a exploração ainda tenha sido consumada (sendo essa sempre o seu propósito). O fenômeno em questão é a exploração, o tráfico é um dos meios de obtenção de corpos para explorar.

É denominado tráfico de pessoas, se o uso da menina, menino ou o/a adolescente inclui seu recrutamento, transporte, transferência e recepção dentro ou fora do país. A transferência consiste no desenraizamento da vítima do local onde vive por meio de transportes públicos e/ou privados e a vítima é frequentemente realocada para evitar que crie laços com pessoas que poderiam ajudá-la.

Existem quatro modos de exploração (Red por la Infancia, 2021):

1. Exploração sexual de CeA (erroneamente chamada de “prostituição infantil”).
2. Tráfico de menores para fins de exploração sexual, ou seja, quando a menina, menino ou adolescente é recrutado e transferido para a exploração.
3. Uso de CeA em pornografia. Constitui posse, produção, financiamento, comercialização, publicação, facilitação, divulgação e/ou distribuição, por qualquer meio, de qualquer representação de menor de 18 anos em atividades sexuais explícitas ou qualquer representação de suas partes genitais.
4. Exploração sexual de crianças e adolescentes na área de viagens e turismo.

A principal forma de recrutamento para exploração é por meio de dolo, que pode ocorrer através de terceiros, através de falsas ofertas de emprego (como babás, serviço doméstico, modelagem) ou

através de redes sociais e aplicativos web, com a utilização de perfis falsos. Também pode dar-se por sequestro direto, ou por iniciativa da própria família, que busca um benefício econômico por meio da exploração sexual.

Violência sexual em ambientes digitais

A violência sexual em ambientes digitais é qualquer tipo de abuso de conteúdo sexual que ocorra na Internet, facilitado por meio de tecnologias como computadores, tablets e telefones celulares.

Pode acontecer em qualquer sítio web que permita a comunicação digital, como: redes sociais, aplicativos de mensagens (WhatsApp, Messenger etc.), e-mail, chats on line, comentários em sites de transmissão ao vivo, bate-papos com voz de videogames.

Algumas das formas dessa violência podem ser:

- **Sexting ou ciberassédio.** Ocorre quando se tornam públicas imagens privadas - com conteúdo sexual - de crianças e/ou adolescentes. Inclui a pressão exercida para a geração dessas imagens. A “sextorção” ocorre quando a vítima compartilhou conteúdo sexual com outra pessoa e esta - em troca da não divulgação - exige novos conteúdos ou a realização de ações específicas.
- **Grooming.** É o termo em inglês que descreve a maneira como algumas pessoas abordam CeA para ganhar sua confiança, criar laços emocionais e poder abusar delas/es sexualmente. Em suas formas mais extremas, essas pessoas também podem desejar recrutar CeA para inseri-los em ambientes de prostituição e exploração sexual. O *groomer* (agressor adulto) engana, mostrando-se como alguém que não é, com a capacidade de rastrear informações sobre sua vítima que posteriormente utilizará para abordá-la, oferecendo conselhos ou presentes conforme a necessidade.

Resposta institucional à violência sexual contra CeA

O contexto atual da violência sexual contra CeA na América Latina é complexo e exige pensar em políticas públicas para sua abordagem desde a prevenção, atenção e reparação com múltiplos atores e órgãos governamentais.

Os materiais consultados³ sobre recomendações, guias de intervenção e manuais de resposta múltipla coincidem na organização da ação estatal em rotas ou caminhos que indicam passos ou etapas, em que se dividem as ações de atenção a problemática.

- **Prevenção das violências.** Trata de todas as instâncias destinadas a fortalecer as CeA em suas capacidades para aumentar suas possibilidades de proteção e reduzir os fatores de risco. Também inclui a ESI, a partir de uma abordagem que incorpore não só aspectos biológicos e preventivos de doenças, mas também que vise ao cuidado do próprio corpo,

3 União Europeia - UE (2014), Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS (2016), Fundo de População das Nações Unidas - UNFPA (2018), Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF e Ministério do Desenvolvimento Social (2019).

ao descobrimento da sexualidade e do prazer, o consentimento às práticas sexuais e a detecção de relações de coerção ou submissão.

- **Deteção das violências sexuais.** São programas específicos ou integrais que se aplicam ao fortalecimento das capacidades de pessoas adultas e instituições dedicadas à infância e à adolescência com a finalidade de atender aos sinais e desenvolver habilidades de escuta. Estão especialmente voltados para a percepção e interpretação dos pedidos de socorro das vítimas infantis de violência sexual.
- **Denúncia e comunicação.** Desenvolvimento de mecanismos e instâncias para receber e processar, dentro do conjunto intersetorial, às denúncias de violência sexual contra CeA. Trata-se de gerar capacidades específicas nas instituições que se dedicam a esta tarefa, de forma a recolher as informações necessárias aos processos de intervenção e justiça, evitando a revitimização e exposição dos/as sujeitos que sofreram violência sexual.
- **Atendimento imediato às vítimas de violência sexual.** Por meio de dois dispositivos:
 - de **Saúde**, que se dedica a medir possíveis riscos físicos, prevenindo a infecção de doenças sexualmente transmissíveis ou gravidez. Da mesma forma, se houver necessidade de atendimento a lesões ou gravidez ocasionadas por violência sexual, oferecer apoio e informação pautada nos direitos sobre a interrupção legal da gravidez (ILG) e proceder conforme a escolha da menina ou adolescente. E também fornecer monitoramento de saúde pós-evento obstétrico; e
 - de **proteção**, que visa avaliar o risco de repetição da violência sexual, adotando as medidas judiciais e/ou administrativas necessárias para coibir a ameaça ou violação de direitos. Da mesma forma, em caso de convivência ou proximidade com o suposto agressor, determinar e implementar seu afastamento dos espaços de vida da vítima. E oferecer acompanhamento familiar ou alternativo no caso de não ter uma figura adulta que garanta a proteção.
- **Monitoramento integral, proteção e restituição dos direitos.** Tendo adoptado as medidas preliminares para evitar/reduzir o risco físico e a proteção da repetição de possíveis violências, deve-se garantir às CeA: assessoramento jurídico, apoio emocional, ajuda social complementar, inclusão escolar, assistência parental adequada e apoio psicológico no âmbito de um plano de restituição de direitos personalizado.

Regulamentos e políticas de atenção à violência sexual contra CeA

Para responder ao objetivo de identificar e descrever os quadros regulatórios de cada país e os desenvolvimentos das políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência sexual contra CeA, foi aplicada uma ferramenta constituída por uma matriz de informação na qual as equipes de cada coalizão deveriam completar as informações sobre o quadro regulatório, as políticas públicas, os orçamentos, o cadastro e os acompanhamentos próprios relacionados ao tema.

Quadro síntese dos regulamentos e políticas públicas para a atenção à violência sexual contra CeA

O quadro detalhado a seguir é o resultado da sistematização das matrizes de informação dos seis países e das análises particulares de cada equipe indicada nos diagnósticos nacionais.

Regulamentos e políticas públicas para a atenção à violência sexual contra CeA				
País	Principais ferramentas regulatórias	Desenvolvimento de políticas públicas	Dados-chave	Situação de implementação
Proteção integral de direitos (CDC)				
Venezuela	- Lei N.º 6185/2015, Lei Orgânica de Proteção às crianças e adolescentes.	Sistema Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes.	População de CeA, 38% do total: 9.468.977 (estimada).	Sistema Nacional de Proteção Integral aos Direitos da CeA (SNPIDNNA) em situação de virtual fechamento técnico, ocasionado por migração de pessoal ou queda salarial; As ONGs realizam atividades de mitigação de danos e proteção à CeA vítimas de ameaças e violações de seus direitos.
Paraguay	- Lei nº 1680/2001 Código da Infância e Adolescência, ascensão da Secretaria Nacional da infância e adolescência ao nível de Ministério da infância e adolescência pela Lei nº 6174/2018.	Sistema Nacional de Proteção e Promoção Integral dos Direitos da Infância e Adolescência; "Política Nacional da Infância e Adolescência (POLNA 2014-2024)" e o "Plano Nacional da Infância e Adolescência (PNA 2020-2024)"; Conselhos Municipais pelos Direitos da Criança e do Adolescente (CODENI).	População de CeA, 31% do total: 2.509.861 (estimada).	Funcionamento alterado dos CODENIs, devido a pandemia.
Chile	- Lei nº 2565/1979 Serviço Nacional do Menor (Sename). Modificação da Lei nº 20032/2005 que regulamenta o regime de prestadores de serviços à CeA para o Sename. - Lei nº 20379/2009 que cria o Programa "Chile cresce com você" para apoiar CeA vulneráveis. - Lei nº 21067/2018 que cria a figura da Defensoria da Criança. - Lei nº 21302/2021 que cria o Serviço Nacional de Proteção Especializada à infância e adolescência (não entrou em vigor).	Sistema de proteção atualmente fragmentado, o Sename continua em vigor como órgão político e diretor dos benefícios; atualmente em transformação. Figura do Defensor da Criança: órgão de controle e fiscalização das normas, políticas e práticas institucionais; Programa "Chile Cresce com você"; serviços destinados a identificar CeA em situação de vulnerabilidade - Apoio psicossocial desde a primeira infância.	População de CeA, 24% do total: 4.250.000 (estimada).	Terceirização ou delegação a fornecedores privados e sem fins de lucro. O modelo de Sename não corresponde ao paradigma da proteção integral. Denunciado por violações dos DH. As políticas de cuidado são fragmentadas. O Estado não assume a conformação de um sistema de proteção integral.
Brasil	- Lei nº 869/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente. - Decreto nº 7.037/2009, alterado pelo Decreto nº 7.177 / 2010. "Plano Nacional de Direitos Humanos", modificado pelo Decreto nº. 10003/2019 (redução de funções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda).	O Programa Nacional de Direitos Humanos expressa diretrizes gerais, garantias e responsabilidades institucionais em uma abordagem ampla dos direitos humanos. Na Diretriz 8, refere-se às obrigações do Estado e das organizações sociais para a promoção dos direitos da CeA, sua participação e a não discriminação. Institucionaliza o "Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda)" para a formulação da política nacional de promoção, proteção e defesa dos direitos da CeA com foco nos setores mais vulneráveis.	População de CeA, estimada em 2019: 64.000.000, 30,1% do total.	Retrocesso e desfinanciamento das políticas de promoção e proteção dos direitos da CeA. Destituição de membros e conselheiros eleitos para o Conanda, redução da participação da sociedade civil pelo Decreto nº 10003/2019.

Pais	Principais ferramentas regulatórias	Desenvolvimento de políticas públicas	Dados-chave	Situação de implementação
Uruguay	- Lei nº 17823/2004 Código da Infância e Adolescência. Modificação do capítulo 10 do Código da Infância pela Lei n.º 19747/2019, sobre princípios de intervenção na perspectiva de direitos, medidas contra maus-tratos e abuso, defesa.	Criação do INAU (Instituto da Infância e Adolescência do Uruguai), órgão regulador das políticas da infância e adolescência. Coordena serviços de acolhimento de CeA com organizações da sociedade civil (OSC). Comitê de Recepção Local - Sistema de Proteção Integral à Infância e Adolescência contra a Violência (SIPIAV-INAU)	População de CeA, 25,4% do total: 887.592 (estimada).	A infraestrutura pública para a infância é deficiente. O INAU, embora tenha amplas funções de direção de políticas públicas, limita-se a ações específicas.
Argentina	- Lei nº 26061/2005 sobre "Promoção e Proteção dos Direitos de CeA".	A Secretaria Nacional da Infância, Adolescência e Família (Senaf) e o Conselho Federal da Infância e Adolescência, no âmbito da Lei nº 26061, são diretores do Sistema Nacional de Promoção e Proteção dos Direitos de CeA. As províncias organizam o SPPDNNA em seu território e contam com serviços de proteção local. Também existe o Disque 102 para atendimento telefônico em situações de violação dos direitos da CeA.	População de CeA, 30% do total: 13.700.000 (estimada).	Falta de adequação das políticas dos estados provinciais às diretrizes da Lei nº 26061/2005. Fraca estrutura institucional dos sistemas provinciais de promoção e proteção dos direitos da CeA. Escassez na alocação de recursos para as políticas de proteção integral.
Educação Sexual Integral				
Venezuela	- Resolução nº 058/2012 do Ministério do Poder Popular para a Educação: norma oficial para atendimento integral à saúde sexual e reprodutiva (Portaria Ministerial nº 364/2003).	Diretrizes pedagógicas para a educação integral em sexualidade no subsistema de Educação Básica. Norma oficial para atendimento integral à saúde sexual e reprodutiva.		Orientações ESI de aplicação parcial: Não há regulamentação que indique como deva ser implementada. As regras básicas aplicam-se no Sistema de Saúde.
Paraguay	- Resolução nº 2.9664/2017 "Proíbe a divulgação e uso de materiais impressos e digitais referentes à teoria e/ou ideologia de gênero, em instituições de ensino dependentes do Ministério da Educação e Ciências".	Não existem políticas de Educação Sexual Integral.		Apesar da defesa das OSC, as iniciativas para promover o desenvolvimento de políticas para as ESI são dificultadas por grupos conservadores.
Chile	- Lei nº 20.418/2010 "Lei da Saúde".	Programa de Educação em Sexualidade e Gênero.		A norma foi rejeitada por grupos conservadores. Cada instituição de ensino decide.
Brasil	Não há dados.	Programa de Saúde e Educação "Manual de Saúde do Adolescente": oferece orientação técnica.		Política de policiamento ideológico para educadores ou instituições. O atual governo desenvolve programas de saúde sexual baseados na abstinência sexual, negando informação.
Uruguay	- Lei nº 18426/2008 "Lei Geral da Educação".	Programa Educação Sexual. Conselho de Educação Secundária.		É implementado por meio de professores líderes em Educação Sexual Integral, de forma transversal.
Argentina	- Lei nº 26150/2006 "Cria o Programa Nacional de Educação Sexual Integral no âmbito do Ministério da Educação, Ciência e Tecnologia".	Programa Nacional de Educação Sexual Integral (ESI).		Está parcialmente implementado. Persistência de tabus e preconceitos. Falta de capacitação para o corpo docente.

Pais	Principais ferramentas regulatórias	Desenvolvimento de políticas públicas	Dados-chave	Situação de implementação
Abuso sexual				
Venezuela	- Lei nº 37815 “Diretrizes gerais para a proteção de crianças e adolescentes contra o abuso sexual e a exploração sexual comercial”. - Lei N.º 5768 “Código Penal Venezuelano”. - Lei nº 38536 “Lei de Proteção às Vítimas, Testemunhas e outros Sujeitos Processuais”. - Lei Orgânica do Direito das Mulheres a uma Vida Livre de Violência, Diário Oficial, 40548 de 2014.	Defensores e Promotores de Proteção. Órgãos judiciais que recebem denúncias, especializados na proteção de CeA. Brigadas especializadas. Juizados de proteção: oferecem justiça nos casos de CeA vítimas de violências. Unidade móvel para recebimento de denúncia e assessoria jurídica para denunciar. Serviços de aconselhamento para atenção psicossocial e gestão de casos de violência de gênero. Campanhas de visibilidade e promoção para a prevenção do abuso sexual.	Entre 2017 e 2020, foram atendidos 8.966 casos de abuso sexual (Liendo, 2020). Apenas 15% chegaram a uma condenação (Redhna, 2020). 67% são mulheres. Em 51,40% dos casos o agressor está ligado ao meio familiar e 6,50% são professores ou líderes religiosos. (monitoramento com base em notícias aparecidas na imprensa).	O sistema público não possui pessoal suficiente para atender a demanda. Falta de capacitação para o pessoal. As vítimas não recebem atendimento imediato, nem lhes são garantidos o atendimento psicológico, sanitário ou as medidas urgentes de proteção que necessitem.
Paraguay	- Lei nº 6202/2018 “Regulamentos para a prevenção do abuso sexual e atendimento integral a crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual”. - Lei nº 1160/1997 “Código Penal Paraguai”. - Lei nº 4.205/2011 “Obrigação de denunciar”. - Lei nº 5777/2016 “Sobre a proteção integral das mulheres contra todas as formas de violência”.	Fone Ajuda 147 - atendimento telefônico a CeA. Dispositivo de Resposta Imediata. Disque 133 do Ministério da Defesa Pública. Protocolo de Atenção do Ministério da Educação e Ciências: estabelece etapas em situações de ASI. Portal de denúncias. Medidas para denunciar e punir professores e funcionários de instituições de ensino. Cidade Mulher (Centro e Móvel): fornece assessoria técnica e assistência psicológica a CeA. Defensoria da Infância e Adolescência: oferece assessoramento e atendimento jurídico. Manual do atendimento integral às vítimas no sistema de saúde: fluxograma para atos de violência sexual.	Em 2020, o sistema de clínicas médicas do Ministério da Saúde Pública e Previdência Social detectou 296 casos. O Fone Ajuda 147 registrou 1.013 chamadas pela ASI entre 2019 e 2020. Segundo relatório do Ministério Público, foram recebidas 3.354 denúncias.	Falta de regulamentação da Lei nº 6202/2018. Implementação parcial. Falta de articulação entre os atores, com relação a intervenção, falta de coordenação e revitimização. Disparidade de critérios entre agentes de diferentes instituições, falta de bases teórico-conceituais. Promoção da denúncia sem fortalecer as estruturas de atenção que não conseguem atender a demanda.
Chile	- Código Penal do Chile de 1974 e modificações. - Lei n.º 20066/2005 “Procedimento e sanções contra a violência doméstica”. - Lei n.º 20207/2007 “Cálculo da prescrição de crimes sexuais contra menores”. - Lei nº 20594/2012 “Inabilitação de condenados por crimes sexuais contra menores e registro”. - Lei nº 20685/2013 “Agrava penas e restringe benefícios penitenciários em matéria de crimes sexuais contra menores”.	Projeto de diagnóstico ambulatorial realiza avaliações de CeA que sofreram vitimização. O diagnóstico é entregue a: Justiça/programas especializados de reparação de abusos graves. Programa de representação Jurídica (PRJ) para CeA vítimas de crimes. Padrão Técnico Geral de Atenção às Vítimas de Violência Sexual: define o padrão de atendimento, perícia e manuseio de evidências. Pacto Nacional da Infância: visa promover o desenvolvimento integral de CeA que foram vulnerabilizados. Plano Nacional de Ação para a infância e adolescência 2018-2025: estabelece linhas de ação e compromissos setoriais. Especificamente, o item 14.2 visa acabar com o abuso sexual na Infância e Adolescência.	Ano 2014: 15.530 denúncias por crimes sexuais contra CeA. 81,3% mulheres e 18,7% homens (Procuradoria, Ministério Público do Chile). Ano 2014: 30.780 CeA atendidos pelo Sename pela ASI (Sename, 2014).	Programas padronizados que invisibilizam as particularidades territoriais. Desigualdade territorial na prestação de serviços. Deficiências de sensibilização e formação especializada na rede de profissionais, técnicos e operadores que trabalham com a infância nas áreas da proteção, educação, saúde, Polícia e Justiça.

Pais	Principais ferramentas regulatórias	Desenvolvimento de políticas públicas	Dados-chave	Situação de implementação
Brasil	- Lei nº 11340/2006 “Prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher” - Lei nº 12015/2009 “Altera o Código Penal e a Lei nº 8072/1990 (Crimes Atrozes). - Decreto nº 9579/2018 “Compromisso pela Redução da Violência contra Crianças e Adolescentes”. - Decreto nº 10482/2020 “Enfrentando a violência sexual contra crianças e adolescentes”. - Lei nº 13431/2017 “Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência”.	Guia de Assistência às Vítimas de Violências Sexuais. Diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual aos profissionais de segurança e saúde. Linha de Atendimento Integral à Saúde para CeA vítimas de violência. Norma técnica de atenção humanizada às pessoas em situação de violência sexual com registro de informação e coleta de vestígios. Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, órgão de consulta, estudos e coordenação, formulação de propostas de políticas públicas relacionadas ao Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.	Ano de 2018 - total de CeA vítimas de abuso sexual: 13.400 (Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2020). Ano 2019 - total: 33.561 denúncias de abuso sexual contra CeA, 85,7% mulheres e 14,3% homens (relatório do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020).	Persistência de concepções extremamente conservadoras e com viés punitivo. Existe uma lacuna importante na proteção dos direitos de CeA e as instituições. Momento atual de desmantelamento da participação e do controle social, além da perseguição às entidades de DH e de defesa das minorias.
Uruguay	- Lei n.º 18214/2007 “Integridade pessoal de crianças e adolescentes”. - Lei n.º 15164/1981 “Ratifica a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher” (CEDAW). - Lei nº 19580/2019 “Lei da Violência contra as mulheres baseadas em gênero”. - Lei nº 19293/2017 “Novo Código de Processo Penal”.	Unidade de vítimas na Procuradoria para o atendimento e proteção de vítimas e testemunhas no processo penal. Instituição nacional de direitos humanos, área de recebimento de denúncias, investigação e proteção de CeA. Unidades Especializadas em Violência Doméstica e de Gênero (UEVDG) do Ministério do Interior, recebendo denúncias da ASI. Defensoria Pública, centros de atenção jurídica. Equipes de referência em violência baseada em gênero e geracional em cada estado. Protocolo de violência sexual contra CeA no sistema de saúde. Roteiro para ASI detectado no ambiente escolar. Guia de resposta do INAU para orientações de serviços.	Em 2020, houve 933 situações de intervenção destes, 3 em cada 4 eram meninas ou adolescentes mulheres e 44% tinham entre 13 e 17 anos. 80% das situações são intrafamiliares. (SIPIAV, 2020).	Avanços foram identificados nas políticas públicas, embora ainda sejam insuficientes. Deficiência na formação de técnicos e profissionais, omissão e revitimização. As políticas não seguem o desenvolvimento regulatório dos direitos humanos, os serviços não estão disponíveis em quantidade e qualidade suficientes e há desigualdade de acesso por área geográfica.
Argentina	- Código Penal da Nação Argentina (artigos 119 e 120). - Lei nº 26316/2007 “Dia Nacional de Prevenção do Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes”. - Lei nº 26485/2009 “Sobre a Proteção Integral das mulheres contra todas as formas de violência”. - Lei nº 27499/2019 “Capacitação obrigatória em gênero”. - Lei nº 27210 “Corpo de Advogadas para as Vítimas de Violência de Gênero”. - Lei nº 27234/2015 “Educar para a Igualdade de Gênero no campo educacional”. - Lei nº 27455/2018 “Estabelece o crime de Abuso Sexual contra CeA como instância pública”.	Campanha na mídia “Meninos e meninas somos responsáveis.” Disque 102 Sistema Unificado para orientação e denúncias. Disque 0800-222-1717 para atendimento, apoio, orientação e acompanhamento profissional a CeA vítimas de violência sexual. Disque 137 para atendimento, apoio, orientação e acompanhamento profissional a vítimas de violência familiar e/ou sexual. Procuradorias com Unidades Especializadas em Violência contra as Mulheres. Serviços locais de promoção e proteção dos direitos de CeA.	No Disque 137, entre 1º de outubro de 2019 e 30 de setembro de 2020, foram atendidas 3.249 CeA vítimas de violência sexual - 80,2% mulheres, 19,7% homens e 0,1% transgêneros. 80,5% intrafamiliares (UNICEF, 2020). No Disque 102, de janeiro a setembro de 2020, as consultas de ASI representaram 9,5% das situações de violência notificadas, em um total de 1.386 chamadas (Senaf, 2020).	Os dados e registros disponíveis atualmente são provenientes de diversos órgãos estatais e instituições não governamentais, com objetivos próprios e díspares, o que faz com que as informações sejam parciais e fragmentadas. A Argentina oferece um quadro regulatório robusto, com déficits na prática, como a formação de pessoal na perspectiva dos direitos da infância e de gênero; bem como ajustes regulatórios e de políticas públicas em algumas províncias.

Pais	Principais ferramentas regulatórias	Desenvolvimento de políticas públicas	Dados-chave	Situação de implementação
Gravidez forçada				
Venezuela	- Leis nº 38668/2007 e nº 40548/2014 "Lei Orgânica do direito das mulheres a uma vida livre de violência".	Plano Nacional de Prevenção e Redução da Gravidez Precoce e na Adolescência (PRETA), Plano Estatal de ESI. Campanhas realizadas por ONGs para a descriminalização do aborto: "Mãe, se eu decidir" e "Somos todas Vanessa." Associação Civil de Planejamento Familiar (Plafam), programa de UNFPA: oferece atendimento médico em planejamento familiar. Resposta humanitária UNFPA 2019-2020, Plano de atenção, promoção e prevenção da violência sexual baseada em gênero, gravidez na adolescência.	Não há dados para menores de 15 anos. Ano 2011 - taxa de gravidez na adolescência de 15 a 19 anos: 14,6% (CEPAL, 2016).	Situação de restrição de direitos para meninas e adolescentes mulheres forçadas a dar à luz frente a abuso sexual ou impossibilidade de acesso a ESI e métodos anticoncepcionais. A interrupção da gravidez só é legal se for devida a perigo de morte para a mãe.
Paraguay	- Lei n.º 1215/1986 "Ratifica a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher" (CEDAW). - Lei nº 1600/2000 "Contra a violência doméstica". - Lei nº 1683/2001 "Aprova o Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher". - Lei nº 605/1995 "Aprova a Convenção de Belém do Pará". - Lei nº 4084/2010 "Proteção às Estudantes Gestantes".	"Atendimento Integral às Adolescentes em Serviços de Saúde": dispositivo que estabelece diretrizes para o funcionamento de clínicas amigáveis de atenção integral as adolescentes. Casa Materna "Dr. Andrés Gubertich": dispositivo de atendimento integral para adolescentes grávidas de 10 a 19 anos. Não Governamental. "Plano Nacional de Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva 2019-2023", que tem entre seus eixos estratégicos a saúde sexual e reprodutiva dos adolescentes. "Plano Nacional de Saúde do Adolescente 2016-2021".	Em 2019, 591 meninas com idades entre 10 e 14 anos tornaram-se mães. 2.693 adolescentes com idades entre 15 e 19 anos tornaram-se mães pela segunda vez. Uma em cada vinte meninas entre 10 e 14 anos que vive em situação de pobreza tem filhos, sendo as mulheres indígenas as mais afetadas: uma em cada dez delas, entre 10 e 14 anos (UNFPA, 2019).	Os planos e programas de saúde sexual e reprodutiva não contêm uma abordagem específica voltada para o atendimento de meninas grávidas (menores de 14 anos). O aborto é penalizado, a única causa considerada é a de perigo para a vida da pessoa gestante. Esta circunstância geralmente não é levada em consideração no caso de meninas e adolescentes. A punição do aborto obriga a ir para a clandestinidade.
Chile	- Lei nº 21030/2017. Descriminalização da interrupção voluntária da gravidez por três motivos: risco de vida, embrião ou feto com patologia letal e se a gravidez for produto de estupro, até 12 semanas de gestação, período que se estende para 14 semanas se a menina tiver menos de quatorze anos.	"Programa de Saúde Integral do Adolescente e do Jovem": oferta de atendimento diferenciado e integral ao adolescente na perspectiva de gênero. "Espaços amigáveis": implantados no próprio centro de saúde que resguardam o sigilo no atendimento a adolescentes, mulheres e homens. Residências de proteção para adolescentes grávidas.	Segundo dados de 2012, 12,1% das gestações ocorreram em meninas menores de 15 anos e 19,9% em adolescentes entre 15 e 19 anos (Ministério da Saúde, Chile, 2013).	Apesar do avanço da lei que permite o aborto, sua implementação ainda precisa ser monitorada. Meninas e adolescentes de localidades com objeções de consciência - que se recusam a praticar o aborto - devem ser transferidas para outras localidades.
Brasil	- Resolução nº 2282/2020 interrupção voluntária da gravidez (Ministério da Saúde). - Interrupção legal da gravidez por motivos admitidos pelo Código Penal de 1940, por violação ou risco de vida da mãe, no domínio da saúde pública.	Campanha "Semana Nacional de Prevenção à Gravidez na Adolescência". Atenção Humanizada ao Aborto: norma técnica que fornece não apenas subsídios aos profissionais, para que possam oferecer atendimento imediato às mulheres em situação de abortamento, como também a perspectiva do atendimento integral.	Não há dados para menores de 15 anos. Ano 2010 - gestação de 15 a 19 anos: 11,8% das gestações (Cepal, 2016).	Não existem políticas públicas para solucionar a questão da gravidez na adolescência, busca-se reduzir o número de gestantes delegando responsabilidades à família. Não há investimento em ações de atendimento às adolescentes que já estão grávidas e a única política foi uma campanha de abstenção sexual para jovens.

Pais	Principais ferramentas regulatórias	Desenvolvimento de políticas públicas	Dados-chave	Situação de implementação
Uruguay	- Lei nº 18987/2012 “Interrupção Voluntária da Gravidez”. - Lei nº 18426/2008 “Defesa do Direito à Saúde Sexual e Reprodutiva”.	Guia técnica para IVG. Protocolo, roteiro para o atendimento a meninas e adolescentes gestantes menores de 15 anos. Estratégia intersetorial e nacional de prevenção da gravidez não intencional; fortalecimento das condições para o exercício dos direitos sexuais e direitos reprodutivos e para a tomada de decisões. Detecção de meninas e adolescentes grávidas. Interrupção voluntária da gravidez: equipe de assistência em saúde e acompanhamento.	Ano 2015: 122 nascimentos de mães menores de 15 anos. (Presidência do Uruguai <i>et al.</i>, 2019).	Não existem equipes especializadas para meninas e adolescentes, utilizam-se as mesmas equipes destinadas às pessoas adultas. O serviço existe no nível da saúde pública em todos os estados, mas não em todas as cidades. No serviço privado não é oferecido o acesso ao direito.
Argentina	- Lei nº 25673/2002 “Programa Nacional de Saúde Sexual e Reprodução Responsável”. - Lei nº 27610/2021 “Acesso à interrupção voluntária da gravidez”.	Plano Nacional de Prevenção da Gravidez não Intencional na Adolescência (ENIA): coordena os programas de ESI e saúde sexual e reprodutiva com promoção comunitária, aconselhamento nas escolas, ESI, aconselhamento em saúde sexual e reprodutiva, fornecimento de anticoncepcionais. Programa Vamos Falar Sobre Tudo (HdT, em espanhol) - Instituto Nacional da Juventude: assessora com plataforma digital sobre sexualidade, contracepção, diversidades, violência etc. Roteiro para o atendimento a meninas e adolescentes gestantes menores de 15 anos, por parte da equipe de saúde. Disque 0800-2223-444, saúde sexual e reprodutiva, orientação e encaminhamento territorial. Programa Nacional de Saúde Sexual e Reprodução Responsável.	Em 2018, 12,9% dos nascimentos foram de mães adolescentes. No total, foram 87.118 partos. Destes, 2.350 nascimentos foram de mães menores de 15 anos, o que representou 1,4% dos nascimentos (Ministério da Saúde da Argentina, 2018).	Implementação parcial de alguns programas nacionais. ENIA é desenvolvido em 12 das 24 jurisdições. Falta de formação e capacitação do pessoal encarregado dos dispositivos. Declaração de objeção de consciência face ao exercício dos direitos sexuais e reprodutivos da CeA.
Tráfico e exploração				
Venezuela	- Sentença nº 1378/2014, sobre tráfico de pessoas, especialmente CeA e mulheres. - Lei n.º 39912/2012 “Lei Orgânica contra o crime organizado e financiamento do terrorismo”. - Lei Orgânica do Direito das Mulheres a uma Vida Livre de Violência, Diário Oficial, 40548 de 2014.	Rota Virtual de Capacitação em Tráfico de Mulheres e Meninas para Fins de Exploração Sexual: programa de capacitação virtual voltado a funcionários e lideranças. Livres e seguras - campanha de prevenção do tráfico em contextos migratórios, Serviço Jesuíta para Refugiados. Ministério Público: órgão que recebe denúncias sobre tráfico de pessoas e exploração sexual. Juizados especializados em violência contra a mulher - órgão do judiciário: administra a justiça em casos de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual.	Anos 2014 a 2017: 48 CeA vítimas do crime de tráfico de pessoas. Entre janeiro e agosto de 2019: 84 CeA vítimas de exploração sexual; 32 CeA vítimas de tráfico (Fundação Konrad Adenauer Stiftung, 2020).	Falta de uma política pública clara para a prevenção desse crime. O Arco Mineiro do Orinoco, além da destruição ambiental, atraiu grupos armados irregularmente, a febre do ouro e o aumento da exploração sexual de meninas e adolescentes. A ausência de acordos com os países receptores de migrantes facilita as redes de tráfico de pessoas. O fechamento das fronteiras entre Colômbia e Venezuela e as medidas restritivas agravam a situação. A norma policial que obriga esperar 72 horas para denunciar o desaparecimento limita a possibilidade de resgate de CeA.

DIAGNÓSTICO SOBRE A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

País	Principais ferramentas regulatórias	Desenvolvimento de políticas públicas	Dados-chave	Situação de implementação
Venezuela		Êxodo: projeto de promoção e prevenção do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual. Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados - Acnur: instituição, promoção e acompanhamento.		
Paraguay	- A Lei n.º 2134/2003 “Aprova o protocolo facultativo da Convenção sobre os direitos da Criança com relação à venda de crianças, a prostituição infantil e o uso de crianças em pornografia”. - Lei n.º 2861/2006 “Reprime e penaliza a divulgação ou comercialização de pornografia infantil”. - Lei n.º 4788/2012 “Integral contra o tráfico de pessoas”. - Lei n.º 5683/2016 “Obrigação de afixar aviso em lugares públicos e visíveis”.	Programa de Prevenção, Combate e Atenção às Vítimas do Tráfico de Pessoas - Mesa Interinstitucional: institui um Fundo para Atendimento às Vítimas. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação da Exploração Sexual de CeA - Unidade Especializada - Órgão Judicial. Defensoria da Infância e Adolescência: oferece assessoramento e atendimento jurídico. Coordenação de Prevenção e Assistência às Vítimas do Tráfico e Exploração Sexual de CeA: atendimento integral às vítimas. Albergue Rosa Virginia - “Entidade de cuidado alternativo temporário”.	Ano 2020: registro de 112 vítimas de lenocínio e 142 intervenções em atos classificados como tráfico (trabalhista ou sexual) contra CeA. 73% eram meninas e adolescentes mulheres (Ministério Público, 2020)	A migração laboral interna é uma realidade que atinge principalmente as populações rurais. Uma das práticas que mais afetam meninas e adolescentes mulheres é o trabalho doméstico servil, que as expõe a longas jornadas de trabalho e ao risco de serem vítimas de exploração sexual.
Chile	- Lei n.º 19409/1995 “Sanciona a quem facilite a entrada no país para fins de prostituição”. - Lei n.º 20507/2011 “Tipifica os crimes de contrabando de migrantes e tráfico de pessoas”. - Lei n.º 19927/2004 “Altera o Código Penal sobre pornografia infantil”. - Decreto 2821/2008 “Mesa Intersectorial sobre tráfico de pessoas”. - Lei n.º 20526/2011 “Sanciona a posse e a distribuição de pornografia”.	Campanha #Cuida-me - O Disque Criança 147, Defensoria da Criança. Código de Conduta - Serviço Nacional de Turismo (Sernatur): serviço de turismo, compromisso com a proteção de CeA da exploração. Campanha “Não tem Desculpas” - Sename, campanha de prevenção à exploração sexual de crianças e adolescentes (ESNNA). Campanha “A exploração sexual infantil está onde você menos espera” - Polícia de Investigação (PDI). Programa de Proteção Especializada em Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes - Sename. Observatório Nacional contra a ESCA. Unidade Especializada em Direitos Humanos, Gênero e Crimes Sexuais (órgão judicial). Tráfico de pessoas Unidades Regionais de Atenção à Vítimas e Testemunhas (órgão judiciário).	A estimativa oficial do número de CeA que sofrem exploração sexual no Chile é de 3.719 em 2014. Dessas vítimas, 79,3% são meninas ou adolescentes mulheres (ECPAT Internacional, Raíces e Paicabí, 2014).	Falta de programas especializados. Distribuição geográfica desigual e déficit de cobertura. Dificuldade de acesso das vítimas aos procedimentos reparatórios.

País	Principais ferramentas regulatórias	Desenvolvimento de políticas públicas	Dados-chave	Situação de implementação
Brasil	- Lei nº 9975/2000 "Sanciona aos proprietários de estabelecimentos". - Lei nº 11577/2007 "Obrigação de divulgação de mensagem relativa à exploração sexual". - Lei nº 13.440/2017 "Estipula a pena para quem submeter CeA à prostituição ou exploração sexual". - Decreto nº 5948/2006 "Institui o Comitê Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas". - Lei nº 13344/2016 "Dispõe sobre as medidas para o atendimento às vítimas".	Plano Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas: gestão da informação na articulação e integração de programas. Capacitação dos atores, sensibilizando a cidadania, prevenindo o tráfico de pessoas, protegendo as vítimas e responsabilizando seus agressores. Código de Conduta no Turismo. Prevenção da exploração sexual no turismo durante os grandes eventos nas cidades-sede da Copa do Mundo de 2014.	Entre 2005 e 2019, segundo relatório publicado pela Polícia Rodoviária Federal, 4.876 CeA vítimas de exploração sexual e tráfico de pessoas foram resgatadas em postos de controle.	
Uruguay	- Lei nº 17815/2004 "Violência sexual comercial ou não comercial cometida contra crianças, adolescentes ou pessoas com deficiência". - Decreto nº 262/2019 "Protocolo para a detecção e Investigação do Tráfico e Exploração de Pessoas". - Decreto nº 246/2019 "Guia para a ação policial na prevenção, detecção, investigação e repressão de crimes de ESCA". - Protocolo "Tráfico de Pessoas para fins de exploração sexual para a ação da Unidade de Vítimas da Procuradoria Geral da Nação".	Campanha "Não tem Desculpas": comunicação de massa para prevenir a exploração. Obrigação dos prestadores de serviços turísticos de colaborar na prevenção. Centros INAU 24 horas. Projeto Travesías-INAU: serviço especializado de atendimento a CeA em situação de exploração sexual e tráfico. Equipes itinerantes de intervenção - INAU em convênio com OSC. Comitê Nacional de Erradicação da Exploração Sexual Comercial e não comercial de Infância e Adolescência (CONAPEES). - Plano Nacional de erradicação da exploração sexual de CeA 2016-2021: promoção, atendimento, proteção. Unidade de Vítimas e Testemunhas: Procuradoria Geral. Promotoria de Crimes Sexuais.	Em 2020, segundo relatório do CONAPEES, foram detectadas 410 CeA vítimas de crimes classificados como exploração sexual. O número é o dobro do registrado em 2019.	
Argentina	- Lei nº 25763/2003 "Aprova o Protocolo Facultativo Relativo à Venda de Crianças, a Prostituição e a Pornografia". - Lei nº 27436/2018 "Altera o Código Penal que pune a posse de pornografia infantil". - Lei nº 26364/2008 e alteração n.º 26842/2012 "Prevenção e Punição do Tráfico de Pessoas e assistência às vítimas". - Lei nº 27508/2019 "Dispõe sobre a utilização de bens apreendidos". - Decreto nº 936/2011 "Proíbe anúncios que promovam ofertas sexuais".	Plano Nacional de Combate ao Tráfico e Exploração 2020-2022, do Comitê Executivo de Combate ao Tráfico e Exploração de Pessoas e à proteção e assistência às suas vítimas. Programa Nacional de Resgate e Acompanhamento - Disque 145 para denúncias. Encaminhamento ao órgão judicial. Direção de Orientação, Acompanhamento e Proteção às Vítimas (DOVIC): atendimento integral às vítimas. UFASE - Unidade Fiscal contra Sequestro, Extorsão e Tráfico de Pessoas (órgão judicial). Procuradoria contra o Tráfico e Exploração de Pessoas (PROTEX), órgão que realiza investigações. Divisão de Tráfico de Pessoas da Polícia Federal.	Anos de 2008 a 2019: 1.162 CeA resgatados e/ou assistidos.	Existência de áreas geográficas com maior prevalência, áreas de captação e áreas de exploração. Relação com o tráfico ilegal de drogas. O número de funcionários para atenção e denúncia é insuficiente. Ausência de políticas pró-ativas de busca e resgate de vítimas de tráfico. Atuação apenas sob denúncias.

Pais	Principais ferramentas regulatórias	Desenvolvimento de políticas públicas	Dados-chave	Situação de implementação
Violência sexual no ambiente digital				
Venezuela	- Lei Especial nº 37313/2001 "Lei Especial contra crimes de informática". - Lei de Proteção a Crianças e Adolescentes em Salas de Uso de Internet, Videogames e outros meios multimídia, Número 38529, ano 2006.	"Juntos contra o ciberassédio", campanha para relatar as causas e métodos de prevenção do ciberassédio pelas OSC. Órgão de Investigação Científica, Penal e Criminalística (CICPC): órgão que recebe a denúncia (OSC). Promotoria do Ministério Público especializada em crimes de informática, órgão que recebe e apura denúncias.	Não há dados.	Falta de iniciativas para a prevenção e o tratamento.
Paraguay	- Lei nº 5653/2016 "Proteção de crianças e adolescentes contra conteúdos nocivos da Internet". - Lei nº 6002/2017 "Altera o artigo 135 da Lei nº 1160/1997 "Código Penal", alterado pelo artigo 1º da Lei nº 3440/2008 que inclui o crime de abuso por meios tecnológicos, incluindo a tentativa".	Campanha "Ministério Público na Escola": Funcionários da Unidade Especializada em Crimes Informáticos dão formação sobre o <i>cyberbullying</i>, <i>sexting</i>, pornografia infantil e <i>grooming</i>. Campanha "Conectate Seguro Py": visa conscientizar CeA sobre os perigos na Internet e <i>cyberbullying</i>, <i>grooming</i>, <i>sexting</i>, entre outros crimes. Unidade Especializada em Crimes Informáticos: atende denúncias sobre crimes informáticos.	Anos 2020: a violência nas redes afetou em maior medida as CeA de 9 a 18 anos. 41,1% dos agressores eram desconhecidos (Ministério da Infância e Adolescência 2021). Em 2017, 4 em cada 20 CeA receberam um pedido de <i>sexting</i> e 1 desses 4 aceitou o pedido (Ministério de Tecnologias da Informação e Comunicação - MITIC, 2018).	A maior parte das informações disponíveis sobre as circunstâncias da violência online e o perfil das vítimas provém de estudos realizados por OSC e organismos internacionais, de forma não sistematizada.
Chile	- Decreto nº 83/2017 "Promulga o acordo sobre crimes cibernéticos".	Campanha "Abuso Virtual é Abuso Real": visa conscientizar sobre o abuso virtual infantil e ajudar a prevenir a ocorrência desse crime.	Segundo relatório do PDI (Polícia de Investigação), em 2019 foram registradas 1.077 denúncias sob a figura de abusos sexuais nas redes.	A problemática específica da violência sexual exercida na modalidade virtual não está incorporada nas políticas públicas.
Brasil	- Lei nº 13441/2017 "Proteção na Internet", altera a Lei nº 8069/1990 ("Estatuto da Criança e do Adolescente"). Prevê a infiltração de policiais na Internet com a finalidade de apurar crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes.	Campanha "Enfrentando a violência on-line contra adolescentes no contexto da pandemia covid-19": analisa formas de práticas da violência nas mídias digitais, fornece informações para a prevenção e como agir em caso de violência.	Em 2018 foram recebidas 191 denúncias de <i>grooming</i> contra CeA. No mesmo ano, 210 denúncias de <i>sexting</i> contra CeA (Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2020).	
Uruguay	- Lei nº 18331/2008 "Proteção de Dados Pessoais", cria a Unidade de Regulamentação e Controle de Dados Pessoais.	Unidade Reguladora e de Controle de Dados Pessoais: órgão responsável. Centro Nacional de Resposta a Incidentes de Segurança Informática. Agência de Governo Eletrônico e Sociedade da Informação (Agesic) em conjunto com outras instituições, como a Administração Nacional de	Em 2017, 35% dos adolescentes entre 13 e 17 anos declarou ter visto imagens sexuais, 25% receberam mensagens sexuais e 5%, dentre estes, disseram ter enviado (Kids Online Uruguay, 2018).	

País	Principais ferramentas regulatórias	Desenvolvimento de políticas públicas	Dados-chave	Situação de implementação
Uruguay		Educação Pública (ANEP) e o Plano de Conectividade Educativa em Informática Básica para a Aprendizagem On-line (Ceibal), promovem ações de sensibilização, prevenção e desenvolvimento de competências digitais, com ações específicas dirigidas a CeA: campanhas “Seguro te conectas” e “Tus datos valen”.		
Argentina	- Lei nº 26904/2013 “Ciberassédio” ressalta a tipificação penal. - Lei nº 27458/2018 “Lei do Dia Nacional de Luta contra o <i>Grooming</i>”. - Lei nº 27590/2020 “Programa Nacional de Prevenção e Conscientização do <i>Grooming</i>”.	Programa Nacional de <i>Grooming</i>: ações de sensibilização e prevenção. Telefilm <i>Grooming</i> - Canal Oficial de TV Encontro: aborda a questão do assédio sexual nas mídias digitais na Internet a CeA. “As Vítimas Contra As Violências” - Disque 0800-222-1717. Unidade da Procuradoria Geral Especializada em Crimes Cibernéticos (UFECI, em espanhol): atende denúncias, realiza investigações; desenvolve atividades de cooperação, divulgação e capacitação em crimes cibernéticos. Divisão de Crimes Informáticos da Polícia Federal.	Entre outubro de 2019 e setembro de 2020, 19,6% das ligações do Disque 137 foram por violência sexual em ambiente digital contra CeA.	Não existe um protocolo específico de abordagem/atendimento à violência em ambientes digitais. Falta de informação, divulgação e prevenção sobre este tipo de violência.



Obstáculos transversais nas políticas contra a violência sexual a CeA

Para compreender alguns obstáculos que surgem ao longo do processo de atendimento e restituição de direitos, reconhecem-se fenômenos que operam desde a formulação até a implementação de regulamentações e políticas públicas. Esses fatores não são fixos ou estáticos e estão em constante interação com os problemas a serem estudados. Este âmbito de análise é detalhado sob o título de “obstáculos transversais” pela sua característica de ser amplo e afetar vários momentos do caminho crítico. Além disso, envolvem diferentes componentes do sistema de proteção e incidem nos sujeitos que fazem parte dos processos, tanto como agentes de implementação quanto usuários ou beneficiários dos serviços e dispositivos.

Em primeiro lugar, dos relatórios elaborados pelas equipes de cada país, se destaca o detalhe dos contextos registrados - em diferentes graus, mas coincidindo estruturalmente - pela desigualdade (Cepal, 2016). A iniquidade econômica estabelece relações concretas de desigualdade social que impede que os direitos formais, amplamente reconhecidos, sejam exercidos por toda a população. “As condições de exclusão não permitem o desenvolvimento igualitário das pessoas e as características sociais das pessoas e comunidades determinam sua posição na tensão entre poderes e marginalizações” (Serafini, 2019).

O impacto dessas condições na vida é uma constante que se mantém na análise das situações, pois expõe famílias e CeA a maiores riscos e reduz suas oportunidades de proteção pela falta de redes familiares, comunitárias e sociais.

A análise foi organizada de acordo com os seguintes pontos.

Orçamento⁴

A escassez e mesmo a inexistência de verbas orçamentárias no âmbito dos direitos CeA é uma realidade que mostra o desinteresse pelas normas, leis e políticas voltadas a esse grupo social. É urgente contar com recursos e acesso a eles de maneira equitativa. As instituições educacionais, o sistema de saúde e os órgãos de justiça devem sempre ter espaços disponíveis, acesso e pessoal capacitado que garantam oportunidades essenciais para o desenvolvimento integral de CeA.

4 Ver Anexo.

Em sua grande maioria, as pessoas entrevistadas responderam que não sabem se há orçamento para a prevenção/atendimento à violência sexual contra CeA:

“Existem em termos de alianças internacionais com as Nações Unidas, mas não conheço o alcance do orçamento estatal”.

Quanto ao conhecimento de qualquer lei sobre dados públicos e orçamentos sensíveis a questões sociais, as respostas dos informantes da Venezuela são muito ilustrativas:

“Na Venezuela, já faz muito tempo, os dados oficiais, quando existem, são insuficientes”.

“Existe uma Lei da função pública, das estatísticas, mas não sei se existem orçamentos sensíveis às questões sociais, além daqueles com um claro enfoque assistencial, vinculados às transferências monetárias. Existem leis para a igualdade de gênero e para a proteção das vítimas, mas suas disposições não são cumpridas”.

“Há um Ministério e um Instituto da Mulher que, em tese, deveria administrar um orçamento”.

No caso do Uruguai, onde a maioria reconhece que existem linhas especificamente concebidas para abordar esta questão, as fontes afirmam que existem certas linhas conhecidas e assignadas, mas afirmam que são insuficientes.

Em relação à existência de leis que garantam orçamentos transparentes, são importantes quando não há linhas já especificamente assignadas. Com essas leis, e com base nas informações públicas, cidadãos e ONGs podem estimar os valores destinados ao enfrentamento da violência sexual contra CeA. Para todos os países, existem leis nacionais que defendem a transparência e os dados públicos, mas não existem leis específicas que garantam orçamentos que contemplem a perspectiva de gênero. No caso da Argentina e da Venezuela, alguns dos consultados reconhecem que a existência de um Ministério da Mulher e/ou Diversidades estaria direcionando ações para conseguir estruturar orçamentos sensíveis a algumas questões sociais. No entanto, a maioria declara não ter conhecimento de sua existência, portanto, essa informação é parcialmente acessível, não porque esteja ou não contemplada por legislação, mas sim porque é difícil interpretar ou mesmo sintetizar as informações para comunicá-las publicamente.

Todas as equipes de pesquisa que concluíram os diagnósticos por país relataram a dificuldade de acesso às informações sobre os orçamentos destinados às políticas de enfrentamento à violência sexual.

Sistemas de registro e monitoramento

A produção de informações estatísticas sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes é escassa e até inexistente. Para avaliar as políticas e programas que são desenvolvidos, a informação desempenha um papel fundamental na formulação de estratégias que respeitem a regulamentação de direitos. Essa busca de informações deve dar-se de forma integrada para cruzar os dados em todos os sistemas e determinar especificamente cada uma das violências sofridas por CeA. Nessa construção, a acessibilidade da informação pública para todas as crianças e adolescentes é essencial.

A exploração que as diferentes equipes realizaram nas estatísticas publicadas, relatórios oficiais e de ONGs e agências das Nações Unidas mostram que os dados são fragmentados e, em muitos casos, o parâmetro conceitual, a partir do qual a análise é realizada, não pode ser determinado. Desse modo, dentro de um mesmo país, encontramos diferentes considerações sobre o mesmo assunto. Por outro lado, a informação sobre denúncias de violência sexual não é organizada com base na idade da vítima, mas, sim, o tipo de crime, que é contabilizado sem considerar se a vítima é criança, adolescente ou pessoa adulta.

Os dados coletados por cada país apontam como uma fragilidade estrutural para o tratamento do problema a inexistência de um sistema nacional de registro que sistematize informações e produza relatórios com dados desagregados por sexo, territórios e tipos de violência sexual, integrado a um sistema - também inexistente - de monitoramento das políticas públicas.

No entanto, as equipes coletaram um número variado de relatórios que são citados na tabela de resumo apresentada e podem nos aproximar a magnitude do problema.

Políticas de ESI e prevenção da violência sexual contra CeA

Segundo Sagot (2000), Assumindo como ponto de partida, do caminho crítico de intervenção nas violências sexuais, a possibilidade dos sujeitos se reconhecerem como tal e identificarem a violência, considera-se que a ESI é uma oportunidade para CeA conhecerem seus direitos, defenderem-se e pedirem ajuda.

Da pesquisa realizada, verifica-se que o Chile, o Uruguai, a Argentina e a Venezuela contemplam em seus regulamentos a Educação Sexual Integral implementada por meio de instituições educacionais. Exceto no Uruguai, onde a implementação transversal é relatada em todas as escolas secundárias, são detectadas limitações no restante dos países. Por sua vez, o Brasil possui um material de divulgação denominado “Norma Técnica”, produzido no governo anterior, que fornece diretrizes gerais para ESI em instituições de ensino. O atual governo, embora não proíba a norma, desenvolve propostas de ESI para adolescentes com base na abstinência sexual, sem mencionar aspectos da saúde sexual e reprodutiva. Segundo o relatório brasileiro, a política é de “patrulhamento ideológico de educadores ou instituições que propõem ou desenvolvem ESI”. Finalmente, o caso do Paraguai é talvez o mais complexo no que diz respeito à implementação da ESI, uma vez que não só não possui regulamentação para comunicá-la, como também as

regulamentações proíbem expressamente a divulgação do que se define como “teoria e/ou ideologia de gênero”.

Nos relatórios elaborados pelas coalizões dos países que compõem este estudo, destacam-se a insuficiência de políticas e programas de prevenção, a resistência das instituições que integram a rede de atenção a incorporar a perspectiva de gênero e os direitos da CeA.

Do questionário com atores-chave destacam-se os obstáculos na prevenção da violência sexual. As respostas se concentram em adultos/tutores de CeA que negam a informação ou desvalorizam a palavra de CeA, (75% das respostas), e que os canais de prevenção não chegam às CeA na maioria dos setores vulneráveis, (70% aproximadamente das respostas).

Todas as pessoas entrevistadas se declararam cientes da existência de abuso sexual na infância, principalmente das quatro tipologias categorizadas no presente estudo. Podemos destacar que a maioria das pessoas na Venezuela e no Uruguai declarou especializar-se em exploração sexual e tráfico de pessoas. No caso do Uruguai, um alto percentual (40%) lida com todas as temáticas. Isso tem a ver com as características particulares do país, onde a menor densidade não torna necessária a especialização para poder cobrir o universo das problemáticas. Nos restantes países, se observa um certo equilíbrio entre o número de entrevistados e as temáticas de que tratam.

Debilidade na coordenação dos sistemas nacionais de proteção

Os pilares do paradigma da situação irregular na infância materializaram suas crenças e marcas no que se conhece como adultocentrismo. Nesse sentido, a naturalização de algumas práticas de violência contra CeA, a determinação em não prestar informações e a violação do direito de crianças e adolescentes de serem ouvidas criam um cenário privilegiado para os adultos decidirem sobre os interesses de CeA.

Da síntese de todas as informações coletadas, destaca-se que nos seis países se reconhece a implicação do que significa um Sistema Nacional de Proteção dos Direitos da Infância “SPI - SPN, em espanhol” (CIDH, 2017).

Exceto no Chile, que, na tentativa de dismantelar o Sename, as regulamentações e políticas estão em processo de transformação devido à próxima entrada em vigor de um quadro de maior afinidade com o paradigma da CDC, os demais países argumentam que um SNPIDCeA é concebido a partir do marco legal e do estabelecimento das políticas. As dificuldades residem na sua implementação, especificamente no tratamento de situações de violência sexual.

No que diz respeito às políticas, programas e dispositivos de atendimento às violências sexuais, foi pesquisada uma multiplicidade de ofertas programáticas relacionadas às violências em geral e, em particular, sobre as modalidades específicas. (Ver *supra*, o quadro-resumo por país e por tipo de violência).

A divulgação das ofertas programáticas entre os atores implementadores é um ponto a ser destacado, uma vez que a maioria dos informantes-chave do estudo declarou ter conhecimento da

existência dos programas. Reconhecem que, em termos de extensão territorial, sua implementação é parcial e que a articulação entre áreas existe, mas não é completa. Principalmente quando se analisa a articulação entre os Estados nacionais e seus estados, departamentos e províncias, mais da metade dos pesquisados admite que a articulação existe; porém, no caso da Venezuela, fica a ressalva da negação quanto à existência dessa articulação.

Uma das limitações apontadas pelos atores consultados diz respeito à coordenação e articulação interinstitucional (ver Anexo). Na concepção de programas e políticas públicas, observa-se que há certo grau de deficiência na articulação entre os atores estatais para o enfrentamento das questões relativas às violências sexuais contra CeA. Ao consultar sobre a articulação entre o Estado nacional e os governos locais, 48% reconheceram que existe articulação, mas 32% negaram a sua existência, o que leva a pensar que existe articulação, mas não é completa em todos os sectores pretendidos.

Se os casos exemplificados pelas equipes dos diferentes países que fazem parte deste estudo forem analisados, a falta de articulação e coordenação de ações entre os diversos órgãos que lidam com as situações de violência sexual é crítica. Evidenciam-se intervenções que incidem principalmente nas fragilidades dos pais ou mesmo das vítimas, sem priorizar devidamente a influência de outros fatores associados à violência sexual, como o crime organizado (no caso da exploração sexual), o atendimento à violência por razões de gênero, a situação de pobreza e marginalidade social do grupo familiar ou outras variáveis que requeiram inclusão e articulação nos processos de aproximação a instituições de outra ordem, como o Judiciário, órgãos de emprego e proteção social, instituições de ensino, sistemas de saúde, Polícia de Investigação etc.

Apresentação de caso N.º 1

No caso a seguir descrito, impacta a falta de coordenação e envolvimento de algumas áreas afins que, por não cumprirem o seu papel no sistema de proteção, fragilizam a intervenção do conjunto.

Caso Yael

Menina de 6 anos que foi encontrada em situação de exploração sexual infantil, na companhia de pessoas que praticavam a prostituição em uma praça próxima a um motel. Ela morava com sua mãe, pai e dois irmãos (de 2 e 9 anos) em uma comunidade perto da praia de Ponta Negra, em Natal, Brasil. Moradores da comunidade denunciaram o incidente ao Programa SOS Criança, sendo a menina encaminhada ao Conselho Tutelar e este, como medida de proteção, a encaminhou ao “Programa Sentinela”. Essa instância emitiu e encaminhou parecer psicossocial e avaliação psicológica ao Conselho Tutelar, indicando que a menina foi negligenciada pelos pais e vivia em situação de exploração sexual, não podendo coletar informações que permitissem a identificação dos possíveis agressores.

A pedido do Conselho Tutelar, a escola emitiu laudo pedagógico-educativo informando: negligência parental; comportamento agressivo e instável da menina; expressões obscenas; aprendizagem lenta; falta de limites, atenção e concentração; com ênfase em situações em que a menina pedia dinheiro a todos na escola; Necessidade de consulta pediátrica, pois apresentava coceira na região genital e verrugas por todo o corpo.

Após o recebimento dos documentos, o Conselho Tutelar chama os responsáveis e aplica uma medida de proteção encaminhada ao Cedeca (Centro de Defesa da Criança e do Adolescente) e à Casa Renascer para atendimento médico. A menina e sua família foram incluídas em serviços sociais, psicológicos, psicopedagógicos e nutricionais, bem como em atividades educativas grupais e recreativas. Em relação aos problemas sócio-comportamentais da menina, observou-se que a agitação excessiva era resultado dos problemas emocionais experienciados pela dinâmica da violência familiar e pelas situações de abuso vividas por Yael. A menina narrou que saiu de carro com mulheres, que queriam que ela “saísse com um velho” (sic). Ainda, de acordo com os próprios relatos da menina, tentaram tocá-la e “beijar” (sic), tornando-a testemunha dos atos sexuais.

A ação criminal recaiu sobre a mãe da menina que foi condenada, por negligência, ao desempenho de tarefas comunitárias. O inquérito policial que investigou a denúncia de abuso/exploração sexual não encontrou indícios de autoria e materialidade e foi arquivado.

Os tratamentos para Yael se concentraram em controlar seu comportamento, medicando-a por um tempo. Quatro anos depois, Yael e seus irmãos ainda estavam expostos às mesmas situações de violação de direitos.

Em todos esses relatórios são mencionadas práticas do pessoal técnico e profissional que resultam em respostas de estigmatização e revitimização.

Na mesma linha, as equipes consideram que as vítimas que denunciam a violência enfrentam complexos processos burocráticos e, por serem CeA, dependem em grande parte de seus familiares ou de adultos que acreditem em sua palavra, os acompanhem e os representem legalmente ante as autoridades administrativas e judiciais.

É evidente que ser CeA condiciona a sua participação nos processos, sendo agravada em situações de violência sexual intrafamiliar que tem altíssima incidência, segundo os dados coletados.

Apresentação de caso N.º 2

O caso apresentado a seguir exemplifica a violação de direitos e a violenta exposição institucional que muitas CeA enfrentam. Parte-se da consideração dos fatores acima mencionados, mas, sobretudo, enfatizando o predomínio do adultocentrismo e o cancelamento da voz de CeA, tornando a situação ainda mais violenta e expondo à infância a reiteradas instâncias. Soma-se a isso a existência de estigmas sociais e intervenções estatais débeis.

Caso Beltrán

Beltrán nasceu em 2010, em uma família de classe média, em uma cidade urbana do noroeste da Argentina.

Em 2014, o pai de Beltrán encontrou marcas de golpes no corpo de seu filho, logo que o menino voltou da casa do avô materno. Diante da preocupação e das dúvidas do pai, Beltrán pôde dizer a seu pai, e em suas palavras, que seu avô materno estava abusando dele. A denúncia foi feita às autoridades competentes. A partir desse momento, o pai promoveu o processo judicial e assumiu os cuidados do filho. Por outro lado, a mãe e toda a família materna negaram a denúncia e protegeram o denunciado.

Após a apresentação da denúncia, Beltrán recebeu atendimento médico no Hospital Infantil da província. Lá, foi possível verificar lesões físicas compatíveis com abuso sexual infantil, as quais foram reconhecidas pelos médicos forenses da Polícia e incluídas em exame médico-legal. No entanto, a abordagem do processo familiar apresentou múltiplas falências. Por um lado, questionou-se a credibilidade da denúncia e, repetidamente e por muito tempo, apesar de Beltrán expressar claramente que não queria vincular-se àquela ala da família, foram estabelecidas medidas que visavam vincular a criança com sua mãe - apesar dela ter sido acusada na esfera criminal, primeiro como participante do abuso e depois como encobridora - e com sua família materna, que apoiava o abusador. Beltrán teve que comparecer e falar em audiências no Tribunal de Família e na Câmara de Apelações de Família 37 vezes. Isso, longe de respeitar o direito da criança de ser ouvida, tornou-se para ela uma fonte de sofrimento, pois ela foi obrigada a repetir o que já havia dito, evidenciando que não estava sendo ouvida. Em particular, isso teve um peso enorme no que diz respeito ao desejo inicialmente expresso por Beltrán de não manter vínculos com seu avô ou com a família por parte de mãe. Depois das 37 vezes que o menino teve que recorrer à Justiça, Beltrán pediu para não ter que recorrer a mais nenhuma instância judicial. A Câmara de Apelações de Família acatou o pedido e determinou que a vontade da criança de não ser entrevistada novamente deveria ser respeitada.

O processo criminal contra o acusado foi extremamente lento e durou 7 anos. Até a instância do julgamento, o acusado permanecia em liberdade.

As CeA vítimas de violência sexual perpetradas por adultos responsáveis pelos seus cuidados ficam à mercê das decisões judiciais, sendo obrigadas a múltiplas intervenções e, por vezes, a vincular-se, contra a sua vontade, com os mesmos adultos que as prejudicaram.

Apresentação de caso N.º 3

O caso a seguir pode ser útil para repensar as avaliações que são realizadas nas abordagens e em que medida a falta de previsão, orçamento, capacitação e investimento público podem levar às práticas devastadoras dos direitos que se pretendem proteger.

Caso Lisa

Aos 5 anos, Lisa morava com sua mãe, pai e irmãos, mas foi retirada de sua casa e internada no Complexo "Regacito" do Sename (Chile) devido a hematomas encontrados em seu corpo por suas professoras. Assim, começa com uma dinâmica de admissão e abandono de residências de proteção, devido ao consumo de drogas e álcool e aos abusos verbais e físicos que recebe, principalmente do pai. A menina é transferida para diferentes instituições de acolhimento dentro do sistema. Como parte das intervenções, aos 11 anos, ela denunciou o abuso sexual de seu pai e foi transferida para o hospital San Borja para receber ajuda psiquiátrica. Ela é diagnosticada com "distúrbio comportamental secundário causado por maus-tratos e abuso". Começa a receber medicamentos sem o consentimento da sua família. Na nova residência para a qual é transferida, ela é atendida por psicólogos do Centro de Atendimento a Vítimas de Atentados Sexuais (CAVAS) e passa a tomar três doses de sedativo por dia para controlar seu nível de estresse.

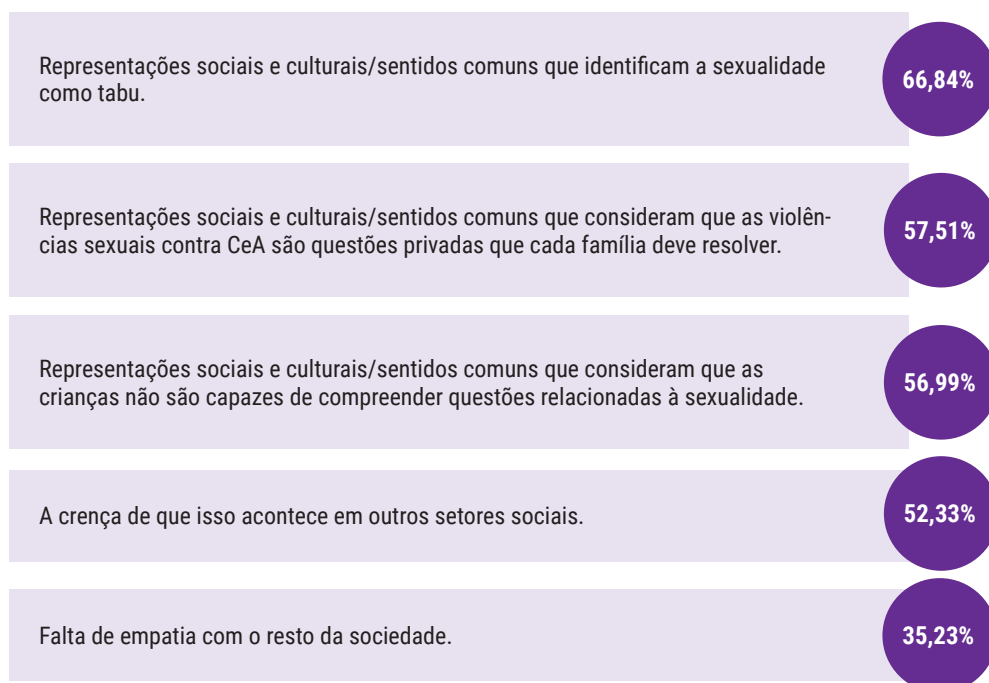
Na data em que Lisa receberia a visita de sua mãe, recebeu um aviso de que ela não poderia comparecer. Isso lhe causou um desconforto que resultou em um mau comportamento que manteve o dia todo. No dia seguinte, apresentou novo episódio de descompensação, diante do qual os cuidadores, para controlá-la, fixam seu rosto contra o chão em uma manobra de colocar o peso corporal sobre o corpo da menina, causando sua morte por asfixia.

Persistência de concepções contrárias à perspectiva de gênero⁵

Em consonância com o ponto anterior, foi realizada uma consulta geral sobre a perspectiva de gênero nas políticas públicas. A maioria das respostas em todos os países considerou que os programas de violência contra CeA têm uma visão parcial da perspectiva de gênero, reconhecendo que alguns deles mostram que são mais cuidadosos na sua implementação. Cabe esclarecer aqui que cada pessoa pesquisada tem sua própria definição de perspectiva de gênero e que não se aprofunda no que considera gênero, podendo limitar-se a uma visão unicamente binária, assistencialista e paternalista e que apenas para fazer a diferença entre homens e mulheres cisgênero é considerada como tendo uma visão de gênero. Sobretudo no Uruguai, Venezuela e Paraguai, houve altos percentuais de respostas sobre a existência de uma perspectiva de gênero nas políticas.

Incorporar a perspectiva de gênero implica reconhecer a preexistência nas práticas sociais de um modelo que define hierarquias no exercício do poder que legitima a subordinação das mulheres, meninas e adolescentes mulheres e as respectivas dissidências. Ignorar as desigualdades de gênero que operam nas intervenções da violência sexual pode levar a considerações e avaliações errôneas que culpam as vítimas, negam ou minimizam o abuso e naturalizam relações e fatores de submissão nas famílias e comunidades.

Por outro lado, investigou-se a influência das representações sociais e culturais que dificultam o atendimento integral aos casos de violência sexual contra CeA, do conjunto, se destacam as seguintes ideias.⁶:



5 Ver Anexo.

6 Veja o Anexo para maior detalhamento.

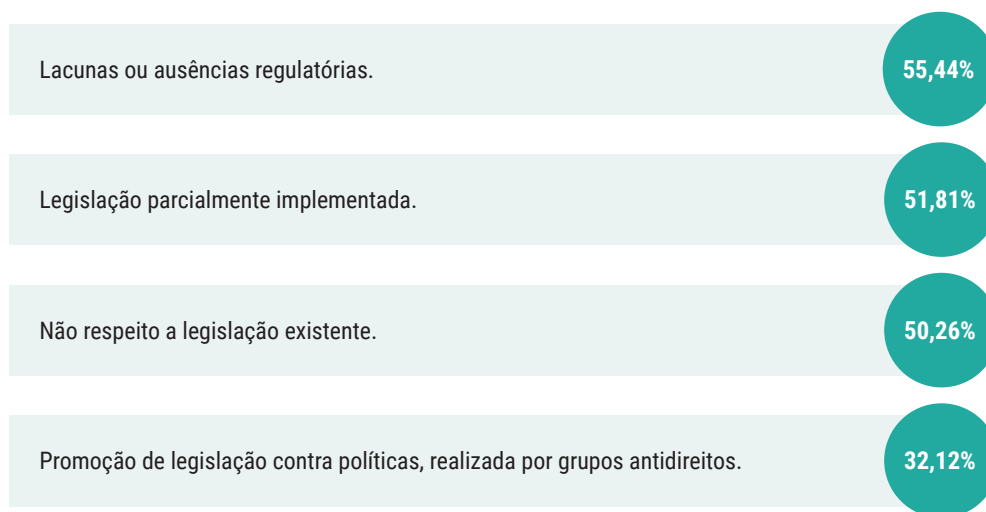
Essa consulta também permitiu a incorporação de outras ideias que constroem significados comuns ao pensar e aplicar o atendimento integral aos casos de violência sexual, e as respostas adicionais reconheceram a existência de sistemas patriarcais, adultocêntricos e de negação da sexualidade.

As evidências indicam, portanto, que a violência sexual contra CeA está intimamente ligada a valores, normas e práticas culturais que consideram CeA como corpos/sujeitos não permeados pela sexualidade. Pelo contrário, defendem a ideia de que estão isolados da sociedade e, portanto, é possível tê-los a disposição no ambiente doméstico, evidenciando as relações de dominação dos adultos sobre eles e elas.

Segundo as fontes pesquisadas, a fragilidade das políticas, programas e ações, bem como a falta de apoio dos agentes estatais, constituem um obstáculo para o atendimento integral às violências sexuais contra CeA.

É surpreendente que a existência de grupos antidireitos não tenha sido reconhecida como um fator tão relevante, exceto para o Uruguai, onde, sim, foi altamente selecionado (70% contra 36% geral).

Em relação aos fatores normativos que dificultam o atendimento integral aos casos de violência sexual contra CeA, foram reconhecidos os seguintes:



A interação entre esses diferentes obstáculos aumenta a vulnerabilidade; além disso, por um lado, expõe CeA à possibilidade de serem prejudicados pela violência sexual e, por outro, a ficarem desprotegidos diante da necessidade de respostas de proteção, caso sejam vítimas dela. Em seguida, é especificado e aprofundado - a partir das informações coletadas por estudos de caso e outras seções do questionário - sobre alguns fatores e sua complexidade na hora de analisar a realidade particular.

Contextos particulares e vulneráveis

Distinção de vulnerabilidades específicas por grupos e tipos de violência⁷

No estudo, foi feita uma tentativa de detectar e refletir as diferenças de acordo com a pertença a diferentes grupos socioculturais e regiões geográficas das CeA. A questão objetivou reconhecer grupos ou áreas que apresentam prevalência de casos de violência sexual, seja porque se percebe que há um número maior, seja porque se disseminam casos mais fortes ou marcantes, de acordo com os quatro tipos apresentados.

Quanto aos casos que podem ser classificados como **abuso sexual**, houve o reconhecimento de áreas geográficas onde se observam prevalências mais elevadas, geralmente associadas a áreas de fronteira, áreas onde há baixa intervenção do Estado, baixa renda ou áreas rurais. No entanto, é sempre reconhecido que trata-se de um problema que permeia todo o território. Como exemplo, citamos algumas respostas dos países:

Chile	“Áreas periféricas de grandes cidades, ao norte do país.”
Paraguai	“Áreas costeiras, com recursos e educação escassos”.
Uruguai	“Atividades que concentram muita gente que não é do lugar”.
Venezuela	“Estados fronteiriços: Zulia/Táchira/Apure/Bolívar”.
Venezuela	“Áreas mais pobres, bairros e setores dedicados à agricultura.”
Argentina	“No norte do país e nos setores mais pobres”.

Quando se analisa o que acontece com **gravidezes forçadas**, poucas são as respostas que sustentam uma associação territorial clara, exceto no caso do Paraguai, cuja associação coincide com a descrita para o abuso sexual.

Enquanto a **exploração sexual e tráfico de pessoas**, muitas são as respostas que garantem uma associação destes casos a zonas de fronteira e com grande circulação de pessoas.

⁷ Ver Anexo.

- **Argentina:** a captação está associada ao noroeste e nordeste, enquanto a execução está ligada a Buenos Aires e ao sul do país (Patagônia).
- **Brasil:** nordeste e norte.
- **Chile:** está relacionado com o norte do país.
- **Paraguai:** está relacionado com os departamentos de Alto Paraná, Caaguazú e Alto Paraguai, como também a área da Tríplice Fronteira.
- **Uruguai:** destacam-se as áreas turísticas.
- **Venezuela:** está associado às áreas fronteiriças terrestres e marítimas, por exemplo, para o leste do país, os casos de embarcações para Trinidad e Tobago e as áreas de mineração.

Em relação às diferenças de gênero, raça e classe nos diferentes tipos de violência sexual, detectam-se as seguintes associações:

- No Brasil, reconhece-se maior prevalência de abuso sexual de CeA em setores de baixa renda, migrantes e de gêneros não masculino, bem como mulheres negras (cisgênero ou trans).
- No Paraguai, os povos indígenas são identificados com maior risco de sofrer abuso sexual.
- Na Venezuela e no Uruguai, a gravidez forçada está bastante associada à classe social.
- No Brasil, Uruguai e Venezuela, o tráfico de pessoas e a exploração sexual estão sempre relacionados aos setores de baixa renda. A natureza interseccional desse problema também é enfatizada.
- No que diz respeito às violências sexuais no mundo digital, não há uma associação clara, mas destaca-se o problema de que ainda não foram geradas informações suficientes sobre o assunto.

Ressalta-se que, de maneira geral, em todos os países se reconhece que essa intersetorialidade de gênero, classe e raça está atrelada a maiores riscos de CeA sofrerem violências sexuais, para além das particularidades do tipo de violência, país e região.

Por fim, sabe-se que a existência de conflitos internos aumenta a violação dos direitos e a probabilidade de atendimento dos casos. Segundo os entrevistados, existem conflitos dentro do território em alguns países.

- No caso do Brasil, são conflitos entre as forças militares e as classes populares, onde o narcotráfico também está presente:

“Os traficantes de drogas e as milícias controlam as favelas e comunidades do Rio de Janeiro. As populações também são reféns da violência da Polícia Militar e da Polícia Civil. Tem havido uma grande omissão por parte do Poder Público”.

- No Chile, destaca-se o conflito na região de La Araucanía entre as forças de segurança, o povo Mapuche e diferentes grupos de interesses econômicos.
- No Paraguai, surgem conflitos entre grupos armados irregulares no Norte e o Governo:

“O conflito entre as Forças Armadas do Estado e os grupos armados irregulares (EPP, assassinos contratados) que atuam no norte do país, na zona do narcotráfico e da pecuária”.

- Em relação aos conflitos sociais, a Venezuela vive uma intensa e complexa crise humanitária, social, econômica e política, com muitos grupos de interesses diversos. Alguns comentários são destacados para mostrar a complexidade e amplitude desta situação:

“Violência de gangues criminosas em Caracas, conflito armado em Apure, presença de grupos paramilitares na zona fronteiriça de Zulia e La Guajira”.

“O estado de necessidade, produto da situação social, política e econômica do país em geral, a migração forçada”.

Por fim, vale a pena mencionar o caso dos grupos de migrantes. Entende-se que, em busca de melhores condições de vida, famílias inteiras decidem migrar para outros locais, tanto do campo para a zona urbana como para outros países. A esperança de encontrar trabalho, preservar a vida e/ou abandonar os contextos de violência são os motores da tomada de decisão, mas, na sua maioria, as pessoas em situação de maior pobreza migram de forma ilegal. Nessas circunstâncias, CeA estão expostos a riscos de violências sexuais, entre outros, uma vez que acabam sendo um grupo vulnerável por não contarem com o mesmo acesso aos mesmos direitos e garantias dos residentes da nova sociedade para a qual migraram. Avançar na legislação e no reconhecimento de direitos nesse sentido é fundamental para preservar as vidas e prevenir as violações dos direitos de CeA.

Apresentação de caso N.º 4

A seguir, é narrado um caso que ilustra a violação de direitos em contextos complexos. Parte-se da consideração dos fatores supracitados e do impacto do pertencimento a diferentes grupos sociais, onde a interação desses fatores aumenta a probabilidade de exposição de CeA a sofrerem violências sexuais e terem menor acesso ao atendimento e a denúncia. Particularmente, constata-se a pertença a grupos socioeconômicos de baixa renda, próximos às áreas de grande circulação comercial, a existência de estigmas sociais e às frágeis intervenções do Estado.

Caso Clarita

Clarita foi captada pela rede em sua própria comunidade indígena por marinheiros que ancoram nas margens do rio Paraguai. Era levada para as barcas, de onde às vezes a transferiam para outros portos do país, como Concepción ou outros pontos. Além da exploração sexual, ocorreu a transferência da menina, o que configura o caso como uma situação de tráfico interno de pessoas. As viagens eram curtas e, depois de um tempo, a traziam de volta para casa.

As e os moradores de sua comunidade sabiam do fato, era um segredo aberto. Muitas pessoas pensavam que ela havia escolhido a opção “fácil” para obter renda econômica e ninguém denunciou o caso a nenhuma instituição do circuito público de atendimento, até que uma vizinha teve a oportunidade de comunicar a uma ONG o que estava acontecendo. Posteriormente, foi apresentada uma denúncia ao Ministério Público, mas nunca chegou nenhuma informação sobre o andamento da investigação, o que sugere que não houve continuidade.

Na abordagem com a menina, identificou-se que, por um lado, ela não reconhecia a situação de exploração sexual como um ato de violação de seus direitos e, por outro, desenvolveu um distanciamento de sua mãe por sentir que a situação era inadequada, ao ser ela quem a oferecia aos homens. Saúde e educação foram as instituições envolvidas no sistema de proteção social, esta última não conseguiu mantê-la no sistema, por falta de estratégias específicas para esta população. Posteriormente, voltou a ingressar e, assim, concluiu o ensino fundamental.

Perspectivas da saúde sexual Integral, interseccionalidade e perspectiva de direito

Outra dificuldade que surge é a falta de uma visão mais integral da sexualidade e dos corpos, uma perspectiva de direitos e a presença de diferenças e dissidências corporais. Essa visão está pensada e está sendo incorporada por meio do sistema educacional, gerando Educação Sexual Integral por meio de diferentes capacitações, campanhas e articulações no sistema de saúde. Impedir a ampliação dessa visão apenas reproduz desigualdades, expõe CeA a uma situação de vulnerabilidade diante das diversas formas de violência sexual, limita o acesso ao processo de restituição de direitos e reproduz a desigualdade socioeconômica por meio da discriminação.

Apresentação de caso N.º 5

A seguir, é narrado um exemplo de violação de direitos e da importância de se olhar para a sexualidade e corporalidade em CeA. É um caso representativo de muitas situações cotidianas.

Caso Carolina

Carolina é uma adolescente de 13 anos que morava com a mãe, o pai e três irmãos em Mariches, uma paróquia muito remota do município de Sucre no estado de Miranda (Venezuela), pelo que o traslado para qualquer lugar e gestão costumam ser muito caros e levam muito tempo.

Na educação venezuelana, foram incluídos aspectos da saúde sexual e reprodutiva, focalizando sobretudo a genitalização, a reprodução e a prevenção das doenças sexualmente transmissíveis, de modo que não pode ser considerada uma educação sexual integral. Não inclui elementos que promovam a autoproteção contra situações de violência sexual ou ferramentas de como agir em caso de ser vítima de abuso sexual.

Uma noite, Carolina estava com febre alta e sua mãe a levou ao ambulatório mais próximo, o único centro de saúde disponível em Mariches. No exame médico, a menina comentou que sentia muitas dores nos órgãos genitais e notaram que havia sinais de abuso sexual. Uma enfermeira foi designada para falar com Carolina e tratar de saber o que havia acontecido. Ela disse que o pai a tocava à noite, quando a mãe ficava para dormir na casa onde trabalha, fazendo trabalhos de limpeza. Disse que “já tinha feito isso várias vezes”. Aconteceu na noite anterior e doeu muito. Carolina voltou a contar o que estava acontecendo, desta vez para a polícia. Ela foi internada, como emergência, na enfermaria pediátrica.

O pai ainda está na prisão preventiva e Carolina ingressou em um programa de orientação em saúde sexual e reprodutiva, que tem as mesmas características do programa de atendimento psicológico.

As construções criadas a partir das violências sexuais contra CeA condenam ou protegem as ações das pessoas. Nesse sentido, a influência das representações sociais e culturais sobre a temática volta a colocar a sexualidade como tabu e fato privado, assim como a discriminação e as desigualdades. A naturalização de práticas sexistas e violentas, disfarçadas de significados comuns ou tradicionais, afetam o desenvolvimento de CeA. No aspecto pessoal, essas representações se traduzem em culpa e medos. Ao mesmo tempo, destaca a desinformação para poder acessar os canais de denúncias. Além disso, por serem constantemente vistos e entendidos como objetos de tutela, a palavra de CeA é desvalorizada e desacreditada.

Apresentação de caso N.º 6

O caso a seguir é um exemplo de violação de direitos nesses contextos complexos. Parte-se da consideração dos fatores mencionados acima, principalmente o papel das representações sociais e dos sentidos comuns que se contrapõem a uma visão integral dos sujeitos, de sua sexualidade e a uma abrangência dessas questões nas infâncias.

Caso María

Desde os 3 anos de idade, Maria mora com os avós, e ela e o irmão cresceram em um bairro periurbano de Caaguazú (Paraguai), com muitas necessidades econômicas e de cuidados. Maria não tinha nenhum acesso à informação ou educação sexual, pois esses temas não eram discutidos na escola que frequentava. A diretora e os pais estavam com muito medo de que a “ideologia de gênero” entrasse na comunidade. Vicente, um vizinho que María reconhecia como tio, e que tinha na época 49 anos, aproveitou-se da situação de saúde de sua avó e de vários momentos de descanso dela para agredir sexualmente Maria. Não há precisão sobre a idade de María quando iniciou o abuso sexual, já que sua detecção ocorreu com a descoberta da sua gravidez de 7 meses e os médicos não lhe deram outra alternativa senão levar a gravidez adiante. Os tios de Maria, Raúl e Sofia, apresentaram a denúncia ao promotor. As reações dos responsáveis pela menina não foram

positivas em relação a ela ou ao registro da denúncia. O avô ficou indignado com a denúncia feita por seu filho Raúl por ter dito que era mentira, o que foi motivo de separação e conflito na família por vários anos. Os cuidados de saúde recebidos por Maria no momento da detecção da gravidez e seu posterior tratamento pré-natal e cesariana foram amigáveis, mas caros para a família responsável por seus cuidados. O agressor se confessou culpado após um processo de investigação e um julgamento oral e público; ele foi condenado a 8 anos de prisão.

Grupos com interesses opostos: antidireitos

Um dos obstáculos que atuam na oposição aos direitos de crianças e adolescentes está conformado pelos chamados grupos antidireitos. Eles vinculam suas tradições e cultos ao desenvolvimento e evolução das infâncias e aos corpos feminilizados. Atuam em diversos setores impondo suas crenças religiosas na educação sexual e intervindo em políticas de enfrentamento à violência sexual contra CeA. Somado a isso, os múltiplos fatores delineados no início interagem, como se vê claramente no caso a seguir.

Apresentação de caso N.º 7

Caso Beatriz

Beatriz, de 10 anos, foi levada por uma tia a um hospital estadual de São Mateus (Espírito Santo, Brasil) devido a dores abdominais. Os testes revelaram que ela estava com 22 semanas de gravidez, levando-a a revelar que havia sido abusada sexualmente por seu tio de 33 anos desde que ela tinha apenas 6 anos. Quando questionada pelos médicos e pela assistente social, a menina disse que ficou em silêncio porque foi ameaçada de morte. A menina, que vive em situação social de pobreza, vive apenas com a avó, que também sofreu ameaças do familiar, segundo informou a menina no boletim. As intimidações sempre ocorreram após os atos praticados pelo tio da menina.

Apesar da decisão judicial, que afirmou que “o aborto em 20-22 semanas nos casos de gravidez por estupro, risco de vida da mulher e anencefalia fetal é legítimo e legal”, dois hospitais do Espírito Santo recusaram-se a realizar o aborto, afirmando que a gravidez estava em estágio avançado.

A menina foi transferida para um hospital em Recife, capital de Pernambuco, para se submeter ao procedimento. De acordo com a lei, a viagem deveria ser feita em segredo; no entanto, uma ativista de extrema direita ligada ao Governo, Sara Giromini, revelou em suas redes sociais o nome da menina, de sua mãe e o endereço do hospital onde foi internada, em uma ação que viola o Estatuto da Criança e do Adolescente. Na publicação, a ativista também pediu a seus seguidores que “coloquem os joelhos no chão” e orem. Após a orientação, um grupo formado por fundamentalistas e parlamentares evangélicos se reuniu em frente ao hospital onde seria realizado o procedimento para protestar contra o aborto. Um vídeo compartilhado nas redes sociais mostra o momento em que os cristãos mantinham uma roda de orações e gritavam “assassino” para o médico responsável pela interrupção da gravidez.

O Ministério Público investiga agora se pessoas ligadas a grupos políticos tentaram pressionar a avó da menina para impedir a ocorrência do aborto. De acordo com assistentes sociais que assistiram ao caso, a menina disse que queria interromper a gravidez e estava desesperada quando tocaram no assunto.



Obstáculos nos diferentes momentos do processo de abordagem

Retomando o que foi dito na introdução, esta seção busca aprofundar os aspectos mais específicos dos sistemas de proteção integral apoiados pelos Estados, entendendo que esses são aderentes e seguem as normas sobre violência sexual contra CeA em nível internacional. Por isso, a análise do processo de atendimento dos casos por que passam CeA vítimas de violência sexual foi dividida em cinco momentos.

Em geral, os sistemas de proteção são planejados de forma descentralizada, exceto no caso do Chile. No entanto, na prática, muitos entrevistados reconhecem que não funciona de forma totalmente descentralizada (ver Anexo).

No que se refere aos protocolos específicos de atendimento aos casos de violência sexual contra CeA, sua existência é reconhecida em todos os países examinados. No entanto, isso parece ser parcial, uma vez que muitos responderam que não existem nas instituições de atendimento consultadas. Acima de tudo, deve-se notar que na Venezuela e no Brasil existem protocolos informais bastante empregados em comparação aos formais, embora isso seja admitido como um fenômeno comum em todos os países. Segundo os entrevistados, o protocolo integra várias áreas da operação do atendimento a CeA vítima de violência, mas ressaltam que nem sempre se alcança o seu cumprimento.

Desdobrando o sistema de proteção como roteiro nas etapas de: prevenção, detecção, denúncia, atendimento integral e acompanhamento, vamos agora desenvolver os obstáculos específicos que foram detectados nesse processo de acesso aos direitos de CeA vítimas de violência sexual.

Prevenção⁸

Para compreender as ações de prevenção que se realizam nos diferentes países, se consulta sobre a sua existência, atores, formatos e recursos. Em relação ao primeiro, as pessoas consultadas responderam que existem ações de prevenção, mas em menor grau no Chile e na Venezuela. Ressalte-se que se concentram em fornecer informações sobre como fazer a denúncia no caso

8 Ver Anexo.

de CeA serem vítimas de violência sexual e que, em geral, se concentram em campanhas digitais e gráficas. Algumas campanhas de conscientização social também aparecem como ações de prevenção. Este é um ponto desejável de destacar, mas entende-se que tem seus limites, conforme afirmam os agentes de educação na Venezuela quando afirmam que:

“São campanhas esporádicas e pontuais, não duram muito tempo”.

No mesmo campo, também é importantes a educação sexual ou jornadas de conscientização, inclusive com a abertura de consultórios especializados para a prevenção nas diversas esferas do desenvolvimento da infância. Em relação a esses consultórios ou oficinas de aconselhamento sobre direitos sexuais, os entrevistados responderam que existem alguns instalados com foco em ações de prevenção, mas não são os mais frequentes.

Os atores que mais participam dessas ações de prevenção são os ministérios ou áreas de educação e saúde, bem como aqueles especificamente relacionados à infância. Aqui chama a atenção o descompromisso com a prevenção de áreas que tendem a receber a denúncia (etapa analisada a seguir), como delegacias, Ministérios da Segurança ou, ainda, Poderes Judiciários. Finalmente, há grande participação em questões de prevenção por parte de várias ONGs e, em menor medida, de governos locais. Particularmente, na Argentina as respostas indicaram que a participação dos governos locais é bastante elevada, e isso se deve principalmente à descentralização e coordenação do sistema argentino, evidenciando a diferença com os demais países onde, em grande medida, a participação das ONGs excede a dos governos locais.

A existência de legislação específica sobre Educação Sexual Integral, conforme mencionada na parte normativa, é exclusiva da Argentina. No entanto, vários entrevistados garantiram que existem regulamentos que regulam a ESI. Isso é consistente com a realidade, uma vez que a maioria dos países tem diferentes regulamentações e leis que tratam de abordar esse tema, mas não de forma específica. Aqui o problema evidenciado é que a falta de regulamentação específica e de aplicação da lei podem levar às suas derrogações de acordo com os governos de turno e, portanto, impedir o desenvolvimento de ações, de forma sustentável, em matéria de educação sexual. Sugere-se a consulta do quadro resumo de regulamentações e políticas públicas, elaborado acima, para se poder aprofundar nos detalhes regulatórios.

Finalmente, entre as pessoas pesquisadas que indicam a existência de normas ESI, conclui-se que esta é aplicada na Argentina, Uruguai e Chile, enquanto na Venezuela, Paraguai e Brasil há um baixo nível de aplicação. Por outro lado, a maioria percebe que a referida aplicação, quando realizada, fica entre escassa e parcial. Esta situação só muda para a Argentina, onde a aplicação é considerada entre parcialmente e minimamente suficiente, embora longe de ser suficiente. No que diz respeito à perspectiva, isto é, se a educação em sexualidade é abordada de forma integrada no currículo ou especificamente por meio de uma disciplina especial, Grande parte das respostas buscou afirmar que é variável e que, além da regulamentação, depende muito da instituição que a realiza.

Detecção⁹

Em relação aos processos de detecção de casos, as pessoas consultadas comentam que existem protocolos em algumas instituições e garantem que a maior parte dos que existem são de natureza nacional, ou que se articulam nacionalmente com o local. A exceção é o caso da Argentina, onde as respostas indicam que quase todos os protocolos de detecção são locais. Em contraste, na Venezuela, esses protocolos são principalmente nacionais.

Da mesma forma, metade dos entrevistados indicou que são realizadas capacitações para a divulgação do protocolo, embora se considere que não são suficientes e são realizadas anualmente ou em momentos específicos, ou seja, não têm uma periodicidade definida.

Os protocolos e guias de intervenção não orientam apenas o pessoal em contato com CeA sobre as ações a seguir, os sinais a identificar e as consequências legais. Também são oportunidades para que as instâncias decisórias das políticas públicas mantenham contato com as equipes técnico-profissionais, apoiem seu trabalho, proporcionem espaços de reflexão para desconstruir preconceitos e capacitar sobre temas complexos como as violências sexuais.

Apresentação de caso N.º 8

Esse momento ou fase do caminho crítico no atendimento à violência sexual é fundamental, pois faz a diferença na possibilidade de restituição de direitos. Uma situação detectada precocemente dá à vítima uma chance maior de reduzir o dano. A detecção precoce do abuso sexual ajuda a prevenir danos físicos, infecções sexualmente transmissíveis e gravidez.

Ao mesmo tempo, se o abuso sexual em meninas e adolescentes não for detectado precocemente, mas sim uma gravidez, isso permitirá a opção de escolher entre sua interrupção ou continuidade.

Em casos de exploração sexual ou *grooming*, a detecção pode prevenir situações trágicas, como o desaparecimento ou estupro de CeA.

Caso Camila

Camila tinha 11 anos quando engravidou em consequência de uma situação crônica de abuso sexual intrafamiliar que começou aos 6 anos. Ela e sua família são de uma zona próxima à zona rural, no Uruguai. Na época, ela morava com a mãe de 32 anos, o padrasto de 51 anos, a irmã de 10 anos e o irmão de 19 anos. Na época da gravidez, Camila estava na quarta série, tendo repetido um ano por dificuldades de aprendizagem; nunca recebeu educação sexual na escola ou em seu ambiente familiar; ela não havia tido sua primeira menstruação e nunca havia percebido que poderia estar grávida. Quando a gravidez foi detectada, ela estava com 18 semanas de gestação.

Uma tia materna percebeu mudanças no corpo da menina, a mãe a levou a uma consulta médica onde foi detectada a gravidez e indicaram a internação hospitalar. Na consulta médica, Camila fica angustiada, não entende o que está acontecendo e expressa que não quer continuar com a gravidez. O pediatra faz a denúncia correspondente.

9 Ver Anexo.

Durante a internação de Camila no hospital local, ela é atendida por psicóloga, assistente social, psiquiatra pediátrico e ginecologista. Repetidamente perguntam se ela quer ser mãe e, ao fazerem a ecografia, mostram as imagens e a fazem ouvir o batimento cardíaco, dizendo “olha o seu bebê, que pequeninho que é”. Eles a aconselham a continuar com a gravidez e informam que interromper a gravidez nesta fase da gestação colocaria sua vida em risco e se oferecem para obter ajuda para que possa criar o filho. Ao sair do hospital, Camila já tinha escolhido um nome para o bebê e afirmou que continuaria com a gravidez, que deixaria de ir à escola até o nascimento do bebê e que voltaria aos estudos no ano seguinte.

A situação de abuso sexual crônico em nível intrafamiliar não foi detectada pelas instituições as quais a menina costumava frequentar (escola, posto de saúde, comunidade).

Denúncia¹⁰

Quanto ao recebimento da denúncia, os estabelecimentos responsáveis são, em sua maioria, delegacias de polícia, seguidos de áreas especializadas de proteção aos direitos de CeA nos estados, Ministério Público e hospitais. Além disso, reconhece-se que pouquíssimas denúncias são registradas em centros especializados, seja porque não há, não são conhecidas ou porque não são utilizadas. Nesse sentido, pessoas de organizações da sociedade civil na Venezuela entendem que:

“[há] pouca receptividade por parte dos funcionários e a existência de longos caminhos para o registro da denúncia, que na Venezuela se chama ‘el ruleteo’ {dar voltas como numa roleta}, já que não há uma orientação clara e precisa à família sobre o lugar para onde devem se dirigir”.

Em relação aos recursos mínimos de infraestrutura e pessoal necessários nesta fase, os entrevistados consideram que variam de escassos a pouco suficientes. Em nenhum país se considerou que fossem suficientes. Em particular, na Venezuela, reconhece-se que sua disponibilidade está mais próxima da escassez. As dimensões consultadas foram: número de pessoal para registrar a denúncia, plataformas de denúncia, linhas telefônicas, horário de atendimento, circulação e transporte para chegar aos edifícios ou aos departamentos de registro de denúncia.

Quanto ao pessoal que está no momento de registrar a denúncia, quase sempre são policiais, mas muitos também reconheceram a presença de profissionais da área social, como advogados, psicólogos e assistentes sociais. Isso é desejável, porém, é importante observar o que acontece com o olhar do direito e a interseccionalidade dessas pessoas.

Ao indagar sobre as pessoas que fizeram a denúncia, as respostas indicaram que a maioria delas são familiares, funcionários de instituições de ensino ou de saúde. Em pouquíssimos casos foi a vítima quem apresentou a denúncia. E em relação ao canal, a modalidade presencial é o

¹⁰ Ver Anexo.

que mais se usa nos países estudados. No Paraguai, os resultados também mostram que o canal telefônico é amplamente utilizado.

Por outro lado, foi consultada a possibilidade de maus-tratos aos denunciantes e metade dos entrevistados concordou em afirmar que essas atitudes estão bastante presentes. Aproximadamente 76% das pessoas consultadas asseguraram que existe algum tipo de dificuldade interna no encaminhamento de casos de uma instância para outra, 78% afirmaram que o pessoal está parcialmente treinado ou diretamente não tem capacitação em direitos de CeA e perspectiva de gênero. Por fim, 40% reconheceram que em algum momento a equipe se recusou a receber a denúncia e que isso se deu por considerarem a informação muito escassa para ser identificada como caso de violência; devido a que houve desistência, depois de conversar com o pessoal da equipe e, em menor medida; porque o pessoal considerou que a denúncia não deveria ter sido feita pela pessoa que a apresentou. Isso poderia ser um problema, pois se não se registram algumas denúncias, não se pode detectar casos precoces que apresentam sinais de violência sexual.

Atendimento imediato¹¹

Na fase do atendimento imediato, os obstáculos levantados dizem respeito aos recursos disponíveis, o acesso ao atendimento, às medidas destinadas a prevenir a repetição da violência sexual, à escuta ativa da vítima durante o atendimento, os controles judiciais e às abordagens multidisciplinares dos casos.

Para avaliar a disponibilidade de recursos, foram consultados os meios nas seguintes variáveis: edifícios/escritórios, circulação e transportes para chegar aos locais, horário de atendimento, linhas telefônicas de atendimento à população, plataformas de denúncia, quantidade de pessoal para o atendimento. De acordo com as respostas, considera-se que a disponibilidade destes serviços varia de escassa a ligeiramente suficiente, estando no mesmo patamar que o momento do registro da denúncia. Ao se examinar a probabilidade de acesso à prática de atendimento às vítimas, considera-se que o acesso a ela é moderadamente suficiente e, para isso, foram levados em consideração o acesso ao aconselhamento, à anticoncepção hormonal de emergência (AHE), em caso de estupro, interrupção legal e voluntária da gravidez, exames médico-legais, retirada ou conservação de restos de tecido para evidências criminais. No entanto, são observadas diferenças nessas práticas. Em caso de interrupção legal e voluntária da gravidez, a avaliação do acesso variou de nula a escassa. Conforme mencionado nos obstáculos transversais, mais do que uma limitação de recursos, este acesso é determinado por fatores socioculturais e grupos antidireitos.

Quando questionados sobre as medidas para prevenir a repetição da violação de direitos, os respondentes concordaram que as medidas são aplicadas somente as vezes, o que leva a pensar que a sua aplicação ou não depende do caso. A mesma resposta se reflete quando se indaga sobre a voz de CeA, com relação aos controles judiciais e abordagens integrais. Ou seja, grande parte dos entrevistados considera que esses acompanhamentos são realizados de acordo com o caso.

¹¹ Ver Anexo.

Com as informações atuais, não é possível saber se existe algum padrão que evidencie esse acesso desigual de CeA nesta parte do processo; apenas destacar o referido em obstáculos transversais, onde se inserem diferentes grupos vulneráveis e fatores socioculturais para explicar o acesso ineficiente de algumas CeA, demonstrando um possível acesso diferenciado e discriminatório.

Por exemplo, na Venezuela, perguntou-se aos entrevistados se conheciam casos em que foi negado o acesso à saúde a uma vítima e se sabiam por que isso havia acontecido. A maioria dos agentes do Estado indicou desconhecer casos semelhantes, enquanto as organizações da sociedade civil e o órgão especializado deste país indicaram que existiam situações de recusa de acesso, alusivas à idade de CeA, por não estarem acompanhadas por adultos ou devido a negligência do pessoal em suas funções.

Apresentação de caso N.º 9

A articulação interinstitucional e o cumprimento dos padrões mínimos de atendimento previstos nos protocolos são fundamentais nessa etapa do caminho crítico. Os resultados obtidos na detecção e posterior denúncia podem ser nulos se não forem tomadas as medidas necessárias para conter a falta de proteção e reparar os danos físicos e emocionais imediatos. É o caso descrito a seguir, em que a mãe da menina não apenas detectou a situação que estava acontecendo, mas também fez a denúncia, pedindo ajuda às autoridades. A falta de atendimento e garantia de acesso aos direitos manteve a exposição à violência com resultados tortuosos e irreparáveis para a menina e sua família.

Caso Juana

Juana, de 10 anos, morava com a mãe, o companheiro dela e os irmãos em um assentamento no departamento Central, a aproximadamente 15 quilômetros da cidade de Assunção, Paraguai. A mãe era o arrimo de família e estava submetida à violência por questões de gênero. As condições da moradia eram de excesso de pessoas e de precariedade. A educação sexual não era oferecida na escola até o início do ensino médio. Um dia, uma vizinha alertou a mãe sobre o comportamento abusivo do padrasto, então ela decidiu denunciar o incidente à delegacia. Lá, receberam a denúncia, mas o caso nunca foi investigado e, sem mais procedimentos, o Ministério Público o indeferiu. O padrasto continuou morando com Juana.

Cerca de um ano após esses eventos, a suspeita de gravidez se deu em uma consulta médica que confirmou a gestação de 4 meses.

Quando a gravidez foi detectada, a mãe denunciou o companheiro e pediu às autoridades que a gravidez da filha fosse interrompida. O pedido foi negado pelos responsáveis das instituições públicas responsáveis, que consideraram que o caso não entrava na lista de exceções da lei, mesmo tendo em conta o risco que a gravidez representava para a sua saúde física e emocional devido a sua pouca idade e sua constituição física. Um parecer de uma Junta Médica concluiu que a menina corria quatro vezes mais risco de vida do que um adulto com gravidez em condições semelhantes, mas, apesar disso, Juana foi separada de sua família e submetida à privação de liberdade até o momento de parto (sob a figura de abrigo institucionalizado em casa de abrigo para meninas grávidas, vítimas de abuso sexual).

A imputação e prisão do agressor foi ordenada imediatamente. O caso foi apurado e, em julgamento oral e público, o arguido foi condenado a 18 anos de prisão, após ter sido considerado culpado de abuso sexual.

A mãe também foi processada por violação do dever de cuidado e negligência e foi ordenada sua prisão no presídio Bom Pastor, embora posteriormente tenha sido beneficiada com o arquivamento do caso.

Acompanhamento¹²

Por fim, foi indagado sobre o acompanhamento dos casos. Metade dos entrevistados de quase todos os países consideram que há algum acompanhamento após a denúncia e o atendimento. Obviamente, há quem discorde, por exemplo, o agente de um órgão do Estado especializado na proteção dos direitos de CeA do Paraguai identifica que:

“Não há acompanhamento, os tutores das crianças não são avaliados de forma cabal, caso tenham sido designados”.

Diferentemente das outras etapas, reconhece-se que quase não existem recursos. Pouquíssimos entrevistados afirmam saber de sua existência, mas, por sua vez, comentam que não são suficientes.

No entanto, deve-se destacar que os espaços de apoio psicológico são bastante comuns no acompanhamento dos casos, uma vez que pouco mais de 80% responderam que existem. O mesmo acontece com as assessorias jurídicas, 76% afirmam que há presença dessas instâncias para o acompanhamento. Por fim, quando se considera a voz de CeA, reconhece-se que isso se dá nas primeiras abordagens multidisciplinares.

A etapa do acompanhamento aparece com menor financiamento que os anteriores, bem como com maior desigualdade na sua aplicação em CeA vítimas de violência sexual.

Apresentação de caso N.º 10

No caso a seguir, verifica-se que, diante da dificuldade apresentada pelas situações de violência sexual contra CeA, é necessário que o acompanhamento seja realizado de forma integral. Nestes casos, existem lacunas no que se refere à rede de proteção do Estado e à articulação entre os diferentes órgãos. O desafio da articulação é a convocação de setores e atores que proponham estratégias integrais em busca da não revitimização de CeA e a restituição de seus direitos.

¹² Ver Anexo.

Caso Camilo

Camilo F. vivia na região de Ñuble (Chile). Era uma criança que apresentava uma situação de deficiência mental. Em termos educacionais, conseguiu cursar até o nível 7 no Centro Integrado de Educação Especial. Seus pais morreram em um acidente de trânsito quando ele tinha 6 anos, pelo que foi admitido no Serviço Nacional de Menores (Sename), na cidade de Chillán. A partir disso, o Estado chileno assumiu seus cuidados pessoais. Durante a sua permanência em regime de residência, foi encaminhado para uma família de acolhimento, onde foi abusado sexualmente por um membro desta família, pelo que voltou a ser internado em uma residência para crianças com deficiência. Aos 12 anos, foi encaminhado para o Centro de Restauração Especializada em Administração Direta (CREAD). Enquanto permaneceu no CREAD, Camilo fez repetidos abandonos do sistema de proteção, retornando dois ou mais dias depois. Nessas saídas, detectaram que o adolescente chegava com roupa nova, telefone e dinheiro. Camilo disse ter sido convidado para festas onde conheceu “namorados”, que davam dinheiro e presentes em troca de sexo com ele. Por outro lado, apresentava uso de drogas, depressão e ideias de suicídio, pelo que foi solicitada a internação na Unidade Hospitalar de Terapia Intensiva da Psiquiatria. Diante das evidências de que Camilo estava sendo vítima de exploração sexual comercial, foi encaminhado ao programa especializado no tema.

No curso desses processos especializados, no âmbito do regime de licitações dos projetos exigidos pelo Sename em âmbito nacional, que afeta os órgãos colaboradores credenciados do referido serviço, ocorre a mudança da entidade executora do programa encarregada do processo reparatório de Camilo, portanto, da equipe de profissionais, o que motivou o início de um novo projeto, que deveria garantir a continuidade do trabalho com o adolescente, mas que implicou em um retrocesso técnico significativo, pois significou recriar processos de vinculação e do conhecimento da história de Camilo, causando a revitimização do caso.



Obstáculos específicos em relação aos diferentes tipos de violência

O percurso até agora envolveu a superação das normas e seus limites, obstáculos presentes desde uma visão dos fatores sociais nos diversos níveis de atuação, até os obstáculos detectados desde uma visão direta e específica do sistema de proteção e do Estado. Para fechar e complementar essas visões, propõe-se uma desagregação final, de acordo com os tipos de violências sexuais reconhecidas na literatura e nos países, a fim de aprofundar características e categorias importantes que não são evidentes com as visões anteriores.

Abuso sexual

Na Venezuela, descobrimos que o abuso sexual continua a acontecer principalmente em espaços intrafamiliares; no entanto, nos últimos anos, as denúncias de abuso por parte de vizinhos e estranhos aumentaram. Essa situação é afetada também pela ausência de protocolos, pelo colapso do Sistema de Proteção Integral à Crianças e Adolescentes (SIPINNA, em espanhol) e por programas que tornem a resposta do Estado efetiva e articulada nas diferentes instâncias do circuito do sistema de proteção. Nesse sentido, as responsabilidades são assumidas no âmbito criminal, mas não da mesma forma na prevenção e reparação de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual.

Nas campanhas de prevenção, o abuso sexual é o problema mais abordado pelo Estado paraguaio. No entanto, a escassez de dados atualizados põe em causa essas mesmas medidas de prevenção. Nesse caso, também é importante destacar a predominância de grupos ultraconservadores que ameaçam constantemente o desenvolvimento de políticas e protocolos de Educação Sexual Integral no sistema educacional. Além disso, aponta-se que a violação dos direitos de CeA é constatada tanto no sistema de proteção quanto no sistema penal. Somado a isso, ao intervir na reparação de vítimas de abuso sexual, a demanda por ingresso é muito maior do que as possibilidades de atendimento por parte do Estado.

No Uruguai, detectou-se que os dados existentes sobre o abuso sexual são apenas aqueles relativos aos processos iniciados, portanto os registros são parciais e a detecção dos casos é realizada quando as situações são recorrentes ou crônicas. Além disso, o registro dos dados está limitado ao setor público, havendo uma lacuna de informação sobre o que ocorre no setor privado.

O contexto também se agrava ao observar que apenas em alguns estados do país existem serviços de atendimento especializados para abusos sexuais e, em grande parte, as equipes de trabalho não são permanentes.

No momento de ingressar no sistema de proteção, a trajetória de CeA no Brasil está impregnada de instituições que violam o direito de serem ouvidos e há desconfiança de sua palavra. Isso também se debilita quando não há apoio do grupo familiar.

As representações sociais sobre o abuso sexual contra CeA na Argentina têm um papel determinante. A presunção de que essa problemática ocorre apenas em setores sociais de baixa renda se consolida como uma das barreiras para a detecção dessa violência. Neste país, os grupos antidireitos também constituem entraves na prevenção, uma vez que realizam ações contra a implementação da ESI e, sobretudo, contra a interrupção legal e voluntária da gravidez.

Ao analisar os relatórios dos países, os programas e dispositivos implantados e revisar as informações prestadas pelos casos testemunha, verifica-se que a tipologia do abuso sexual na infância é a mais difundida das violências sexuais descritas e, de alguma forma, está presente nas demais manifestações dessas agressões. O abuso de poder que envolve o uso do corpo e/ou sexualidade de uma menina, um menino ou um/uma adolescente existe como finalidade em todas as formas de violência sexual. A gratificação do agressor não é o objetivo final, mas sim a submissão da vontade do menino, menina ou adolescente (Müller, 2013).

Como visto em outras seções deste trabalho, o tabu da sexualidade, a falta de informação, as normas sociais e o medo das vítimas levam ao silenciamento e à negação desses crimes. Por outro lado, as estruturas políticas reproduzem esses estereótipos, culpando vítimas e famílias, mantendo a impunidade para os crimes com demasiada frequência.

Apresentação de caso N.º 11

No presente caso, não só se evidencia o abuso de poder a que o agressor sujeita a sua vítima, mas também a preparação do terreno, o silenciamento e o isolamento que o acompanham. Da mesma forma, é possível observar o tempo gasto pelos responsáveis das instituições, que estão cientes de que algo está acontecendo, que observaram sinais, mas optam por não perguntar e negar, por medo ou por desconhecimento.

Caso Lorena

Lorena relata que seu pai sempre foi uma pessoa muito violenta, que usava violência física contra sua mãe de forma sistemática. Quando Lorena tinha 10 anos, sua mãe teve um derrame e ficou prostrada, com muitas dificuldades de comunicação. Nesse período, a violência aumentou e o pai começou a abusar sexualmente da mãe em mais de uma ocasião na frente de Lorena. Enquanto maltratava a mãe, dizia a ela: “olha, olha, assim você aprende”. Lorena começa a apresentar dificuldades na escola: “ela está no mundo da lua”, dizia a professora; ela não faz as tarefas de casa e parece muito desleixada. No dia em que Lorena fez 12 anos, seu pai lhe disse que lhe daria o melhor presente que tinha para ela. Ele a levou para o galpão e lá abusou sexualmente dela, enquanto explicava que muitos pais o fazem e que é melhor que a primeira vez seja com

alguém que a ama tanto. Naquele dia, ele prometeu a ela que se ela se comportasse bem, ele não a bateria novamente e que se ela o ajudasse a cuidar de sua mãe, ele a recompensaria. A partir daquele dia, os abusos se tornaram frequentes. Lorena deixou de ir à escola para ficar em casa cuidando das tarefas domésticas e de sua mãe. Em duas ocasiões entraram em contato desde a escola para saber o que havia acontecido com Lorena, que havia abandonado os estudos, e o pai se desculpou com a doença da esposa. Em poucos meses, o Instituto da Infância e Adolescência do Uruguai recebeu denúncias anônimas que levantaram suspeitas de abuso sexual contra Lorena. As instituições passaram meses pensando em diferentes estratégias de aproximação e decidiram informar à Justiça as suspeitas e o não comparecimento ao centro educacional. Conseguiram que a Justiça intimasse o pai a fazer com que a adolescente frequentasse as aulas. Quando Lorena retorna ao centro educacional, ela tinha 14 anos. Lá foi priorizado avaliar a situação, Lorena pôde relatar o ocorrido, os fatos foram denunciados e meses depois é finalizado o processo com prisão do pai. A mãe deu entrada em um centro de saúde e a adolescente, após passar um curto período em um abrigo, atualmente mora com uma de suas irmãs mais velhas.

Gravidez forçada

Na Venezuela, a pobreza é identificada como um dos indicadores da gravidez forçada na infância e na adolescência. Junto com isso, meninas e adolescentes estão presos a um sistema de saúde deteriorado que não fornece acesso a métodos anticoncepcionais gratuitos e não é praticado ILG, levando a abortos inseguros e ao acréscimo de mortes maternas.

Segundo pesquisa do UNFPA no Paraguai (2019), a média é de dois partos diários de meninas entre 10 e 14 anos devido ao grande número de abusos sexuais. Nessa estatística, as áreas rurais e comunidades indígenas são as mais afetadas e se agravam em contextos de pobreza. Os dados apresentados como oficiais do Ministério da Educação e Ciências estão bem aquém dos contrastados com o número de nascimentos registrados no sistema público de saúde. Os programas estatais não são adaptados para cuidar de meninas grávidas e o aborto continua a ser penalizado.

No Brasil, grupos antidireitos são apontados como protagonistas das leis que se vinculam à educação de CeA. Nesse sentido, as leis que não estejam alinhadas sob seu pacto moral são excluídas e impedidas de serem aplicadas. Um dos pontos que reflete essa situação é a contínua responsabilização da vítima.

O desconhecimento do tema da gravidez forçada no Chile é um dos indicadores mais relevantes e preocupantes do país. Isso se traduz não só em desinformação e falta de capacitação, mas também em dificuldades de acesso aos direitos.

O oposto é o caso do Uruguai, que possui um marco regulatório sobre a gravidez forçada e um guia para o atendimento a meninas e adolescentes (UNFPA, 2020). Porém, ao avaliar as políticas públicas, não se observa articulação entre esses pontos. Isso se reflete em impedimentos e atrasos no acesso aos serviços de saúde sexual e reprodutiva.

Assim como no Paraguai, na Argentina identifica-se que os grupos com maior prevalência de gravidez forçada são meninas de famílias de baixa renda e povos indígenas. A diferença está no

fato da problemática estar presente na agenda do Estado e de haver políticas públicas voltadas para o enfrentamento do problema. Existe um guia do sistema de saúde que orienta as ações dos agentes de atendimento às meninas e adolescentes gestantes menores de 15 anos (UNICEF e Ministério da Saúde e Desenvolvimento Social, 2019).

A partir das informações coletadas, vêm à tona os obstáculos que aparecem nos abusos sexuais e nas normas sociais quanto à naturalização da maternidade e as desigualdades apontadas na interseccionalidade de gênero, a pobreza e as condições particulares, como a migração ou a pertinência às comunidades indígenas. Ao revisar os protocolos de abordagem de casos, nota-se que o sistema de saúde não responde com o protocolo do atendimento integral às pessoas com direito à interrupção voluntária e legal da gravidez, apresentando sérios obstáculos ao acesso de meninas e adolescentes mulheres com gravidez forçada.

Apresentação de caso N.º 12

O caso a seguir incorpora em seu tratamento um decálogo de violações e más práticas no âmbito da atuação do Poder Executivo e do Poder Judiciário.

Caso Lucía

Lucía tinha 11 anos quando o companheiro de sua avó abusou sexualmente dela, o produto desse estupro foi uma gravidez. Lucía solicitou a interrupção legal da gravidez e o Estado a negou. A menina afirmou repetidamente que queria interromper a gravidez, mesmo na Câmara Gesell, durante o processo judicial iniciado em decorrência do abuso. Lucía estava sendo submetida à uma medicalização que buscava um amadurecimento do feto, sem esclarecimentos e informações para a menina e sua mãe. O sistema de saúde não deu espaço à intervenção da equipe interdisciplinar para proceder com o acompanhamento e apoio à menina. O Sistema Estadual de Saúde de Tucumán na Argentina, após 4 semanas, informa publicamente que iria praticar o protocolo ILG. Nesse momento, todos os profissionais do hospital se declararam objetores de consciência, não só dificultando o procedimento em si, mas também abandonando mais uma vez a menina, que não teve outra escolha a não ser procurar profissionais do sistema privado. Toda esta situação dificultou o exercício dos direitos da menina e teve como consequência que a única opção viável para a proteção da sua vida, segundo os profissionais que acabaram por intervir, foi a realização de uma micro cesária, segundo os critérios dos médicos, devido ao seu delicado estado de saúde, diferente do relatado pelo hospital em seu momento.

Tráfico de pessoas e exploração sexual

O tema da exploração sexual e do tráfico de pessoas não tem uma política pública específica na Venezuela. O que, sim, é uma imposição são as 72 horas de espera para denunciar um desaparecimento. Por sua vez, a mineração ilegal no país é um dos fatores que contribuem para as diversas formas de violação.

No Paraguai, como as transferências de população, em busca de melhores condições econômicas, têm influência efetiva, a migração interna da mão-de-obra é vista como uma possível solução. No que diz respeito às meninas que vivem em áreas rurais ou comunidades indígenas e vão para a cidade, um costume que favorece esse tipo de violência é a prática do trabalho doméstico servil (*criadazgo*). São meninas ou adolescentes mulheres entregues aos cuidados de outra família para trabalharem como empregadas domésticas. Disso surgem situações de exploração pela negação dos direitos fundamentais, trabalho infantil e extrema vulnerabilidade. Neste país, o agronegócio, as áreas de fronteira e as zonas de conflito entre as forças armadas estatais e grupos armados irregulares no Norte criam espaços que facilitam as situações de risco para o tráfico de pessoas e a exploração sexual de CeA.

No Chile, é cada vez maior a preocupação com a exploração sexual e o tráfico de pessoas. No entanto, não existem regulamentações especializadas sobre o assunto, nem estratégias que abordem e tornem este problema visível.

A fragilidade na implementação de políticas de proteção a crianças e adolescentes é um dos maiores entraves quando o assunto é exploração sexual e tráfico de pessoas no Brasil. Essa falta de proteção constitui uma forte ameaça aos direitos e liberdades de CeA. Pelas situações descritas, a atuação do Estado frente à exploração sexual e ao tráfico de CeA com essa finalidade é dificultada pelo turismo sexual e pelo avanço do tráfico de drogas em áreas de alta vulnerabilidade.

No Uruguai, há um aumento na detecção deste tipo de casos entre 2013 e 2020, o que mostra uma melhora nos canais institucionais. E, por outro lado, assume-se também a necessidade de continuar a capacitar os agentes do Estado para que o processo de investigação e restituição dos direitos das vítimas de exploração sexual e tráfico de pessoas seja concluído da melhor maneira possível.

Em muitas oportunidades, a forma de engodo e recrutamento para a exploração e tráfico de pessoas está permeada pela condicionante econômica. Nas regiões Nordeste e Noroeste da Argentina, pode-se observar uma maior concentração dessas práticas, bem como em áreas com grande circulação de pessoas, devido à atividade comercial existente. Nesse sentido, o Estado argentino não propõe políticas definidas de busca e resgate para as vítimas do tráfico de pessoas.

Apresentação de caso N.º 13

O caso ilustrado a seguir é semelhante a outros narrados pelas equipes do Brasil, Paraguai e Chile. Apesar de o Estado ter conhecimento do funcionamento das redes do tráfico de pessoas e do crime organizado, as possibilidades de proteção são nulas. Os quatro casos de exploração

sexual narrados pelas equipes apresentam como fechamento o desaparecimento da menina, menino ou adolescente vítimas e a falta de respostas para seus familiares.

Caso María Carolina

Maria Carolina é uma adolescente venezuelana de dezesseis anos. Ela cresceu na comunidade de Güiria, no Golfo de Paria, no estado de Sucre. Para a população de Güiria, a vizinha Ilha de Trinidad e Tobago é hoje considerada um espaço de acesso a ofertas de trabalho com remunerações extraordinárias em relação ao salário da Venezuela.

A situação de pobreza e sem expectativas de melhora em sua família foi o fator de risco mais importante para que Maria Carolina aceitasse o convite para ir trabalhar em Trinidad e Tobago.

Antes da viagem, ela foi levada com seu primo para um hotel local. Para sua surpresa, o resto das mulheres que viajavam sabiam que seriam prostituídas.

No dia da viagem, o navio que as transferiu deixou o porto e o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento da regulamentação do transporte marítimo recebeu propina para permitir a saída do barco para porto estrangeiro.

No meio do mar, as ondas viraram o barco e ele naufragou. Maria Carolina sobreviveu ao naufrágio e ao tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, que não chegou a concretizar-se. Mas a rede conseguiu concluir a etapa de recrutamento e avançou na etapa correspondente à transferência, sendo apenas o acidente do barco inseguro o que truncou o processo.

Embora a lei seja clara ao estabelecer que os órgãos que recebem denúncias, por serem descentralizados, devem garantir a acessibilidade e facilitar os processos judiciais às vítimas, foi muito difícil para Maria Carolina e sua mãe apresentar a denúncia e solicitar justiça neste caso. O atendimento à denúncia foi marcado por irregularidades e ações que revitimazaram Maria Carolina. Ela tinha que viajar três horas de sua casa para a cidade de Carúpano (Sucre), local da sede do Ministério Público, onde era constantemente convocada.

Cerca de um ano após o evento, vários homens entraram na casa de Maria Carolina e sua família, com varas e facas, e sequestraram a adolescente. Sua mãe foi ao Ministério Público, mas nenhuma autoridade ou funcionário recebeu sua denúncia. A jovem é presumidamente considerada vítima de exploração sexual em Trinidad e Tobago.

Violência sexual em ambientes digitais

Na Venezuela foi criada uma agência especializada em crimes informáticos, mas é insuficiente para atender a todos os casos compreendidos neste tipo de violência sexual. Muito mais acentuado ficou a partir da pandemia, onde o sistema educacional levantou a necessidade de ter aulas virtuais, sem ter um programa de prevenção que auxilie CeA no uso do digital.

A falta de dados sistematizados por parte do Estado paraguaio sobre violência sexual em ambientes digitais obriga as OSC e organismos internacionais a intervir no rastreamento desses dados. A legislação existente está associada à restrição de conteúdo nocivo na internet, porém, se deixa a margem o debate para regulamentar os conteúdos com uma visão condizente com os direitos de CeA.

As dificuldades mais expostas para prevenir a violência sexual em ambientes digitais no Chile têm seu acento na falta de compreensão do crime, bem como nos processos judiciais que devem ser realizados a partir dele.

Situação semelhante ocorre no Brasil, onde a revitimização e a responsabilização das vítimas estão presentes no discurso do Estado.

Embora no Uruguai exista um órgão especializado em crimes informáticos, que é o receptor das denúncias, o contexto da pandemia aumentou a exposição de CeA a esses tipos de crimes. É importante ressaltar a necessidade de capacitação contínua para o melhor monitoramento e investigação das situações de risco.

A ausência de estratégias, protocolos e políticas de prevenção às violências sexuais no meio digital são algumas das deficiências que existem no Estado argentino. É um tipo de violência que é permeado pela desigualdade de gênero, uma vez que são as meninas e as adolescentes que estão, em sua grande maioria, mais expostas a esse crime. A necessidade inclui também o acompanhamento de pessoas adultas no uso de ferramentas digitais.

Em relação às denúncias de CeA vítimas de violências digitais, metade dos entrevistados de todos os países afirma ter conhecimento delas. A percepção durante a pandemia 2020/2021 é que os casos aumentaram devido à expansão dos modos virtuais para diferentes áreas da vida e relacionamentos sociais. Em todos os países é considerado que a sextorção, o ciberassédio e o *grooming* são casos bastante frequentes. Entre outros temas da mesma linha, as seguintes respostas podem ser destacadas:

“Divulgação de imagens íntimas sem consentimento; abuso sexual de crianças para produzir MASI (material de abuso sexual infantil) para redes de pedofilia”.

“PORNO-VINGANÇA”.

“Captura para tráfico internacional”.

Da mesma forma, as redes ou plataformas que declaram as vítimas como mais frequentes, ou seja, nas quais ocorreu a violência sexual, são Instagram, Facebook e jogos online. Em menor medida WhatsApp e Twitter.

No que se refere às instâncias institucionais, não está clara a existência de equipes especializadas, mas sim as capacitações sobre o tema para grupos que abordam as violências sexuais em geral. Por fim, existem promotores designados para a investigação criminal, especializados em crimes informáticos ou em ambientes digitais, porém, devido aos comentários emitidos, em geral não abordam essas questões, deixando-as nas mãos das promotorias que tratam da violência sexual.

No entanto, as informações prestadas pelos atores-chave e a análise das situações detectadas pelas equipes mostram a possibilidade que a tecnologia oferece para localizar os responsáveis pelos

crimes, quando o Ministério Público e os órgãos de segurança dispõem de equipes especializadas neste tipo de processo.

Apresentação de caso N.º 14

A continuação, é apresentado um caso que mostra o pior e o mais extremo das violências sexuais contra CeA gestadas em ambientes digitais, como reflexo de uma sociedade machista e patriarcal. A falta de implantação da ESI, além da falta de atendimento por parte das instituições no desenvolvimento de programas e protocolos contra esse tipo de violência, faz com que a prevenção chegue tardiamente. Esse tipo de violência sexual é sentido, afeta e repercute no dia a dia de CeA.

Caso Micaela

Micaela Ortega era uma menina de 12 anos de Bahía Blanca, província de Buenos Aires. Jonathan Omar Luna fingiu ser uma menina, com idade semelhante à de Micaela, e usou a conta de usuário chamada “La Rochi de River” para isso.

Jonathan e Micaela tiveram várias conversas. Uma noite, a menina discutiu com a mãe e disse à “amiga” que queria sair de casa. Jonathan aproveitou a intenção da menina de deixar sua casa e, se passando por sua amiga, uma menina de sua idade, ofereceu-se para hospedá-la em sua casa.

Para obter o consentimento de Micaela, ele propôs que um primo a pegasse para levá-la até sua casa, coisa que a menina aceitou.

Fingindo ser primo de “La Rochi de River”, o homem conheceu Micaela no lugar acertado. Aproveitando-se da situação indefesa em que havia colocado a menina, bem como de sua superioridade física, ele tentou abusar sexualmente dela. Nas mesmas circunstâncias de tempo e lugar, a fim de garantir a impunidade e evitar ser denunciado e identificado, agrediu fisicamente a menina, causando-lhe a morte.

O agressor foi identificado e julgado pelo crime.



Conclusões

O presente estudo reúne uma grande quantidade de informações relacionadas ao problema da violência sexual na Argentina, Uruguai, Paraguai, Brasil, Chile e Venezuela, especialmente na forma como os Estados desenvolvem medidas para enfrentá-la. A equipe formada teve de enfrentar as restrições à mobilidade e reunião de pessoas proporcionadas pelas medidas governamentais para mitigar os efeitos da pandemia da COVID-19. A aplicação das ferramentas e o diálogo com as equipes de pesquisa de cada país forneceram informações valiosas sobre as respostas normativas e de políticas públicas que os governos (alguns em aliança com ONGs) oferecem a CeA em questões de violência sexual.

O objetivo da Rede de Coalizões Sul, ao levantar a necessidade de se obter um diagnóstico da violência sexual contra CeA nos países partidários, é manter uma visão crítica da forma como os Estados enfrentam o problema e apontar pontos críticos que permitam ampliar as visões e melhorar as abordagens.

Os resultados deste trabalho permitem afirmar os seguintes pontos críticos ou gargalos, no que diz respeito à atuação das instituições públicas no enfrentamento das violências sexuais, que devem ser revistos em virtude das obrigações contraídas pelos países da região no âmbito dos documentos internacionais de proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

- Ausência de sistemas nacionais de registro das violências sexuais, organizados por idade, gênero, território, gravidade e medidas adotadas. Isso permitiria dimensionar e compreender o problema a fim de transferi-lo para o planejamento de políticas.
- Falta de monitoramento das políticas públicas de atenção às violências sexuais contra CeA, de forma a permitir retroalimentação com os registros e zelar pela melhoria contínua dos processos.
- Orçamentos escassos e falta de clareza em suas informações públicas.
- Sistemas Nacionais de Proteção enfraquecidos que não assumem a coordenação dos diferentes atores envolvidos nos processos de abordagem.
- Respostas fragmentadas no âmbito das políticas públicas de atendimento às vítimas, contando com as próprias capacidades para contornar os mecanismos institucionais existentes (denúncia, justiça, atenção à saúde, proteção, tratamento psicossocial).

- Pessoal técnico profissional sem capacitação e/ou formação em perspectiva de gênero e direitos de CeA nas diferentes instâncias do atendimento.
- Identificação de responsabilidades individuais, que culpam em primeiro lugar às famílias e às próprias vítimas.
- Ofertas revitimizadoras de reparação, que não levam em conta a particularidade dos sujeitos que sofrem as violências, os processos evolutivos e a integralidade de seus direitos.
- Práticas de atendimento às violências que atenta contra os direitos de CeA:
 - falta de adaptação dos mecanismos administrativos e judiciais à idade e capacidade de cada CeA;
 - desvalorização de sua opinião ou participação real;
 - patologização e medicalização;
 - controle excessivo e criminalização;
 - segregação, separação arbitrária e continuada de suas famílias; e
 - institucionalização.

As informações obtidas sugerem que os diagnósticos da violência sexual que atuam no âmbito do planejamento das políticas são baseados em comportamentos individuais. Sem informações atualizadas e sistematizadas que permitam orientar o desenho das políticas, a ação governamental é conduzida por demandas que conseguem permear a agenda das políticas (Parsons, 2007). Uma aproximação para contextualizar este fenômeno seria a que postula Segato (2003), afirmando:

que os crimes sexuais não são obra de desviados individuais, doentes mentais ou anomalias sociais, mas expressões de uma estrutura simbólica profunda que organiza nossos atos e fantasias e lhes confere inteligibilidade. Ou seja: o agressor e a comunidade compartilham o imaginário de gênero, falam a mesma língua, se entendem.

Trata-se de compreender que a violência sexual contra CeA é culturalmente aceita e oculta, concebendo-os despojados da condição de sujeitos. Em outras palavras, são considerados mercadorias de uso, destinadas ao benefício do patriarcado.

A estrutura internacional dos direitos humanos, principalmente a CDC e a Convenção da CEDAW, é uma ferramenta eficaz para limitar as desigualdades sociais e culturais. No entanto, parece separada do papel do Estado na sustentação das relações econômicas e da exploração capitalista que são a base dessas injustiças.

Ao analisar as legislações e as políticas em termos de estratégias para mitigar o impacto dos interesses econômicos neoliberais e grupos conservadores, as recomendações internacionais estão ativas no território estudado, com maior força em países como Argentina e Uruguai, e com muito menos presença local no Paraguai e Chile. O Brasil tem uma situação normativa que se mantém das gestões políticas anteriores e que diante da direita governante registra descontinuidade e atraso. Por fim, a Venezuela possui características que não seguem os países anteriores. A existência

de legislação é reconhecida, mas com pouco impacto e sustentada sobretudo por organizações internacionais ou grupos particulares de organizações no país.

Nesta conjuntura latino-americana, o papel do Estado é instável e contraditório, promovendo o reconhecimento dos direitos em determinados campos, graças às lutas e reivindicações populares (principalmente dos movimentos de mulheres), ao mesmo tempo em que segue reprimindo e punindo os protestos sociais e apoiando os interesses do capital. Em alguns países, entram neste jogo os grupos de interesses corporativistas, com discursos e dogmas sustentados por crenças religiosas, financiados pelo próprio Estado e por diversos grupos económicos em alguns territórios.

A depender do signo político que conquiste o controle do Estado e das lutas sociais, se avança ou retrocede em direitos e garantias para a manutenção dos sistemas de proteção à infância e à educação sexual, mas com acentuada desigualdade na hora de promover o atendimento e acompanhar os casos de violência sexual em CeA.

De acordo com a situação socioeconômica e de conflito, os Estados cortam os orçamentos sociais, reduzindo a universalidade do acesso e a prevenção exigida nesses tipos de direitos.

Em termos de educação e promoção de uma visão interseccional e integral da sexualidade, as estratégias das ONGs e organizações sociais são limitadas, pois não contam com os complementos das políticas estatais que promovam a mesma linha de ação. É imprescindível dispor de um quadro regulatório claro e programas estatais que busquem mudar a visão dos agentes protetores, tanto dos sistemas de saúde quanto de educação, para poder universalizar o acesso das vítimas à restituição de seus direitos e, acima de tudo, atuar nas áreas de prevenção, que vai além de simples campanhas de “como denunciar”. Com Isso, se destaca a necessidade de avaliar a qualidade dos planos e programas, bem como medir sua eficácia.

As ONGs e os movimentos sociais estão muito presentes nos países promovendo uma mudança dessas visões, questionando o patriarcado e o adultocentrismo. No entanto, o escopo que elas podem cobrir não se compara com a cobertura da ação do Estado. A permanência de ideias e lógicas conservadoras sobre os corpos feminizados impede claramente o avanço da legislação e das políticas públicas estatais sobre o assunto. Por isso, se volta a frisar a necessidade de os Estados serem laicos e não financiarem grupos ultraconservadores que reproduzem as desigualdades no acesso aos direitos e na sustentabilidade da vida.

Bibliografía

- Armiño, Karlos y Areizaga, Marta (2006). Diccionario de Acción Humanitaria y Cooperación al Desarrollo. Definición de Emergencia Compleja. Venezuela, <http://www.dicc.hegoa.ehu.es/listar/mostrar/85>
- Belsky, J. (1980). "Child maltreatment: An ecological integration", *American Psychologist*, 35(4), 320–335.
- Cepal (2016). "Desigualdad en América Latina: una medición global", *Revista Nro. 118*, https://www.cepal.org/sites/default/files/publication/files/40024/RVE118_Amarante.pdf.
- Chejter, S. e Isla, V. (2018). *Abusos sexuales y embarazo forzado hacia niñas, niños y adolescentes Argentina, América Latina y el Caribe*. UNFPA.
- CIDH (2017). Hacia la garantía efectiva de los derechos de niñas, niños y adolescentes: Sistemas Nacionales de Protección, <http://www.oas.org/es/cidh/informes/pdfs/nna-garantiaderechos.pdf>
- CIDH (2019). *Violencia y Discriminación contra mujeres, niñas y adolescentes. Buenas prácticas y desafíos en América Latina y en el Caribe*, <http://www.oas.org/es/cidh/informes/pdfs/ViolenciaMujeresNNA.pdf>.
- Civilis DDHH (2017). Las emergencias humanitarias complejas son de carácter político. Venezuela, <https://www.civilisac.org/emergencia-humanitaria-compleja/las-emergencias-humanitarias-complejas-caracter-politico>
- CLADEM (2016). *Niñas madres. Embarazo y maternidad infantil forzada en América Latina y el Caribe*, <https://cladem.org/wp-content/uploads/2018/11/nin%CC%83as-madres-balance-regional.pdf>.
- Comité Ejecutivo para la Lucha contra la Trata y Explotación de Personas (2019). *Trata y explotación de personas en Argentina: conceptos y herramientas para la prevención, detección y asistencia a las víctimas*, https://www.argentina.gob.ar/sites/default/files/trata_y_explotacion_de_personas_en_argentina_modulo_1.pdf.
- ECPAT International, Raíces y Paicabí, (2014). *Informe de monitoreo de país sobre la explotación sexual comercial de NNA (ESCNA) Chile*, https://www.ecpat.org/wp-content/uploads/2016/04/CMR_CHILE_FINAL.pdf.
- Fiscalía Ministerio Público de Chile (2015). Boletín Estadístico I Trimestre. Enero - Marzo 2015, <http://www.fiscaliadechile.cl/Fiscalia/estadisticas/index.do?d1=20>.
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2020). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>.
- Fundación Konrad Adenauer (2020). "Colapso político y crisis humanitaria en Venezuela Opciones de gestión multilateral para un problema de repercusiones hemisféricas". *Análisis y Perspectivas N.º 29*, <https://www.kas.de/documents/262509/262558/Colapso+Pol%C3%ADtico+y+Crisis+Humanitaria+en+Venezuela.pdf/09e70127-ecec-e5d2-284a-260eba5e15ae?version=1.0&t=1609856431465>.
- Fundación Red por la Infancia (2021). *Infancias Sin Violencias contra Niñas, Niños y Adolescentes. Argentina*, <https://redporlainfancia.org/wp-content/uploads/2021/07/Infancias-sin-Violencias.pdf>
- Kids Online Uruguay (2018). *Niños, niñas y adolescentes conectados*.
- Krug, E. G., Dahlberg, L. L., Mercy, J. A., ZWI, A. B. y Lozano, R. (2003). "Informe mundial sobre la violencia y la salud", *Publicación Científica y Técnica No. 588*. Organización Panamericana de la Salud.
- Heise, L. L., et al. (1999). "Ending Violence Against Women", *Population Reports*, vol. 27, no. 4, p. 1.
- _____ (1998). "Violence Against Women: An Integrated, Ecological Framework", *Violence Against Women*, 4(3):262-290.

- INAU (2007). *Protocolo de Intervención para Situaciones de Violencia hacia niños, niñas y adolescentes*.
- Liendo, D. (2020). “MP presentó avances en casos de abuso sexual a niños, niñas y adolescentes”, 27 de enero de 2020, *Ministerio del poder popular para las Comunicaciones e Información*, <https://www.vtv.gob.ve/mp-delitos-abusos-sexuales-venezuela/>.
- Lozano, F. (2017). *Violencia Sexual, recomendaciones para su abordaje desde los servicios de salud*.
- Mercer, R., Cimmino, K., Ramírez, C. (2020). “La sexualidad como lucha política por los cuerpos en el contexto latinoamericano”, *Revista Estado y Políticas Públicas* N.º 14. ISSN 2310-550X, 107-129.
- Ministerio de Justicia y Derechos Humanos de la Nación Argentina (2013). *Trata de personas, Políticas de Estado para su prevención y sanción*. Zaida Gatti et al., Infojus, http://www.jus.gob.ar/media/1008426/Trata_de_personas.pdf.
- Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Departamento de Enfrentamento de Violações aos Direitos da Criança e do Adolescente - DEEVDCA/MMFDH (2020). *Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes*, <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/dados-e-indicadores/VIOLENCIASexualCONTRACRIANCASEADOLESCENTES.pdf>.
- Ministerio de la Niñez y la Adolescencia de Paraguay (2021). *Fono Ayuda 147, Estadística Fono Ayuda 2021*, <https://informacionpublica.paraguay.gov.py/public/791010-4-1-RespuestaaCCN40852-FA-DPPD-VMPI-1-2-3-9pdf-4-1-RespuestaaCCN40852-FA-DPPD-VMPI-1-2-3-9.pdf>.
- Ministerio de Salud de Chile (2013). Programa Nacional de Salud Integral de adolescentes y jóvenes Plan de Acción 2012-2020, <https://www.minsal.cl/portal/url/item/d263acb5826c2826e04001016401271e.pdf>.
- Ministerio de Salud de Argentina (2018). “Indicadores seleccionados de salud para población de 10 a 19 años. Argentina - Año 2018”. DEIS - Boletín N.º 162, https://www.argentina.gob.ar/sites/default/files/deis-indicadores-seleccionados-de-salud-poblacion10-19-boletin-162_0.pdf.
- Ministerio de Tecnologías de la Información y Comunicación - MITIC (2018). *Acceso y uso de TIC en Paraguay*, <https://www.mitic.gov.py/materiales/publicaciones/acceso-y-uso-de-tic-en-paraguay-2018>.
- Ministerio Público - Dirección de Atención a Víctimas (2020). Respuesta a consulta de CDIA.
- Minyersky, N. Herrera, M. (2006). “Autonomía, capacidad y participación a la luz de la ley 26061”, en García Méndez, E. *Protección Integral de Derechos de Niñas, Niños y Adolescentes. Análisis de la ley 26061*. Fundación Sur Argentina - Editores del Puerto.
- Müller, M. B. (2013). *Abuso sexual en la infancia. Mitos, construcciones e injusticias: el éxito judicial del falso síndrome de alienación parental*. Maipué.
- OEA, Organización de Estados Americanos (2015). *Violencia, niñez y crimen organizado*, Comisión Interamericana de Derechos Humanos, <http://www.oas.org/es/cidh/informes/pdfs/ViolenciaNinez2016.pdf>.
- OPS, Organización Panamericana de la Salud (2010), “Violencia sexual en Latinoamérica y El Caribe: Análisis de datos secundarios”, *Sexual Violence Research Initiative*, <https://oig.cepal.org/es/documentos/violencia-sexual-latinoamerica-caribe-analisis-datos-secundarios>.
- _____ (2016). *Manual INSPIRE. Siete estrategias para poner fin a la violencia contra los niños y las niñas*, https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/Child-Victims/Report_in_Spanish.pdf.
- Parsons, W. (2007). *Políticas Públicas. Una introducción a la teoría y la práctica del análisis de políticas*, FLACSO.

- Presidencia de Uruguay et al. (2019). *Estrategia intersectorial y nacional de prevención del embarazo no intencional en adolescentes #MiPlanAdolescente*, <https://www.gub.uy/comunicacion/publicaciones/estrategia-intersectorial-y-nacional-de-prevencion-del-embarazo-no>.
- Redhnna (2020). *Derechos de Papel, Daño Abrumador (Integridad Personal)*, <https://www.redhnna.org/noticias/dano-abrumador>.
- Redhnna (2021). *Derechos de Papel, Monitoreo Enero, Febrero y Marzo 2021. Venezuela*, <https://www.redhnna.org/derechos-de-papel>
- Rodríguez Enríquez, C. (2015). “Economía feminista y economía del cuidado. Aportes conceptuales para el estudio de la desigualdad”, *Nueva Sociedad*, Nro. 256, 30-44.
- Sagot, M. (2000). *Ruta Crítica de las Mujeres afectadas por la violencia intrafamiliar en América Latina, Estudio de caso de diez países*. OPS.
- Sande, S. (2017). *Violencia basada en género y generaciones*. INAU.
- Save The Children (2004). *Programación de los Derechos del Niño, cómo aplicar un Enfoque de Derechos en la programación*.
- Secretaría de Direitos Humanos da Presidência da República (2010). *Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)*.
- Secretaría Nacional de Niñez, Adolescencia y Familia - Senaf (2020). *Informe de llamadas a las líneas provinciales de atención especializada en derechos de niñas, niños y adolescentes. Enero - septiembre 2020*, https://www.argentina.gob.ar/sites/default/files/0168_-_linea_102_-_publicacion_cuantitativa_de_mar_a_sep_2020_01-12.pdf.
- Segato, R. (2003). *Las Estructuras elementales de la violencia. Ensayos sobre género entre la antropología y el psicoanálisis y los derechos humanos*. Universidad Nacional de Quilmes/Prometeo.
- Sename (2014). *Observatorio Abuso Sexual Infantil y Adolescente en Chile. Primer informe de abuso sexual en niñas, niños y adolescentes en Chile*.
- Serafini, V. (2019). *La Protección Social en el Paraguay. Objetivos de Desarrollo Sostenible (ODS) 2030*. CADEP, https://mega.nz/file/VaxzkSTb#NEvsFPuyzFfqLV_goQbDoSF22eMJalo9wcN0Bh1CPsY.
- SIPIAV (2020). *Informe Gestión 2020 Sistema Integral de Protección a la Infancia y a la Adolescencia contra la Violencia*, <https://www.inau.gub.uy/novedades/noticias/item/3088-sipiav-en-cifras-se-presento-el-informe-de-gestion-2020>.
- UNFPA Uruguay (2020). *Mapa de ruta para la atención de niñas y adolescentes menores de 15 años en situación de embarazo. Estrategia intersectorial de prevención del embarazo no intencional en adolescentes*, <https://uruguay.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/Mapa%20de%20Ruta%20Embarazo%20en%20menores%20de%2015.pdf>.
- UNFPA (2019). *Consecuencias socioeconómicas del embarazo adolescente en Paraguay. Implementación de la metodología para estimar el impacto socioeconómico del embarazo y la maternidad adolescentes en países de América Latina y el Caribe MILENA 1.0*, https://paraguay.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/Estudio%20Milena%20para%20WEB_7nov.pdf.
- UNFPA, UNICEF y Presidencia de la Nación / Plan ENIA (2018). *Abusos sexuales y embarazo forzado en la niñez y adolescencia, Lineamientos para su abordaje interinstitucional*, https://www.unicef.org/argentina/sites/unicef.org.argentina/files/2018-11/AbusoSexual%2BANexoM%C3%A9dico_Digital_Nov2018.pdf.

- UNICEF (2017a). *Abuso sexual contra niñas, niños y adolescentes. Una Guía para tomar acciones y proteger sus derechos*, <https://www.unicef.org/argentina/media/1811/file/Abuso%20Sexual.pdf>.
- _____ (2017b). *Una situación habitual: violencia en las vidas de los niños y los adolescentes. Datos fundamentales*, https://www.unicef.es/sites/unicef.es/files/comunicacion/Una_situacion_habitual_Violencia_en_las_vidas_de_los_ninos_y_los_adolescentes.pdf.
- _____ (2018). *Plan Nacional de prevención del embarazo no intencional en la adolescencia. “Abusos sexuales y embarazo forzado en la niñez y adolescencia, lineamientos para su abordaje interinstitucional”*, https://www.unicef.org/argentina/sites/unicef.org.argentina/files/2018-11/AbusoSexual%2BANexoM%C3%A9dico_Digital_Nov2018.pdf.
- _____ (2020) *Un análisis de los datos del Programa “Las Víctimas Contra Las Violencias” 2019-2020 y del impacto de la campaña “De los chicos y las chicas #SomosResponsables” Serie Nro. 8*. Disponible en: <https://www.unicef.org/argentina/media/9576/file/Las%20V%C3%ADctimas%20contra%20las%20Violencias%202019-2020.pdf>
- _____ (2021). *La violencia sexual contra los niños. Protección infantil contra la violencia, la explotación y el abuso*.
- UNICEF y Ministerio de Salud y Desarrollo Social (2019). *Atención de niñas y adolescentes menores de 15 años embarazadas. Hoja de ruta. Herramientas para orientar el trabajo de los equipos de salud*, https://bancos.salud.gob.ar/sites/default/files/2020-09/atencion-embarazo-adolescente-21-9-2020_1.pdf.
- Unión Europea, Grupo de Trabajo de Protección de la Infancia (2014). *Directrices Interinstitucionales Para La gestión de casos y la protección de la infancia*.
- Vasilachis, I. (2006) (coord.). *Estrategias de investigación cualitativa*. Gedisa, <http://investigacionsocial.sociales.uba.ar/wp-content/uploads/sites/103/2013/03/Estrategias-de-la-investigacin-cualitativa-1.pdf>.

Anexo: Questionário

Abaixo estão as tabelas estatísticas dos resultados de algumas das perguntas dos questionários que foram resumidas para serem apresentadas no trabalho. Cabe esclarecer que nem todas as questões foram de resposta única, portanto, é possível que muitas das somas verticais dêem mais de 100%, ou seja, os totais relativos estão expostos com relação ao número de respostas, não necessariamente indivíduos, em cada país.

Quais são as tipologias de violência sexual contra CeA que você conhece melhor? Selecione todas que você considere

País	Abuso sexual	Abuso sexual, gravidez forçada	Exploração sexual e Tráfico de pessoas	Todas	Violência sexual em ambientes digitais	Total
Argentina	42,31%	23,08%	15,38%	3,85%	15,38%	100,00%
Brasil	39,39%	3,03%	39,39%	15,15%	3,03%	100,00%
Chile	36,92%	3,08%	36,92%	6,15%	16,92%	100,00%
Paraguai	37,93%	10,34%	13,79%	20,69%	17,24%	100,00%
Uruguai	-	-	33,33%	66,67%	-	100,00%
Venezuela	45,45%	-	40,91%	13,64%	-	100,00%
Total	35,75%	6,22%	31,09%	16,06%	10,88%	100,00%

Você tem conhecimento da existência de políticas públicas e/ou programas de atendimento à violência sexual em seu país?

País	Conheço parcialmente	Não	Sim	Total
Argentina	23,08%	-	76,92%	100,00%
Brasil	30,30%	-	69,70%	100,00%
Chile	35,38%	3,08%	61,54%	100,00%
Paraguai	24,14%	-	75,86%	100,00%
Uruguai	5,56%	5,56%	88,89%	100,00%
Venezuela	13,64%	4,55%	81,82%	100,00%
Total	25,91%	2,07%	72,02%	100,00%

São programas intersetoriais ou de articulação entre áreas de governo?

País	Sem resposta	Não	Não sei	Parcialmente	Sim	Total
Argentina	-	3,85%	7,69%	34,62%	53,85%	100,00%
Brasil	-	6,06%	12,12%	39,39%	42,42%	100,00%
Chile	3,08%	9,23%	10,77%	35,38%	41,54%	100,00%
Paraguai	-	-	10,34%	37,93%	51,72%	100,00%
Uruguai	5,56%	-	-	38,89%	55,56%	100,00%
Venezuela	4,55%	13,64%	9,09%	45,45%	27,27%	100,00%
Total	2,07%	6,22%	9,33%	37,82%	44,56%	100,00%

Esses programas/políticas públicas são implementados em todo o território?

País	Sem resposta	Não	Não sei	Parcialmente	Sim	Total
Argentina	-	11,54%	19,23%	46,15%	23,08%	100,00%
Brasil	-	15,15%	12,12%	51,52%	21,21%	100,00%
Chile	3,08%	3,08%	7,69%	43,08%	43,08%	100,00%
Paraguai	-	3,45%	10,34%	68,97%	17,24%	100,00%
Uruguai	5,56%	-	5,56%	61,11%	27,78%	100,00%
Venezuela	4,55%	22,73%	4,55%	45,45%	22,73%	100,00%
Total	2,07%	8,29%	9,84%	50,78%	29,02%	100,00%

O Estado dispõe de órgãos ou serviços destinados especificamente à prevenção / atendimento ao problema da violência sexual contra CeA?

País	Sem resposta	Não	Não sei	Sim	Total
Argentina	-	3,85%	11,54%	84,62%	100,00%
Brasil	3,03%	15,15%	6,06%	75,76%	100,00%
Chile	3,08%	32,31%	9,23%	55,38%	100,00%
Paraguai	-	34,48%	13,79%	51,72%	100,00%
Uruguai	5,56%	5,56%	5,56%	83,33%	100,00%
Venezuela	4,55%	50,00%	4,55%	40,91%	100,00%
Total	2,59%	25,39%	8,81%	63,21%	100,00%

Há articulação entre o Estado nacional e os governos locais para tratar essa questão?

País	Sem resposta	Não	Não sei	Sim	Total
Argentina	-	11,54%	30,77%	57,69%	100,00%
Brasil	-	36,36%	15,15%	48,48%	100,00%
Chile	3,08%	33,85%	18,46%	44,62%	100,00%
Paraguai	-	31,03%	10,34%	58,62%	100,00%
Uruguai	5,56%	22,22%	11,11%	61,11%	100,00%
Venezuela	4,55%	59,09%	13,64%	22,73%	100,00%
Total	2,07%	32,64%	17,10%	48,19%	100,00%

Existem organizações não governamentais que atuem na prevenção ou atendimento à violência sexual contra CeA?

País	Não	Não sei	Sim	Total
Argentina	3,85%	46,15%	50,00%	100,00%
Brasil	6,06%	18,18%	75,76%	100,00%
Chile	7,69%	35,38%	56,92%	100,00%
Paraguai	13,79%	17,24%	68,97%	100,00%
Uruguai	-	-	100,00%	100,00%
Venezuela	-	9,09%	90,91%	100,00%
Total	6,22%	24,87%	68,91%	100,00%

Perspectiva de gênero

Você considera que os programas possuem uma perspectiva de gênero?

País	Sem resposta	Não	Não sei	Parcialmente	Sim	Total
Argentina	-	3,85%	11,54%	57,69%	26,92%	100,00%
Brasil	-	27,27%	9,09%	45,45%	18,18%	100,00%
Chile	3,08%	24,62%	6,15%	41,54%	24,62%	100,00%
Paraguai	-	6,90%	13,79%	37,93%	41,38%	100,00%
Uruguai	5,56%	-	5,56%	38,89%	50,00%	100,00%
Venezuela	4,55%	22,73%	-	31,82%	40,91%	100,00%
Total	2,07%	17,10%	7,77%	42,49%	30,57%	100,00%

Orçamento

Existem orçamentos específicos, rubricas orçamentárias ou estudos orçamentários em relação à prevenção/atendimento à violência sexual contra CeA?

País	Não	Não sei	Sim	Total
Argentina	19,23%	50,00%	30,77%	100,00%
Brasil	24,24%	42,42%	33,33%	100,00%
Chile	23,08%	46,15%	30,77%	100,00%
Paraguai	27,59%	48,28%	24,14%	100,00%
Uruguai	27,78%	11,11%	61,11%	100,00%
Venezuela	31,82%	54,55%	13,64%	100,00%
Total	24,87%	44,04%	31,09%	100,00%

Existe alguma lei sobre dados públicos e orçamentos sensíveis às questões sociais? Indique “em outros”, se você sabe, o número ou nome dessa lei

País	Não	Não sei	Sim	Total
Argentina	38,46%	19,23%	42,31%	100,00%
Brasil	39,39%	6,06%	54,55%	100,00%
Chile	63,08%	3,08%	33,85%	100,00%
Paraguai	62,07%	3,45%	34,48%	100,00%
Uruguai	-	44,44%	55,56%	100,00%
Venezuela	63,64%	9,09%	27,27%	100,00%
Total	49,74%	10,36%	39,90%	100,00%

Fatores**Fatores socioculturais que obstaculizam o atendimento integral aos casos de violência sexual contra CeA**

País	Representações sociais e culturais/sentidos comuns que consideram que as violências sexuais contra CeA são questões privadas que cada família deve resolver.	Representações sociais e culturais/sentidos comuns que consideram que as crianças não são capazes de compreender questões relacionadas à sexualidade.	Representações sociais e culturais/sentidos comuns que identificam a sexualidade como tabu.	Falta de empatia com o resto da sociedade	A crença de que isso acontece em outros setores sociais.
Argentina	73,08%	61,54%	65,38%	26,92%	61,54%
Brasil	48,48%	60,61%	69,70%	21,21%	42,42%
Chile	43,08%	49,23%	60,00%	40,00%	46,15%
Paraguai	51,72%	65,52%	68,97%	31,03%	31,03%
Uruguai	94,44%	94,44%	83,33%	88,89%	100,00%
Venezuela	72,73%	27,27%	68,18%	13,64%	63,64%
Total	57,51%	56,99%	66,84%	35,23%	52,33%

Fatores em nível pessoal que obstaculizam o atendimento integral aos casos de violência sexual contra CeA

País	Sentimentos de medo/ culpabilização das vítimas para pedir ajuda	Adultos/tutores de CeA negam informações ou desvalorizam a palavra de CeA	Os canais de prevenção não alcançam CeA na maioria dos setores mais vulneráveis
Argentina	34,62%	92,31%	88,46%
Brasil	21,21%	81,82%	57,58%
Chile	24,62%	64,62%	61,54%
Paraguai	37,93%	65,52%	75,86%
Uruguai		100,00%	83,33%
Venezuela	22,73%	72,73%	72,73%
Total	24,87%	75,65%	69,95%

Fatores em nível de comunidades locais que obstaculizam o atendimento integral aos casos de violência sexual contra CeA

País	Carência de redes solidárias	Debilidade das políticas / programas / ações de prevenção	Falta de acompanhamento dos agentes do Estado e da família	Falta de compromisso social por parte dos/das agentes responsáveis por fornecer atendimento/ assistência frente ao problema	Existência de grupos antidireitos que organizam ações contra a promoção dos direitos de CeA (especialmente os direitos sexuais) e a perspectiva de gênero
Argentina	11,54%	96,15%	53,85%	30,77%	46,15%
Brasil	24,24%	87,88%	51,52%	21,21%	45,45%
Chile	29,23%	90,77%	63,08%	55,38%	21,54%
Paraguai	34,48%	75,86%	75,86%	48,28%	37,93%
Uruguai	66,67%	100,00%	94,44%	55,56%	72,22%
Venezuela	22,73%	86,36%	68,18%	45,45%	18,18%
Total	29,53%	89,12%	65,28%	44,04%	35,75%

Fatores em nível regulamentário que obstaculizam o atendimento integral aos casos de violência sexual contra CeA

País	Grupos antidireitos que promovem legislação contra as políticas	Lacunas ou ausências regulatórias	A legislação existente não é respeitada	A legislação está parcialmente implementada
Argentina	34,62%	30,77%	42,31%	61,54%
Brasil	45,45%	48,48%	51,52%	21,21%
Chile	21,54%	75,38%	38,46%	52,31%
Paraguai	31,03%	41,38%	62,07%	44,83%
Uruguai	66,67%	66,67%	44,44%	94,44%
Venezuela	13,64%	45,45%	81,82%	59,09%
Total	32,12%	55,44%	50,26%	51,81%

Distinção de vulnerabilidades específicas por grupos/comunidades

Em seu país, são identificadas áreas geográficas específicas com maior prevalência de Abuso Sexual contra CeA?

País	Não	Não sei	Sim	Total
Argentina	7,69%	46,15%	46,15%	100,00%
Brasil	6,06%	30,30%	63,64%	100,00%
Chile	10,77%	50,77%	38,46%	100,00%
Paraguai	17,24%	24,14%	58,62%	100,00%
Uruguai	22,22%	27,78%	50,00%	100,00%
Venezuela	-	31,82%	68,18%	100,00%
Total	10,36%	38,34%	51,30%	100,00%

Em seu país, são identificadas áreas geográficas específicas com maior prevalência de Gravidez Forçada?

País	Não	Não sei	Sim	Total
Argentina	3,85%	61,54%	34,62%	100,00%
Brasil	6,06%	87,88%	6,06%	100,00%
Chile	10,77%	73,85%	15,38%	100,00%
Paraguai	13,79%	37,93%	48,28%	100,00%
Uruguai	-	72,22%	27,78%	100,00%
Venezuela	13,64%	54,55%	31,82%	100,00%
Total	8,81%	66,84%	24,35%	100,00%

Em seu país, são identificadas áreas geográficas específicas com maior prevalência de Exploração sexual e Tráfico de pessoas?

País	Não	Não sei	Sim	Total
Argentina	-	61,54%	38,46%	100,00%
Brasil	3,03%	33,33%	63,64%	100,00%
Chile	6,15%	36,92%	56,92%	100,00%
Paraguai	17,24%	27,59%	55,17%	100,00%
Uruguai	-	-	100,00%	100,00%
Venezuela	4,55%	13,64%	81,82%	100,00%
Total	5,70%	32,12%	62,18%	100,00%

Você conhece grupos sociais específicos (grupos étnicos, classes sociais, faixas etárias, migrantes de ...) com maior prevalência de Abuso Sexual?

País	Não	Não sei	Sim	Total
Argentina	69,23%	3,85%	26,92%	100,00%
Brasil	21,21%	9,09%	69,70%	100,00%
Chile	43,08%	21,54%	35,38%	100,00%
Paraguai	34,48%	10,34%	55,17%	100,00%
Uruguai	38,89%	11,11%	50,00%	100,00%
Venezuela	27,27%	18,18%	54,55%	100,00%
Total	39,38%	13,99%	46,63%	100,00%

Você conhece grupos sociais específicos (grupos étnicos, classes sociais, faixas etárias, migrantes de ...) de CeA com maior prevalência de Gravidez Forçada?

País	Não	Não sei	Sim	Total
Argentina	19,23%	38,46%	42,31%	100,00%
Brasil	6,06%	60,61%	33,33%	100,00%
Chile	23,08%	50,77%	26,15%	100,00%
Paraguai	41,38%	13,79%	44,83%	100,00%
Uruguai	-	33,33%	66,67%	100,00%
Venezuela	9,09%	36,36%	54,55%	100,00%
Total	18,65%	41,97%	39,38%	100,00%

Você conhece grupos sociais específicos (grupos étnicos, classes sociais, faixas etárias, migrantes de ...) com maior prevalência de exploração sexual e tráfico de pessoas?

País	Não	Não sei	Sim	Total
Argentina	7,69%	50,00%	42,31%	100,00%
Brasil	3,03%	27,27%	69,70%	100,00%
Chile	16,92%	29,23%	53,85%	100,00%
Paraguai	27,59%	17,24%	55,17%	100,00%
Uruguai	11,11%	11,11%	77,78%	100,00%
Venezuela	4,55%	9,09%	86,36%	100,00%
Total	12,95%	25,91%	61,14%	100,00%

Você conhece grupos sociais específicos (grupos étnicos, classes sociais, faixas etárias, migrantes de ...) com maior prevalência de violência sexual em ambientes digitais?

País	Não	Não sei	Sim	Total
Argentina	42,31%	46,15%	11,54%	100,00%
Brasil	21,21%	57,58%	21,21%	100,00%
Chile	30,77%	35,38%	33,85%	100,00%
Paraguai	55,17%	31,03%	13,79%	100,00%
Uruguai	50,00%	27,78%	22,22%	100,00%
Venezuela	31,82%	36,36%	31,82%	100,00%
Total	36,27%	39,38%	24,35%	100,00%

Existe algum conflito (guerras civis, confrontos de grupos) no território que aumente a exposição de CeA às violências sexuais?

País	Não	Não sei	Sim	Total
Argentina	57,69%	34,62%	7,69%	100,00%
Brasil	21,21%	48,48%	30,30%	100,00%
Chile	52,31%	38,46%	9,23%	100,00%
Paraguai	51,72%	20,69%	27,59%	100,00%
Uruguai	44,44%	22,22%	33,33%	100,00%
Venezuela	4,55%	13,64%	81,82%	100,00%
Total	41,45%	32,64%	25,91%	100,00%

Sistema de proteção

O sistema de proteção / órgãos de proteção dos direitos de CeA são descentralizados?

País	Não	Não sei	Parcialmente	Sim	Total
Argentina	26,92%	15,38%	3,85%	53,85%	100,00%
Brasil	18,18%	12,12%	-	69,70%	100,00%
Chile	50,77%	13,85%	-	35,38%	100,00%
Paraguai	34,48%	17,24%	-	48,28%	100,00%
Uruguai	5,56%	5,56%	22,22%	66,67%	100,00%
Venezuela	27,27%	4,55%	-	68,18%	100,00%
Total	32,64%	12,44%	2,59%	52,33%	100,00%

Existe protocolo específico para atendimento de casos de violência sexual contra CeA?

País	Não formal	Não sei	Não, se usa um geral	Sim	Total
Argentina	3,85%	7,69%	7,69%	80,77%	100,00%
Brasil	18,18%	-	24,24%	57,58%	100,00%
Chile	12,31%	1,54%	21,54%	64,62%	100,00%
Paraguai	6,90%	6,90%	27,59%	58,62%	100,00%
Uruguai	-	-	11,11%	88,89%	100,00%
Venezuela	18,18%	4,55%	13,64%	63,64%	100,00%
Total	10,88%	3,11%	19,17%	66,84%	100,00%

Se existir, o protocolo integra diferentes áreas de operação dentro do sistema de proteção?

País	Não	Não sei	Sim	Total
Argentina	7,69%	15,38%	76,92%	100,00%
Brasil	21,21%	36,36%	42,42%	100,00%
Chile	13,85%	26,15%	60,00%	100,00%
Paraguai	17,24%	27,59%	55,17%	100,00%
Uruguai	22,22%	-	77,78%	100,00%
Venezuela	27,27%	18,18%	54,55%	100,00%
Total	17,10%	23,32%	59,59%	100,00%

Prevenção

Em relação ao país de onde você está sendo consultado, existem ações de prevenção à violência sexual contra CeA?

País	Não	Não sei	Sim	Total
Argentina	7,69%	15,38%	76,92%	100,00%
Brasil	12,12%	3,03%	84,85%	100,00%
Chile	36,92%	9,23%	53,85%	100,00%
Paraguai	20,69%	-	79,31%	100,00%
Uruguai	22,22%	5,56%	72,22%	100,00%
Venezuela	40,91%	9,09%	50,00%	100,00%
Total	25,39%	7,25%	67,36%	100,00%

Que atores da sociedade desenvolvem ações de prevenção em matéria de violência sexual contra CeA?

País	Ministério / Área da Infância e Adolescência	Ministério / área da Educação	Ministério / área da Saúde	Organizações não governamentais laicas	Estado a nível local (estados, municípios, partidos)
Argentina	65,38%	69,23%	50,00%	38,46%	61,54%
Brasil	45,45%	21,21%	36,36%	51,52%	45,45%
Chile	32,31%	38,46%	33,85%	23,08%	16,92%
Paraguai	65,52%	44,83%	55,17%	27,59%	24,14%
Uruguai	72,22%	61,11%	55,56%	72,22%	27,78%
Venezuela	9,09%	18,18%	27,27%	45,45%	4,55%
Total	45,08%	40,41%	40,93%	37,82%	28,50%

Quais ações de prevenção realizam?

País	Fornecem informações sobre como denunciar	Realizam campanhas de conscientização	Serviços/ programas de proteção infantil	Oferecem educação sexual para CeA	Coletam informações sobre o assunto	Jornadas de sensibilização em espaços públicos e privados
Argentina	69,23%	61,54%	26,92%	65,38%	38,46%	26,92%
Brasil	78,79%	66,67%	45,45%	36,36%	36,36%	27,27%
Chile	49,23%	36,92%	36,92%	29,23%	18,46%	13,85%
Paraguai	65,52%	65,52%	37,93%	31,03%	27,59%	55,17%
Uruguai	61,11%	66,67%	72,22%	55,56%	61,11%	61,11%
Venezuela	40,91%	36,36%	27,27%	31,82%	18,18%	22,73%
Total	59,59%	52,33%	39,38%	38,34%	29,53%	29,53%

Quais canais/instrumentos são usados para a prevenção?

País	Campanhas digitais	Campanhas gráficas	Aconselhamento sobre direitos sexuais	Centro/ Departamento de Prevenção	Promotores territoriais
Argentina	42,31%	42,31%	46,15%	19,23%	23,08%
Brasil	63,64%	33,33%	27,27%	-	18,18%
Chile	38,46%	26,15%	12,31%	27,69%	12,31%
Paraguai	58,62%	44,83%	20,69%	20,69%	27,59%
Uruguai	66,67%	66,67%	33,33%	27,78%	33,33%
Venezuela	36,36%	18,18%	9,09%	18,18%	13,64%
Total	48,70%	35,23%	22,28%	19,69%	19,17%

Existe uma lei que regulamente a aplicação da Educação Sexual Integral para CeA?

País	Sem resposta	Não	Não sei	Sim	Total
Argentina	23,08%	3,85%	-	73,08%	100,00%
Brasil	15,15%	24,24%	33,33%	27,27%	100,00%
Chile	46,15%	20,00%	12,31%	21,54%	100,00%
Paraguai	20,69%	27,59%	24,14%	27,59%	100,00%
Uruguai	27,78%	11,11%	22,22%	38,89%	100,00%
Venezuela	50,00%	9,09%	-	40,91%	100,00%
Total	32,64%	17,62%	15,54%	34,20%	100,00%

Em caso afirmativo, se aplica?

País	Sem resposta	Não	Não sei	Sim	Total
Argentina	-	-	5,26%	94,74%	100,00%
Brasil	-	55,56%	11,11%	33,33%	100,00%
Chile	-	7,14%	21,43%	71,43%	100,00%
Paraguai	-	62,50%	-	37,50%	100,00%
Uruguai	-	-	-	100,00%	100,00%
Venezuela	11,11%	44,44%	-	44,44%	100,00%
Total	1,52%	22,73%	7,58%	68,18%	100,00%

De acordo com seus critérios, em que grau? (2,5 significa que a aplicação é parcial, exceto na Argentina, que é um pouco mais que parcial).

País	De acordo com seu critério, em que grau?
Argentina	2,94
Brasil	2,00
Chile	2,64
Paraguai	2,63
Uruguai	2,43
Venezuela	2,25
Total	2,57

Qual é a perspectiva de implementação da ESI?

País	O critério depende da instituição encarregada	Tem um sentido restrito	Tem uma perspectiva de DH
Argentina	15,38%	15,38%	3,85%
Brasil	27,27%	27,27%	18,18%
Chile	24,62%	24,62%	16,92%
Paraguai	20,69%	20,69%	13,79%
Uruguai	27,78%	27,78%	5,56%
Venezuela	4,55%	4,55%	9,09%
Total	21,24%	21,24%	12,95%

Detecção

¿Cuál es el alcance de estos protocolos?

País	Articulação nacional e local	Protocolos informais	Protocolos locais	Protocolos nacionais	Sem protocolos	Total
Argentina	8,00%	4,00%	72,00%	16,00%	-	100,00%
Brasil	19,35%	9,68%	22,58%	32,26%	16,13%	100,00%
Chile	20,31%	7,81%	26,56%	40,63%	4,69%	100,00%
Paraguai	25,00%	7,14%	3,57%	60,71%	3,57%	100,00%
Uruguai	64,71%	-	-	35,29%		100,00%
Venezuela	13,64%	9,09%	13,64%	50,00%	13,64%	100,00%
Total	22,46%	6,95%	24,60%	39,57%	6,42%	100,00%

São feitas capacitações, com base a esses protocolos, ao pessoal designado para a detecção da violência sexual contra CeA?

País	Não	Não sei	Sim	Total
Argentina	8,00%	32,00%	60,00%	100,00%
Brasil	22,58%	41,94%	35,48%	100,00%
Chile	26,56%	25,00%	48,44%	100,00%
Paraguai	21,43%	25,00%	53,57%	100,00%
Uruguai	-	17,65%	82,35%	100,00%
Venezuela	18,18%	18,18%	63,64%	100,00%
Total	19,25%	27,27%	53,48%	100,00%

Com que frequência (aproximadamente)?

País	Sem resposta	Isoladas	Anual	Mensal	Não há	Não sabe	Semestral	Sem periodicidade e depende da instituição	Total
Argentina	26,92%	3,85%	26,92%	-	-	15,38%	11,54%	15,38%	100,00%
Brasil	36,36%	-	27,27%	-	3,03%	24,24%	6,06%	3,03%	100,00%
Chile	41,54%	-	29,23%	1,54%	3,08%	9,23%	6,15%	9,23%	100,00%
Paraguai	31,03%	-	34,48%	10,34%	6,90%	10,34%	6,90%	-	100,00%
Uruguai	5,56%	-	16,67%	-	-	22,22%	11,11%	44,44%	100,00%
Venezuela	22,73%	-	18,18%	-	4,55%	13,64%	22,73%	18,18%	100,00%
Total	31,61%	0,52%	26,94%	2,07%	3,11%	14,51%	9,33%	11,92%	100,00%

Denúncia

Onde estão os espaços para denúncia da violência sexual contra CeA?

País	Delegacias de Polícia	Hospitais	Sistema de proteção / áreas de proteção de direitos de CeA	Centros especializados	Promotorias
Argentina	61,54%	34,62%	57,69%	34,62%	61,54%
Brasil	75,76%	36,36%	60,61%	15,15%	
Chile	83,08%	53,85%	20,00%	7,69%	26,15%
Paraguai	79,31%	31,03%	37,93%	3,45%	37,93%
Uruguai	94,44%	72,22%	50,00%	22,22%	55,56%
Venezuela	50,00%	13,64%	63,64%	4,55%	68,18%
Total	75,65%	41,97%	42,49%	12,95%	35,75%

Em que estado estão os seguintes recursos que deveriam possuir os departamentos e as equipes que recebem denúncias? (1, estado de escassez ou de baixa qualidade; 5, suficiente e qualidade aceitável).

País	Quantidade de pessoal para registrar a denúncia	Plataformas de denúncia	Linhas telefônicas	Horários de atendimento	Circulação e transporte de acesso	Edifícios / escritórios
Argentina	2,15	2,27	3	2,92	2,65	2,42
Brasil	2,09	2,48	2,21	2,09	1,97	1,97
Chile	2,35	2,71	2,52	2,86	2,82	2,78
Paraguai	2,1	2,1	3	2,76	2,24	2,1
Uruguai	2,44	2,83	3,22	2,89	2,83	2,78
Venezuela	1,68	1,45	1,64	2,32	1,77	2,41
Total	2,18	2,39	2,57	2,66	2,45	2,45

Com qual profissional / profissionais a CeA se reúne no momento de registrar uma denúncia?

País	Sem resposta	Outro	Policiais	Profissional social	Total
Argentina	23,08%	3,85%	15,38%	57,69%	100,00%
Brasil	12,12%	-	12,12%	75,76%	100,00%
Chile	13,85%	-	32,31%	53,85%	100,00%
Paraguai	10,34%	-	31,03%	58,62%	100,00%
Uruguai	5,56%	-	-	94,44%	100,00%
Venezuela	9,09%	-	18,18%	72,73%	100,00%
Total	12,95%	0,52%	21,76%	64,77%	100,00%

Na sua opinião, quem faz, com maior frequência, as denúncias?

País	Instituições próximas às CeA	Sistema educacional	Sistema de saúde	CeA	Familiares
Argentina	38,46%	38,46%	38,46%	11,54%	61,54%
Brasil	39,39%	36,36%	57,58%	18,18%	36,36%
Chile	61,54%	55,38%	43,08%	6,15%	43,08%
Paraguai	24,14%	34,48%	51,72%	10,34%	51,72%
Uruguai	83,33%	77,78%	61,11%	33,33%	72,22%
Venezuela	22,73%	36,36%	27,27%	9,09%	86,36%
Total	46,63%	46,63%	46,11%	12,44%	53,37%

De acordo com seu conhecimento, indique a frequência de uso de cada canal que recebe as denúncias

País	Telefone	Páginas Web, com o sem dados de contato	De forma presencial	Outros
Argentina	3,08	2,15	3,73	1,50
Brasil	2,94	2,30	3,09	1,91
Chile	2,29	2,12	3,55	1,92
Paraguai	3,62	2,10	3,90	2,10
Uruguai	3,11	1,89	3,78	2,11
Venezuela	2,05	1,36	3,95	1,64
Total	2,76	2,05	3,62	1,88

Você considera que no momento de registrar a denúncia da CeA há maus-tratos e falta de empatia para com as vítimas (ou para com a pessoa que faz a denúncia)?

País	As vezes	Não	Não sei	Sim	Total
Argentina	15,38%	19,23%	23,08%	42,31%	100,00%
Brasil	6,06%	12,12%	21,21%	60,61%	100,00%
Chile	9,23%	13,85%	15,38%	61,54%	100,00%
Paraguai	6,90%	27,59%	17,24%	48,28%	100,00%
Uruguai	33,33%	16,67%	5,56%	44,44%	100,00%
Venezuela	13,64%	18,18%	9,09%	59,09%	100,00%
Total	11,92%	17,10%	16,06%	54,92%	100,00%

Você tem conhecimento das dificuldades internas no encaminhamento de casos de uma instância ou área para outra?

País	Em geral, não acontece.	Não tenho conhecimento	Sim, vi que acontece às vezes	Sim, vi que acontece com frequência	Total
Argentina	11,54%	11,54%	30,77%	46,15%	100,00%
Brasil	-	24,24%	36,36%	39,39%	100,00%
Chile	9,23%	18,46%	38,46%	33,85%	100,00%
Paraguai	13,79%	13,79%	37,93%	34,48%	100,00%
Uruguai	-	5,56%	38,89%	55,56%	100,00%
Venezuela	9,09%	18,18%	31,82%	40,91%	100,00%
Total	7,77%	16,58%	36,27%	39,38%	100,00%

Considera que o pessoal responsável pela recepção da denúncia...

País	Está devidamente capacitado em direitos de CeA e na perspectiva de gênero.	Está capacitado a partir de outra perspectiva de atendimento às vítimas	Está parcialmente capacitado em direitos de CeA e na perspectiva de gênero.	Não está capacitado	Não sei	Total
Argentina	7,69%	7,69%	53,85%	23,08%	7,69%	100,00%
Brasil	3,03%	9,09%	57,58%	30,30%	-	100,00%
Chile	1,54%	21,54%	47,69%	29,23%	-	100,00%
Paraguai	6,90%	24,14%	55,17%	10,34%	3,45%	100,00%
Uruguai	-	5,56%	77,78%	16,67%	-	100,00%
Venezuela	9,09%	13,64%	50,00%	27,27%	-	100,00%
Total	4,15%	15,54%	54,40%	24,35%	1,55%	100,00%

Você sabe se, em algum momento, algum funcionário se recusou a formalizar uma denúncia?

País	Não	Não sei	Sim	Total
Argentina	26,92%	30,77%	42,31%	100,00%
Brasil	12,12%	54,55%	33,33%	100,00%
Chile	29,23%	33,85%	36,92%	100,00%
Paraguai	24,14%	31,03%	44,83%	100,00%
Uruguai	16,67%	16,67%	66,67%	100,00%
Venezuela	18,18%	45,45%	36,36%	100,00%
Total	22,80%	36,27%	40,93%	100,00%

Se respondeu SIM, sabe por que motivo se recusou a formalizar a denúncia?

País	Depois de conversar com a pessoa que queria fazer a denúncia, ela desistiu de dar prosseguimento.	Considerou que a informação era insuficiente para ser um caso de violência	Considerou que a pessoa que se apresentou para denunciar não era idônea para fazê-lo.
Argentina	3,85%	23,08%	11,54%
Brasil	9,09%	18,18%	6,06%
Chile	7,69%	24,62%	20,00%
Paraguai	24,14%	31,03%	27,59%
Uruguai	38,89%	44,44%	27,78%
Venezuela	4,55%	18,18%	9,09%
Total	12,44%	25,39%	17,10%

Atendimento imediato

Em que estado estão os seguintes recursos que os departamentos e equipes que realizam o atendimento imediato deveriam possuir? (1, estado de escassez ou de baixa qualidade; 5, suficiente e qualidade aceitável).

País	Edifícios / escritórios	Circulação e transporte de acesso	Horários de atendimento	Linhas telefônicas disponíveis para o atendimento da população	Plataformas de denúncia	Quantidade de pessoal para o atendimento
Argentina	2,54	2,69	3,04	3	2,31	2,23
Brasil	2,15	2,09	2,21	2,27	2,27	2,15
Chile	2,72	2,68	2,86	2,52	2,57	2,46
Paraguai	2,41	2,38	2,86	3,07	2,21	2,03
Uruguai	2,78	2,83	3,06	2,83	2,22	2,33
Venezuela	2,14	1,95	2,45	1,59	1,64	1,95
Total	2,49	2,47	2,75	2,55	2,29	2,24

De acordo com o seu conhecimento e de acordo com a necessidade de atendimento às CeA vítimas de violência sexual, indique a probabilidade de acesso à prática de atendimento.

País	Aconselhamentos	Anticoncepção hormonal de emergência (AHE) para estupro	Interrupção legal / voluntária da gravidez	Exames médico legal	Retirada ou preservação de restos de tecido para evidências criminais
Argentina	2,65	2,69	2,54	2,88	2,85
Brasil	2,94	2,67	1,91	3	2,67
Chile	2,35	2,57	1,83	2,74	2,42
Paraguai	2,48	2,34	1,24	3,07	2,83
Uruguai	2,17	3,61	2,72	3,28	2,67
Venezuela	2,59	2,18	1,36	3,14	2,27
Total	2,52	2,62	1,88	2,95	2,59

Diante da necessidade de CeA vítimas, são aplicadas / oferecidas medidas de proteção para garantir a não repetição da violência sexual?

País	As vezes	Não	Não sei	Sim	Total
Argentina	38,46%	7,69%	15,38%	38,46%	100,00%
Brasil	63,64%	3,03%	21,21%	12,12%	100,00%
Chile	43,08%	18,46%	16,92%	21,54%	100,00%
Paraguai	51,72%	20,69%	13,79%	13,79%	100,00%
Uruguai	66,67%	-	-	33,33%	100,00%
Venezuela	50,00%	13,64%	4,55%	31,82%	100,00%
Total	50,26%	12,44%	13,99%	23,32%	100,00%

As CeA são ouvidos e sua opinião é levada em consideração na adoção das medidas?

País	As vezes	Não	Não sei	Sim	Total
Argentina	61,54%	3,85%	11,54%	23,08%	100,00%
Brasil	48,48%	3,03%	30,30%	18,18%	100,00%
Chile	43,08%	27,69%	12,31%	16,92%	100,00%
Paraguai	62,07%	17,24%	6,90%	13,79%	100,00%
Uruguai	88,89%	11,11%	-	-	100,00%
Venezuela	27,27%	18,18%	4,55%	50,00%	100,00%
Total	51,81%	16,06%	12,44%	19,69%	100,00%

As medidas de proteção Excepcional de direitos têm controle judicial?

País	As vezes	Não	Não sei	Sim	Total
Argentina	26,92%	7,69%	15,38%	50,00%	100,00%
Brasil	33,33%	-	24,24%	42,42%	100,00%
Chile	36,92%	7,69%	23,08%	32,31%	100,00%
Paraguai	24,14%	10,34%	20,69%	44,83%	100,00%
Uruguai	22,22%	-	11,11%	66,67%	100,00%
Venezuela	45,45%	4,55%	18,18%	31,82%	100,00%
Total	32,64%	5,70%	20,21%	41,45%	100,00%

É realizado um trabalho interinstitucional que permite abordagens integrais?

País	As vezes	Não	Não sei	Sim	Total
Argentina	69,23%	-	7,69%	23,08%	100,00%
Brasil	33,33%	12,12%	30,30%	24,24%	100,00%
Chile	50,77%	23,08%	10,77%	15,38%	100,00%
Paraguai	62,07%	3,45%	6,90%	27,59%	100,00%
Uruguai	66,67%	11,11%	5,56%	16,67%	100,00%
Venezuela	63,64%	22,73%	4,55%	9,09%	100,00%
Total	54,92%	13,99%	11,92%	19,17%	100,00%

Acompanhamento**Existem programas que visem a um processo de restituição de direitos?**

País	Não	Não sei	Sim	Total
Argentina	11,54%	30,77%	57,69%	100,00%
Brasil	18,18%	57,58%	24,24%	100,00%
Chile	13,85%	20,00%	66,15%	100,00%
Paraguai	31,03%	31,03%	37,93%	100,00%
Uruguai	22,22%	11,11%	66,67%	100,00%
Venezuela	36,36%	18,18%	45,45%	100,00%
Total	20,21%	28,50%	51,30%	100,00%

Existem recursos materiais (mobilidade, apoio sócio-sanitário etc.) para esta etapa?

País	Sem resposta	Não	Não sei	Sim	Total
Argentina	-	38,46%	34,62%	26,92%	100,00%
Brasil	-	42,42%	57,58%	-	100,00%
Chile	1,54%	33,85%	32,31%	32,31%	100,00%
Paraguai	-	55,17%	34,48%	10,34%	100,00%
Uruguai	-	66,67%	11,11%	22,22%	100,00%
Venezuela	-	77,27%	18,18%	4,55%	100,00%
Total	0,52%	47,15%	33,68%	18,65%	100,00%

Existem espaços de apoio/tratamento psicológico para as vítimas?

País	Não	Não sei	Sim	Total
Argentina	3,85%	11,54%	84,62%	100,00%
Brasil	6,06%	18,18%	75,76%	100,00%
Chile	-	13,85%	86,15%	100,00%
Paraguai	13,79%	13,79%	72,41%	100,00%
Uruguai	-	-	100,00%	100,00%
Venezuela	27,27%	-	72,73%	100,00%
Total	6,74%	11,40%	81,87%	100,00%

Existem espaços de serviços de assessoramento e acompanhamento legal?

País	Não	Não sei	Sim	Total
Argentina	3,85%	11,54%	84,62%	100,00%
Brasil	15,15%	18,18%	66,67%	100,00%
Chile	4,62%	18,46%	76,92%	100,00%
Paraguai	10,34%	17,24%	72,41%	100,00%
Uruguai	11,11%	-	88,89%	100,00%
Venezuela	13,64%	9,09%	77,27%	100,00%
Total	8,81%	14,51%	76,68%	100,00%

Em que instâncias do acompanhamento é tomada a opinião da menina, do menino ou de sua família?

País	Em ambas	Em instâncias posteriores	Nas primeiras sessões com equipe multidisciplinar	Não sei	Não se toma	Total
Argentina	7,69%	11,54%	42,31%	30,77%	7,69%	100,00%
Brasil	15,15%	6,06%	45,45%	30,30%	3,03%	100,00%
Chile	10,77%	20,00%	36,92%	29,23%	3,08%	100,00%
Paraguai	-	10,34%	51,72%	34,48%	3,45%	100,00%
Uruguai	50,00%	-	38,89%	5,56%	5,56%	100,00%
Venezuela	4,55%	4,55%	63,64%	18,18%	9,09%	100,00%
Total	12,44%	11,40%	44,56%	26,94%	4,66%	100,00%

Violência digital

Você conhece denúncias relacionadas à violência sexual em ambientes digitais?

País	No	No sé	Sí	Total
Argentina	53,85%	3,85%	42,31%	100,00%
Brasil	51,52%	-	48,48%	100,00%
Chile	52,31%	10,77%	36,92%	100,00%
Paraguay	37,93%	10,34%	51,72%	100,00%
Uruguay	22,22%	-	77,78%	100,00%
Venezuela	22,73%	4,55%	72,73%	100,00%
Total	44,04%	6,22%	49,74%	100,00%

Você acha que elas aumentaram desde o início da Pandemia?

País	Não	Não sei	Sim	Total
Argentina	-	50,00%	50,00%	100,00%
Brasil	6,06%	42,42%	51,52%	100,00%
Chile	6,15%	38,46%	55,38%	100,00%
Paraguai	6,90%	31,03%	62,07%	100,00%
Uruguai	-	27,78%	72,22%	100,00%
Venezuela	-	18,18%	81,82%	100,00%
Total	4,15%	36,27%	59,59%	100,00%

Que tipos de agressão/violência sexual em ambientes virtuais são mais frequentes? [Sextorção]

País	Sem resposta	Frequente	Muito frequente	Nulo	Pouco frequente	Sempre	Total
Argentina	15,38%	57,69%	15,38%	-	11,54%	-	100,00%
Brasil	21,21%	33,33%	12,12%	15,15%	18,18%	-	100,00%
Chile	21,54%	30,77%	16,92%	3,08%	27,69%	-	100,00%
Paraguai	-	44,83%	27,59%	-	20,69%	6,90%	100,00%
Uruguai	-	66,67%	5,56%	-	27,78%	-	100,00%
Venezuela	13,64%	36,36%	22,73%	-	22,73%	4,55%	100,00%
Total	14,51%	40,93%	17,10%	3,63%	22,28%	1,55%	100,00%

Que tipos de agressão/violência sexual em ambientes virtuais são mais frequentes? [Grooming]

País	Sem resposta	Frequente	Muito frequente	Nulo	Pouco frequente	Sempre	Total
Argentina	19,23%	34,62%	30,77%	-	7,69%	7,69%	100,00%
Brasil	18,18%	30,30%	15,15%	15,15%	21,21%	-	100,00%
Chile	12,31%	36,92%	33,85%	3,08%	10,77%	3,08%	100,00%
Paraguai	3,45%	44,83%	20,69%	3,45%	24,14%	3,45%	100,00%
Uruguai	-	66,67%	16,67%	-	16,67%	-	100,00%
Venezuela	22,73%	36,36%	31,82%	-	4,55%	4,55%	100,00%
Total	12,95%	39,38%	26,42%	4,15%	13,99%	3,11%	100,00%

Que tipos de agressão/violência sexual em ambientes virtuais são mais frequentes? [Ciberassédio sexual]

País	Sem resposta	Frequente	Muito frequente	Nulo	Pouco frequente	Sempre	Total
Argentina	15,38%	50,00%	26,92%	-	3,85%	3,85%	100,00%
Brasil	12,12%	39,39%	27,27%	6,06%	9,09%	6,06%	100,00%
Chile	7,69%	40,00%	40,00%	1,54%	7,69%	3,08%	100,00%
Paraguai	6,90%	55,17%	20,69%	-	10,34%	6,90%	100,00%
Uruguai	-	66,67%	22,22%	-	11,11%	-	100,00%
Venezuela	9,09%	40,91%	45,45%	-	-	4,55%	100,00%
Total	8,81%	46,11%	32,12%	1,55%	7,25%	4,15%	100,00%



Con el apoyo de

